

Indicadores de Governança Ambiental para a América Latina e Caribe

x

Uma avaliação da governança ambiental
na prática, na Argentina, Bolívia, Brasil,
Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Jamaica,
Peru, República Dominicana e Uruguai

2020

Resumo

Um ambiente saudável é fundamental para a saúde pública, a vitalidade dos ecossistemas e a sustentabilidade das sociedades. Em apoio a essa visão, a maioria dos países adotou um marco regulatório ambiental ou incorporou o direito a um ambiente saudável às suas constituições. No entanto, no que se refere à legislação ambiental, a implementação em geral fica em segundo plano e, até o momento, há poucos dados para ajudar a entender e abordar essa lacuna de implementação. Os *Indicadores de Governança Ambiental para a América Latina e Caribe*© (IGA) representam o primeiro esforço para enfrentar esse desafio, ao medir como a governança ambiental funciona na prática em dez países da região: Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Jamaica, Peru, República Dominicana e Uruguai. Os IGA fornecem novos dados organizados em torno de 11 indicadores principais de governança ambiental para cada país, que são: 1) regulamentação e aplicação de leis e regulamentos ambientais; 2) engajamento cívico; 3) direitos fundamentais ambientais e sociais; 4) acesso e qualidade da justiça; 5) qualidade do ar e clima; 6) qualidade da água e recursos hídricos; 7) biodiversidade; 8) silvicultura; 9) oceanos, mares e recursos marinhos; 10) gestão de resíduos; e 11) extração e mineração. Este relatório apresenta os principais dados de terceiros sobre o contexto de governança, a capacidade institucional, as leis e os regulamentos e o desempenho ambiental de cada país, com vistas a fornecer um quadro mais completo das questões contextuais que afetam ou decorrem do estado da governança ambiental na América Latina e Caribe.

Palavras-chave

Governança ambiental
Indicador ambiental
Poluição
Estado de Direito Ambiental
Biodiversidade
Capacidade institucional
Impacto ambiental
Qualidade da água
Qualidade do ar
Saúde

Códigos JEL

O44, K32, Q5, Q53, Q56

O relatório Indicadores de Governança Ambiental para a América Latina e Caribe© é produzido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e pelo World Justice Project.

Autores

Banco Interamericano de Desenvolvimento
Maria Vizeu Pinheiro
Laura Rojas Sánchez

World Justice Project
Sarah Chamness Long
Alejandro Ponce

Produção editorial

Estefany Caudillo, Emma Frerichs, Aurea María Fuentes, Kirssy González, Sarah Chamness Long, Jorge A. Morales, Alejandro Ponce, Laura Rojas Sánchez e Maria Vizeu Pinheiro.

Gestão de coleta e análise de dados

Kirssy González e Jorge A. Morales.

Desenho gráfico

Priyanka Khosla e Courtney Babcock

Apoio à coleta de dados

Estefany Caudillo, Emma Frerichs, Aurea María Fuentes e Jennifer VanRiper, com o auxílio de Lucía Estefanía González Medel, Eréndira González Portillo, Amy Gryskiewicz, Carlos Ham, José Hipólito e Omar Santoyo.

Outros colaboradores

Agradecimentos especiais a Juan Carlos Botero, David Corderi, Covadonga del Pozo, Andrew Farmer, Rachel Martin, Christine S. Pratt e à Seção de Meio Ambiente, Energia e Recursos da American Bar Association dos EUA, por sua contribuição para os processos-pilotos do Banco Interamericano de Desenvolvimento e do World Justice Project que serviram de base para este estudo. Este estudo também se beneficiou do apoio logístico de Yonaida M. Encarnación.

Tradução

Hilda Lemos

Copyright © 2020 Banco Interamericano de Desenvolvimento. Esta obra está licenciada sob uma licença Creative Commons IGO 3.0 Atribuição-NãoComercial-SemDerivações (CC-IGO 3.0 BY-NC-ND) (<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/3.0/igo/legalcode>) e pode ser reproduzida com atribuição ao BID e para qualquer finalidade não comercial. Nenhum trabalho derivado é permitido.

Qualquer controvérsia relativa à utilização de obras do BID que não possa ser resolvida amigavelmente será submetida à arbitragem, em conformidade com as regras da Uncitral. O uso do nome do BID para qualquer outra finalidade que não a atribuição, bem como a utilização do logotipo do BID serão objeto de um contrato por escrito de licença separado entre o BID e o usuário e não está autorizado como parte desta licença CC-IGO.

Note-se que o link fornecido acima inclui termos e condições adicionais da licença.

As opiniões expressas nesta publicação são de responsabilidade dos autores e não refletem necessariamente a posição do Banco Interamericano de Desenvolvimento, da sua Diretoria Executiva, ou dos países que representa.



1

Seção um **Sobre os Indicadores de Governança Ambiental**

- 5 Introdução
- 6 Características dos Indicadores de Governança Ambiental
- 7 Criação dos Indicadores de Governança Ambiental
- 8 Resumo de constatações baseadas em dados

2

Seção dois **Marco conceitual e de medição**

- 10 Definição governança ambiental
- 11 Tipos de indicadores ambientais
- 12 Visão geral dos Indicadores de Governança Ambiental
- 13 Fontes de dados por trás dos indicadores

3

Seção três **Constatações baseadas em dados**

- 15 Visão geral da governança ambiental
- 21 Constatações do Estado de Direito Ambiental
- 27 Constatações de práticas por tema ambiental e indústria
- 33 Inter-relações e constatações mais amplas

4

Seção quatro **Perfis de países**

- 38 Como ler os perfis de países

5

Seção cinco **Por trás dos números**

- 50 Descrição dos Indicadores de Governança Ambiental
- 56 Metodologia
- 63 Especialistas colaboradores
- 67 Agradecimentos
- 68 Sobre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o World Justice Project



1 Sobre os Indicadores de Governança Ambiental

Introdução

Um meio ambiente saudável é fundamental para a saúde pública, a vitalidade dos ecossistemas e a sustentabilidade das sociedades. Em apoio a essa visão, 176 países adotaram marcos regulatórios ambientais e 150 incorporaram proteções ambientais ou o direito a um meio ambiente saudável às suas constituições.¹ No entanto, desafios persistentes e cada vez mais complexos como mudanças climáticas, poluição da água e do ar e perda de biodiversidade ilustram a lacuna entre leis ambientais e resultados ambientais. A implementação de leis ambientais em geral é relegada a um segundo plano e, até agora, há poucos dados para ajudar formuladores de políticas, pesquisadores e defensores do meio ambiente a entender e abordar essa lacuna de implementação. Os *Indicadores de Governança Ambiental para a América Latina e Caribe*® representam o primeiro esforço para enfrentar esse desafio, ao medir como a governança ambiental funciona na prática em vários países.

Os *Indicadores de Governança Ambiental para a América Latina e Caribe* (IGA) são uma ferramenta de avaliação quantitativa, criada para medir a governança ambiental na prática em dez países da região: Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Jamaica, Peru, República Dominicana e Uruguai. Os IGA fornecem novos dados organizados em torno de 11 indicadores primários de governança ambiental para cada país: 1) regulamentação e aplicação de leis e regulamentos ambientais; 2) engajamento cívico; 3) direitos ambientais e sociais fundamentais; 4) acesso e qualidade da justiça; 5) qualidade do ar e clima; 6) qualidade da água e recursos hídricos; 7) biodiversidade; 8) silvicultura; 9) oceanos, mares e recursos marinhos; 10) gestão de resíduos; e 11) extração e mineração.

Os Indicadores de Governança Ambiental para a América Latina e Caribe (IGA) são uma ferramenta de avaliação quantitativa, criada para medir a governança ambiental na prática em dez países da região: Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Jamaica, Peru, República Dominicana e Uruguai.

Esses dados foram extraídos *Questionário para especialistas em questões ambientais* (Environmental Qualified Respondents' Questionnaire, EQRQ por suas siglas em inglês), composto por perguntas fechadas e respondidos por mais de 500 profissionais dentre advogados, acadêmicos, membros de organizações não governamentais e consultores de gestão com experiência em questões ambientais em cada um dos países. O questionário, que reúne contribuições oportunas de profissionais que interagem constantemente com leis e instituições ambientais em seus países, fornece informações atuais e originais sobre temas como firmeza na aplicação da legislação ambiental, transparência na tomada de decisões ambientais e capacidade institucional dos órgãos de meio ambiente. O EQRQ foi respondido por uma média de 52 entrevistados em cada país, com resultados bastante coerentes entre as quatro disciplinas pesquisadas.²

Além disso, este relatório apresenta dados fundamentais coletados por terceiros sobre contexto de governança, capacidade institucional, leis e regulamentos ambientais e desempenho ambiental de cada país, a fim de propiciar um quadro mais completo de questões contextuais que afetam ou decorrem do estado de governança ambiental.

No total, este estudo apresenta mais de 100 indicadores destinados a formuladores de políticas, pesquisadores, sociedade civil e o público em geral. Esperamos que esses dados orientem escolhas de políticas, desenvolvimento de programas e esforços de pesquisa que visem fortalecer a governança ambiental e, em última análise, garantir a saúde das sociedades e do planeta.

1. PNUMA. *Environmental Rule of Law: First Global Report* (Nairóbi: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, 2019), viii.

2. Ver na seção "Metodologia" a discriminação do número de especialistas pesquisados por país e por disciplina.

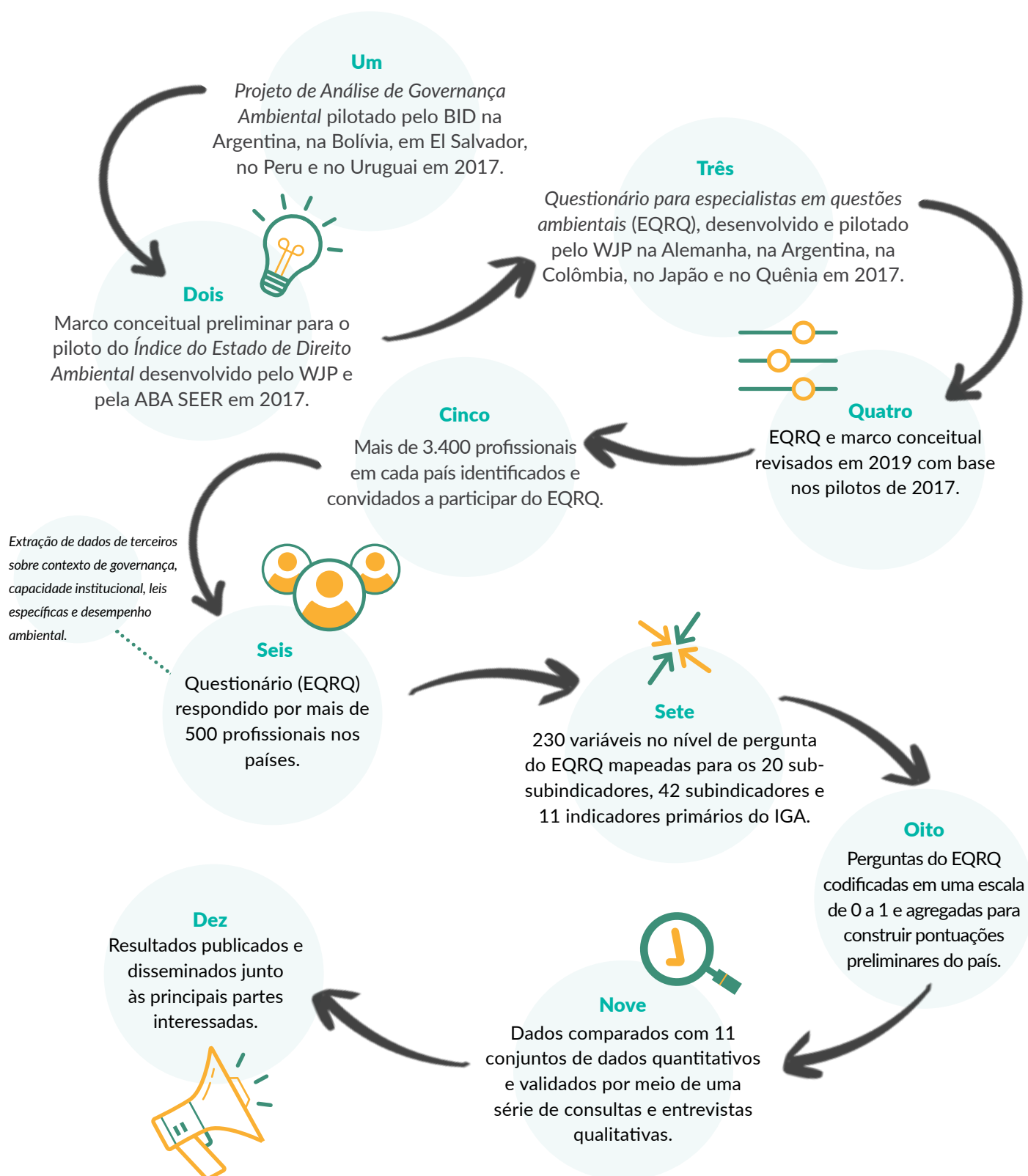
Características dos Indicadores de Governança Ambiental

O estudo *Indicadores de Governança Ambiental para a América Latina e Caribe* apresenta várias características que o diferenciam de outros conjuntos de dados e o tornam uma ferramenta de diagnóstico útil:

- **Governança Ambiental na prática.** Os IGA medem a governança ambiental ao analisar a implementação e as abordagens para a tomada de decisões ambientais, tais como a coordenação de ministérios de meio ambiente com outros órgãos nacionais e subnacionais relevantes, ou a implementação de medidas para reduzir a poluição do ar e da água, em contraste com os esforços centrados na letra da lei ou em resultados ambientais.
- **Abrangência e multidimensionalidade.** Outros conjuntos de dados, embora focalizem questões ambientais específicas - tais como a qualidade de determinadas leis ambientais ou o desempenho ambiental dos países - não produzem um quadro completo do estado da governança ambiental. Os IGA são o único instrumento que mede exaustivamente a governança ambiental nos países.
- **Dados novos de profissionais.** Os IGA fornecem um conjunto completo de indicadores baseados em dados primários, ao mesmo tempo em que analisam situações práticas e cotidianas como, por exemplo, se as controvérsias ambientais são resolvidas de forma eficaz e tempestiva por meio de tribunais e órgãos administrativos, ou se empresas de mineração e extração participam de processos competitivos de licitação e contratação antes de iniciar um trabalho. Essa abordagem assegura que as constatações reflitam as visões dos profissionais – incluindo advogados ambientais, acadêmicos, consultores e representantes da sociedade civil – que interagem constantemente com a legislação ambiental dos seus países.
- **Culturalmente competente.** Os IGA foram criados para serem aplicados em países com sistemas sociais, culturais, econômicos e políticos muito diferentes. Os dados mostram que cada país enfrenta desafios quando se trata de fortalecer instituições, normas e práticas que apoiam uma governança ambiental forte.

Criação dos Indicadores de Governança Ambiental

Os *Indicadores de Governança Ambiental para a América Latina e Caribe* (IGA) são um esforço conjunto de pesquisa do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do World Justice Project (WJP). O estudo baseia-se em pilotos anteriores realizados por ambas as organizações, com o objetivo de medir a governança ambiental de forma comparável entre países. O processo de produção dos dados apresentados neste relatório é resumido nos dez passos abaixo.



Resumo de constatações baseadas em dados

A análise dos dados primários sobre governança ambiental coletados para este estudo revela 19 constatações fundamentais, resumidas abaixo. Para uma discussão mais detalhada dessas constatações, consulte a seção “Constatações baseadas em dados” deste relatório.

Visão geral da governança ambiental

1. Embora a maioria dos países disponha de legislações ambientais, há lacunas entre as leis e sua implementação na prática.
2. Este estudo revela grandes variações entre países nas pontuações e dimensões de governança ambiental, sem que nenhum país tenha obtido a pontuação máxima.

Constatações sobre o Estado de Direito Ambiental

3. Os órgãos reguladores enfrentam desafios na aplicação da lei, provocados, em parte, por limitações na capacidade de seus recursos humanos e financeiros.
4. Embora as leis definam autoridade, responsabilidade e mandatos, a coordenação continua sendo um desafio.
5. Embora a região mostre progresso nas avaliações de impacto ambiental, ainda há avanços a serem feitos para a produção de explicações exaustivas das decisões das agências.
6. No âmbito do engajamento cívico, a região avançou no acesso à informação, mas a participação pública continua sendo um desafio.
7. Embora os países apresentem um bom desempenho em termos do direito da população em geral à liberdade de expressão e associação, os direitos dos defensores do meio ambiente constituem um motivo de preocupação.
8. O acesso limitado à solução de controvérsias, devido em parte a procedimentos complexos, é uma barreira à justiça na região.

Constatações sobre práticas por tema ambiental e indústria

9. Os especialistas veem a poluição da água e o desmatamento como os problemas ambientais mais graves.
10. Os especialistas veem as práticas agrícolas e a extração e mineração como as atividades de maior impacto no meio ambiente.
11. O controle da poluição é um desafio para a qualidade do ar, a qualidade da água e a gestão de resíduos.
12. A gestão de oceanos, mares e recursos marinhos é um desafio para os países.
13. O forte desempenho na biodiversidade em geral pode ocultar alguns desafios de conservação nos dados subjacentes e em outras áreas temáticas.
14. É preciso haver mais transparência no setor de extração e mineração.

Inter-relações e constatações mais amplas

15. O fortalecimento da capacidade institucional e da transparência é essencial para uma boa governança ambiental.
16. A governança ambiental está correlacionada com o nível de desenvolvimento econômico, com importantes exceções no caso de práticas ambientais específicas.
17. O contexto de governança mais amplo dos países afeta sua governança ambiental.
18. A governança ambiental é importante para assegurar um meio ambiente saudável.
19. Mais dados são necessários para avaliar outras questões que afetam a governança ambiental.

A photograph of a large, conical volcano, likely Mount Pinatubo, with a forested base and a cloudy sky. The volcano's peak is partially obscured by a thick layer of white smoke or ash. The foreground is filled with dense green trees and vegetation.

2 Marco Conceitual e de Medição

Definição de governança ambiental

Apesar de sua profunda importância para garantir um ambiente saudável e sociedades sustentáveis, o conceito de governança ambiental pode ser difícil de definir. A governança ambiental compreende um amplo conjunto de objetivos e abordagens para a tomada e implementação de decisões relacionadas com o meio ambiente.³ É o sistema e os processos pelos quais os insumos ambientais – como alocações de orçamentos e números de fiscais – são traduzidos em resultados ambientais, tais como ar e água limpos. Isso inclui mecanismos que asseguram o cumprimento e a aplicação de leis ambientais, bem como práticas destinadas a melhorar resultados ambientais específicos. O estudo *Indicadores de Governança Ambiental* tem como objetivo identificar uma boa governança ambiental por meio de um conjunto abrangente e multidimensional de indicadores de produtos. O marco teórico que vincula esses indicadores se baseia em dois conceitos-chave.

O primeiro conceito-chave é o de *Estado de Direito Ambiental*. O World Justice Project define o Estado de Direito como tendo quatro princípios universais: responsabilização perante a lei, leis justas, governo aberto e mecanismos acessíveis e imparciais de solução de controvérsias. O Estado de Direito Ambiental aplica esses princípios ao contexto ambiental, tornando todas as entes igualmente responsáveis por respeitar as leis ambientais; formulando leis e regulamentos ambientais de qualidade, que protejam os direitos fundamentais, incluindo as comunidades afetadas, na tomada de decisões ambientais; e julgando controvérsias ambientais com imparcialidade. O Estado de Direito Ambiental integra as necessidades ambientais aos princípios do Estado de Direito, criando uma base para a governança ambiental.⁴ Esse conceito é capturado no Pilar I dos IGA, cuja base são os quatro capítulos substantivos do relatório *Environmental Rule of Law: First Global Report*, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

O segundo conceito-chave está centrado em práticas específicas destinadas a melhorar os resultados ambientais. Enquanto o Estado de Direito Ambiental busca criar, de forma geral, um ambiente propício para uma governança ambiental e uma aplicação de leis e regulamentos ambientais sólidos, as práticas ambientais englobam abordagens mais específicas para garantir um meio ambiente saudável. As práticas podem ser consideradas em termos do grau em que visam resultados ambientais específicos – como biodiversidade e oceanos limpos – e de indústrias específicas com impacto ambiental significativo. Assim, o conceito de “práticas” é capturado nos Pilares II e III, que abordam práticas por tema e práticas por indústria, respectivamente. O marco conceitual e de medição para os Pilares II e III baseia-se principalmente no documento *International Environmental Law: The Practitioner’s Guide to the Laws of the Planet*, elaborado pela Seção de Meio Ambiente, Energia e Recursos da American Bar Association (ABA SEER, na sigla em inglês).

Reconhecendo que qualquer marco para avaliar a governança ambiental na prática não estaria completo sem informações contextuais sobre cada país, o quadro de medição descrito nas próximas seções e apresentado nos perfis de país também inclui uma série de indicadores que abordam o contexto de governança, capacidade institucional, qualidade de leis específicas e desempenho ambiental, organizados por tipo de indicador e fonte de dados.

3. PNUMA. *Environmental Rule of Law: First Global Report* (Nairóbi: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, 2019), 10.

4. *Ibid.*, 8

Tipos de indicadores ambientais

O principal objetivo do estudo *Indicadores de Governança Ambiental* é avaliar as atividades e práticas das autoridades ambientais e da comunidade regulada que são vitais para a proteção do meio ambiente. Avaliar plenamente a eficácia dessas atividades e práticas, no entanto, requer informações adicionais sobre o contexto de governança, os recursos, as leis e a qualidade ambiental dos países. Os dados primários sobre governança ambiental coletados para este estudo podem, portanto, ser entendidos como parte de um espectro mais amplo de dados e indicadores de conformidade e aplicação de leis e regulamentos ambientais. Esse espectro inclui três tipos de indicadores:

- **Indicadores de insumos:** Medem a quantidade de recursos alocados a uma política, um programa ou um projeto específico. No contexto de conformidade e aplicação de leis e regulamentos ambientais, isso poderia incluir o orçamento destinado a um órgão ambiental ou o número de fiscais empregados por um órgão regulador.
- **Indicadores de produtos:** Medem as atividades e práticas reais dos órgãos ambientais e de outros atores relevantes. Exemplos desses indicadores podem incluir atividades de fiscalização, pagamentos por danos, ou mudanças no comportamento de uma comunidade regulada.
- **Indicadores de resultados:** Medem os resultados ou efeitos das atividades e práticas de produção. No contexto do meio ambiente, os indicadores de resultados medem a qualidade ambiental -seja ar, água ou poluição - ou mudanças na qualidade ambiental, tal como a recuperação de habitats que sofreram danos.

O cerne deste estudo consistiu na coleta de dados novos e primários, por meio do questionário EQRQ, com vistas à produção de indicadores de resultados da governança ambiental. A Tabela 1 descreve o espectro de indicadores de conformidade e aplicação de leis e regulamentos ambientais, bem como as fontes de dados correspondentes a cada indicador.

Tabela 1. Tipos de indicadores de governança ambiental

Tipo de indicador	Insumo →	→ Produto →	→ Resultado
Relevância para o Meio Ambiente	Contexto e Recursos	Governança Ambiental	Desempenho Ambiental
<i>Exemplos</i>	Contexto de governança do país Alocação orçamentária a órgãos ambientais Número de fiscais de conformidade	Capacitação e orçamento suficientes para os órgãos ambientais Atividades de fiscalização Pagamentos por danos ambientais Mudanças no comportamento da comunidade regulada, tal como o cumprimento de limites de emissões.	Níveis de PM2.5* ou NOX** no ar Qualidade da água Perda de cobertura florestal Situação das populações de peixes * Material particulado ** Óxido de Nitrogênio
<i>Fontes de dados</i>	Índice de Estado de Direito do WJP Comissão Econômica para a América Latina e Caribe Fontes oficiais do governo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente Banco Interamericano de Desenvolvimento	Indicadores de Governança Ambiental derivados do o Questionário para especialistas em questões ambientais (EQRQ)	Environmental Performance Index da Universidade de Yale

Visão geral dos Indicadores de Governança Ambiental

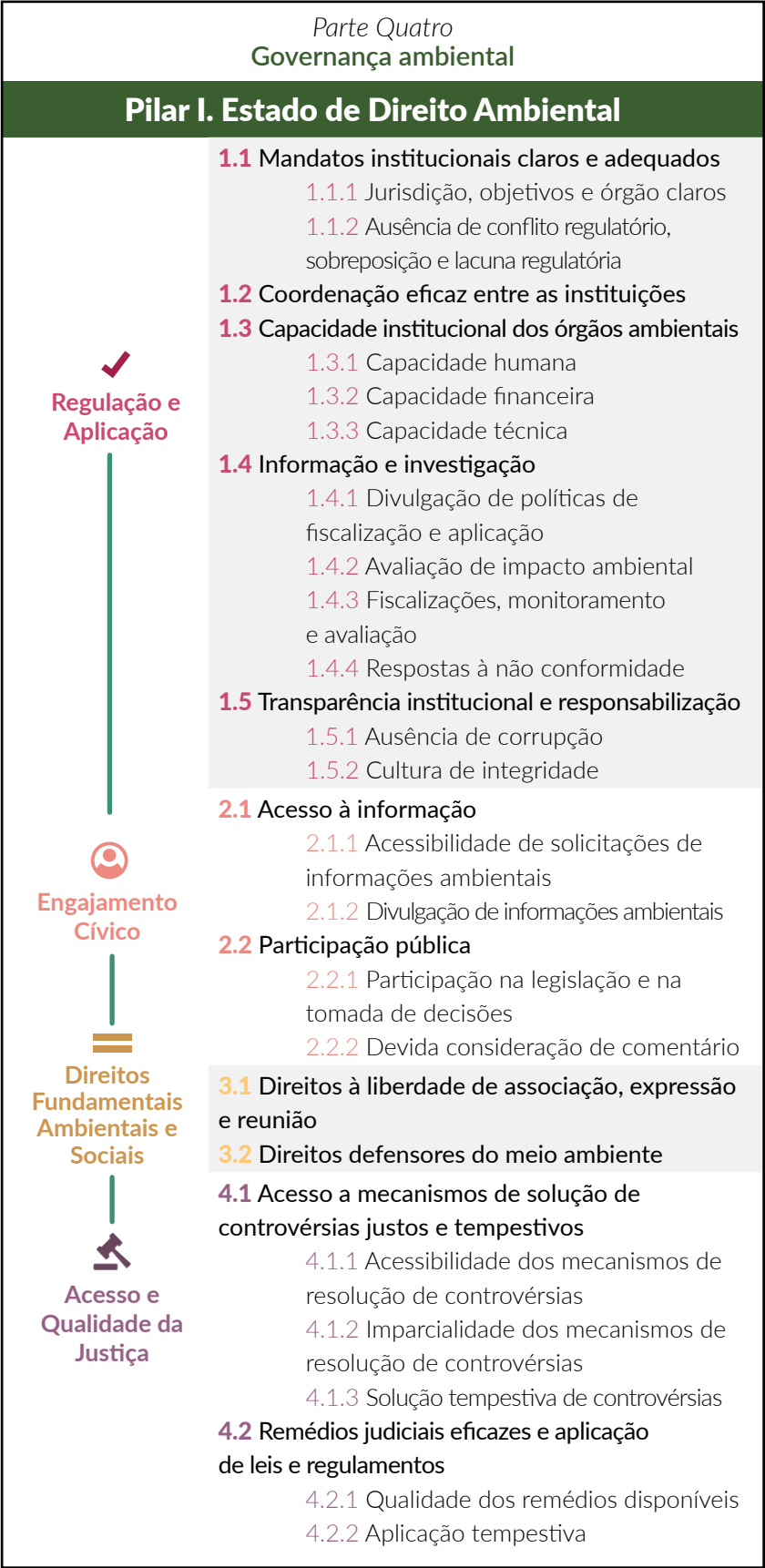
Os perfis dos dez países incluídos neste estudo contêm mais de 100 indicadores para cada país. Esses dados estão organizados em cinco seções: 1) Contexto de governança; 2) Dados de capacidade institucional; 3) Existência de leis e regulação específicas; 4) Governança ambiental; e 5) Indicadores de desempenho ambiental. O núcleo deste estudo visa medir a Parte Quatro de governança ambiental. O conceito de governança ambiental divide-se em três pilares: I) Estado de Direito Ambiental; II) Práticas por tema ambiental; e III) Práticas por setor. No total, esses três pilares são compostos por 11 indicadores primários, desagregados em 41 subindicadores e 20 sub-subindicadores.

Parte Um
Contexto de governança

- Estado de Direito**
- Limites dos Poderes do Governo
 - Ausência de Corrupção
 - Governo Aberto
 - Direitos Fundamentais
 - Ordem e Segurança
 - Aplicação de Leis e Regulamentos
 - Justiça Civil
 - Justiça Criminal

- Parte Dois**
Dados de capacidade institucional
- Gastos públicos ambientais per capita
 - Gastos públicos ambientais/gasto público total
 - Gastos públicos ambientais/PIB
 - Número de fiscalizações anuais
 - Denúncias investigadas
 - Avaliações de impacto ambiental solicitadas

- Parte Três**
Existência de leis e regulamentos ambientais
- Direitos ambientais**
- Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente
 - Direito de populações vulneráveis à proteção
 - Direito de povos indígenas à não discriminação
- Padrões de qualidade ambiental**
- Normas mínimas de proteção do ar
 - Limites de emissões atmosféricas em conformidade com as normas da OMS
 - Normas nacionais de proteção da água
 - Regulamentos sobre qualidade da água conforme o uso



Fontes de dados por trás dos indicadores

Embora o núcleo deste estudo implique a produção de medidas de governança ambiental na prática, também apresenta dados de terceiros que fornecem um quadro mais completo do contexto, dos recursos e do desempenho ambiental de cada país.

Parte Um

Contexto de governança

Os dados sobre temas gerais do Estado de Direito fornecem um contexto importante sobre o ambiente em que os órgãos ambientais e diferentes atores regulados operam. Esses dados contextuais são provenientes do *Índice de Estado de Direito 2020®* do World Justice Project e fornecem dados sobre oito fatores principais do Estado de Direito, bem como uma pontuação agregada do Estado de Direito para cada país.

Parte Dois

Dados de capacidade institucional

Os dados sobre gastos público com meio ambiente, fiscalizações e investigações e publicação de relatórios de impacto ambiental fornecem uma indicação da capacidade das autoridades ambientais para cumprir seu mandato. Este estudo apresenta seis indicadores obtidos de dados publicados no site CEPALSTAT da Comissão Econômica para América Latina e o Caribe (CEPAL) e fontes oficiais do governo para cada país.

Parte Três

Existência de leis e regulamentos ambientais

Avaliar a qualidade das leis e regulamentos ambientais dos países é uma tarefa complexa, que certamente merece um estudo próprio e exigiria uma avaliação detalhada das várias dimensões das leis ambientais e dos marcos regulatórios dos países. Este estudo apresenta, portanto, sete indicadores específicos sobre o tema: um sobre direito constitucional ou a proteção jurídica do ambiente publicado no relatório *Environmental Rule of Law*, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA); dois indicadores sobre o direito à não discriminação e direitos dos povos indígenas, publicados no *Technical Document: Alternatives for Addressing Gaps Based on Results of the Benchmarking Study and Survey*, do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); e quatro indicadores sobre os padrões de qualidade do ar e da água produzidos pelo BID para a sua *Analysis of Environmental Governance in Latin America and the Caribbean*.

Parte Quatro

Governança ambiental

Este estudo gerou mais de 70 novos indicadores para medir a governança ambiental na prática, provenientes de dados novos e primários coletados por meio *Questionário para especialistas em questões ambientais* (EQRQ). Os dados obtidos de mais de 230 variáveis no nível de pergunta no EQRQ foram codificados e mapeados para os três pilares e 11 indicadores principais descritos na seção anterior. O marco para o Pilar I sobre o Estado de Direito Ambiental baseia-se nos quatro capítulos substantivos do *Environmental Rule of Law: First Global Report do PNUMA*. O Pilar II sobre Práticas por Temática Ambiental baseia-se principalmente no documento *International Environmental Law: The Practitioner's Guide to the Laws of the Planet*, produzido pela Seção de Meio Ambiente, Energia e Recursos da American Bar Association (ABA SEER). Extraído do mesmo recurso ABA SEER, o Pilar III sobre Práticas por Setor é uma primeira tentativa de medir práticas para determinados setores que impactam fortemente o meio ambiente e será expandido além de extração e mineração para incluir outros setores em edições futuras dos *Indicadores de Governança Ambiental*.

Parte Cinco

Indicadores de desempenho ambiental

Embora a boa governança ambiental seja um objetivo louvável por si só, o objetivo final de uma boa governança ambiental é obter melhores resultados ambientais que garantam a saúde humana e dos ecossistemas. Para avaliar até que ponto esses resultados são obtidos, os perfis de país apresentam nove indicadores de desempenho do *Environmental Performance Index 2018*, da Universidade de Yale.



3 Constatações baseadas em dados

Visão geral da governança ambiental

1 Embora a maioria dos países disponha de leis ambientais, na prática, há lacunas entre as leis e a implementação.

Como mostra a Figura 1a, todos os países incluídos neste estudo dispõem de um marco regulatório ambiental que aborda de maneira mais ampla questões intersetoriais e a tomada de decisões ambientais. No entanto, há lacunas entre as leis em vigor e a implementação na prática, como pode ser visto no desempenho ambiental variável dos países. Conforme ilustrado na Figura 1b, essa opinião é compartilhada pelos profissionais entrevistados para este estudo. Quando indagados sobre uma série de questões paralelas sobre leis e práticas relacionadas com o acesso a informações ambientais e remédios judiciais, em geral, a opinião dos profissionais foi mais positiva no que se refere à existência e à substância da lei do que à sua implementação na prática. Essa tendência se manteve entre advogados, acadêmicos, consultores gestão e ONGs entrevistados para o estudo. Apesar da ampla gama de respostas entre os países (como ilustrado pela barra cinza na Figura 1b), essa tendência se repetiu em cada país. A Figura 1c apresenta um resumo, por país, da lacuna nas respostas dos profissionais às perguntas sobre leis em relação à prática nos seus países.

Figura 1a: Países com macros relatórios ambientais em 2017



Fonte: Environmental Law Institute, como mostrado no "Environmental Rule of Law: First Global Report", do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

Figura 1b: Lacuna nas opiniões dos profissionais sobre leis vs. prática

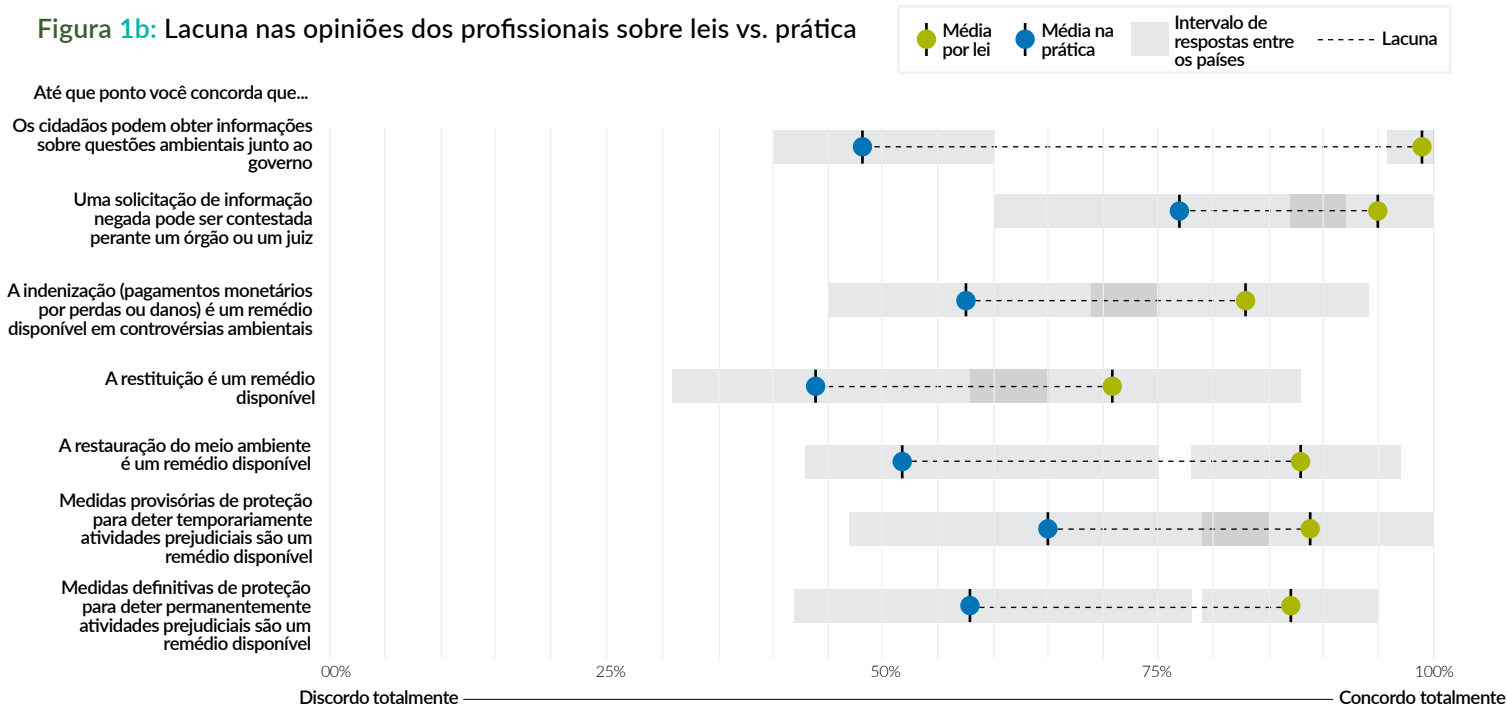
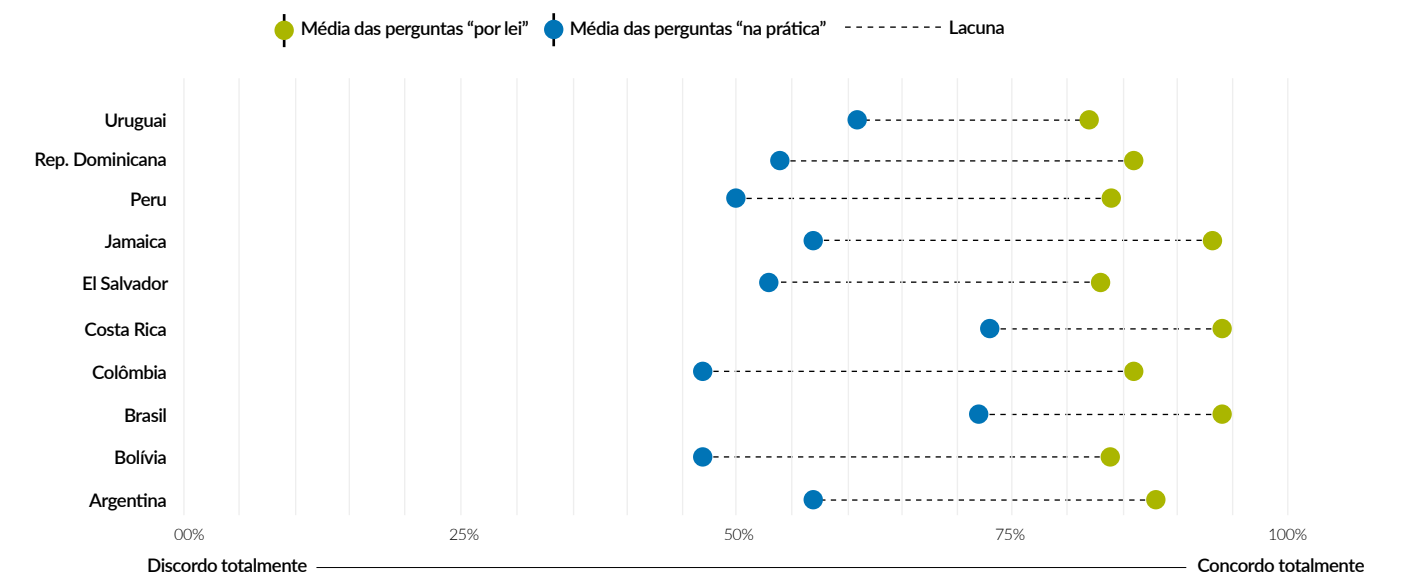


Figura 1c: Lacuna nas respostas dos profissionais às perguntas “por lei” e “na prática”, por país



2 Este estudo revela uma grande variação entre países e dimensões de governança ambiental, sem que nenhum país obtenha a pontuação máxima de 1.

Em todo o conjunto de dados dos *Indicadores de Governança Ambiental* (IGA), as pontuações variam de 0,84 para o *subindicador 3.1 de direitos à liberdade de expressão e reunião* na Costa Rica, a 0,10 para o *subindicador 11.1 de divulgação de informações relativas a operações, receitas e interesses econômicos em mineração e extração*, em El Salvador. Apesar desse indicador positivo para a Costa Rica, vale ressaltar que o país também apresenta a maior variação entre os IGA, com pontuações tão baixas quanto 0,23, também para o *subindicador 11.1*. Esse é um alerta importante de que mesmo países com melhor desempenho nos IGA enfrentam desafios. Além de variações entre os países e nos países, há também variações no desempenho de cada IGA, conforme discutido nas constatações a seguir. A Figura 2 apresenta uma visão geral do desempenho dos países em todos os indicadores, subindicadores e sub-subindicadores dos IGA.

Figura 2: Visão geral das pontuações em governança ambiental

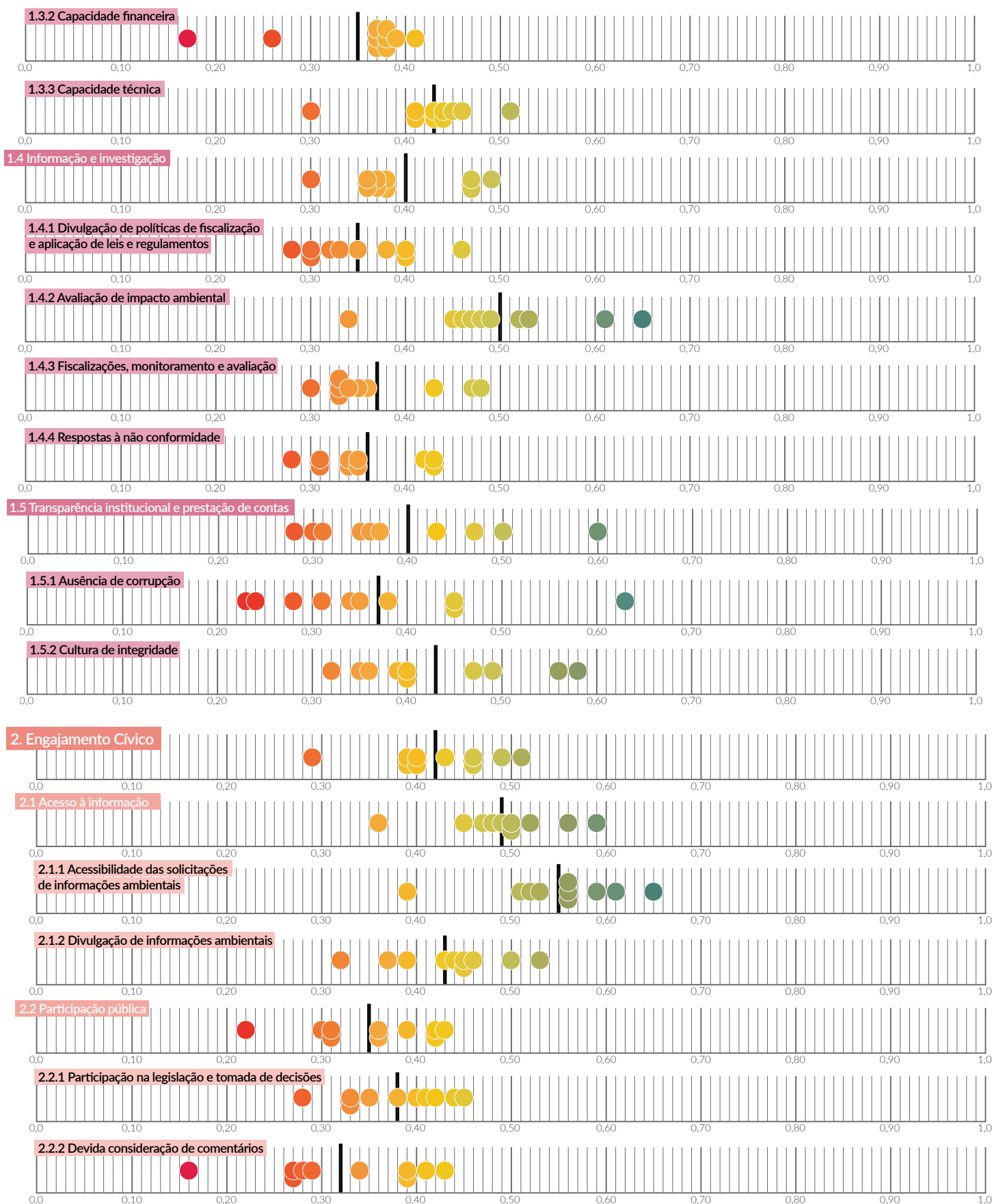




Cada círculo é um país



Média



Governança ambiental fraca 0,0



1,0 Governança ambiental forte



Cada círculo é um país



Média

3. Direitos Fundamentais Ambientais e Sociais

3.1 Direitos à liberdade de associação, expressão e reunião

3.2 Direitos dos defensores do meio ambiente

4. Acesso e Qualidade da Justiça

4.1 Acesso a uma solução justa e tempestiva de controvérsias

4.1.1 Acessibilidade dos mecanismos de solução de controvérsias

4.1.2 Imparcialidade dos mecanismos de solução de controvérsias

4.1.3 Solução tempestiva de controvérsias

4.2 Efetividade dos remédios judiciais e aplicação de leis e regulamentos

4.2.1 Qualidade dos remédios disponíveis

4.2.2 Aplicação tempestiva de leis e regulamentos

Pilar II. Práticas por Tema Ambiental

5. Qualidade do Ar e Clima

5.1 Regulação de veículos e combustíveis

5.2 Controles de outras atividades e fontes de poluição

5.3 Promoção de energia limpa e tecnologias de eficiência energética

5.4 Requisitos e incentivos à indústria para reduzir a poluição

5.5 Planejamento de longo prazo e resposta a mudanças climáticas



Cada círculo é um país



Média

**6. Qualidade da Água e Recursos Hídricos****6.1 Planejamento do uso e abastecimento de água****6.2 Padrões de qualidade da água para a saúde pública e do ecossistema****6.3 Identificação e monitoramento de fontes de poluição****6.4 Mitigação da poluição agrícola****6.5 Resposta à poluição e derramamentos tóxicos****7. Biodiversidade****7.1 Planejamento e conservação da biodiversidade****7.2 Monitoramento de espécies e habitats protegidos****7.3 Uso sustentável de espécies economicamente valiosas****8. Silvicultura****8.1 Conservação da biodiversidade florestal e da saúde do ecossistema****8.2 Manutenção das funções produtivas e sociais das florestas****8.3 Manutenção da cobertura florestal****9. Oceanos, Mares e Recursos Marinhos****9.1 Medidas de redução da poluição****9.2 Esforços de conservação e resiliência****9.3 Pesca sustentável**

Governança ambiental fraca 0,0



1,0 Governança ambiental forte



Cada círculo é um país



Média



10. Gestão de Resíduos

10.1 Leis claras sobre limites e responsabilização no uso de contaminantes

10.2 Medidas para reduzir resíduos e contaminação

10.3 Planejamento e procedimentos para o descarte de resíduos

10.4 Conformidade com as normas de descarte de resíduos e contaminação

10.5 Limpeza e restauração de locais

Pilar III. Práticas por Setor



11. Extração e Mineração

11.1 Divulgação de operações, receitas e interesses econômicos

11.2 Avaliações de impacto ambiental

11.3 Processos competitivos de licenciamento e contratação

11.4 Conformidade com as normas de qualidade ambiental

11.5 Resposta a atividades de mineração e extração não autorizadas

11.6 Indenização pública por danos

11.7 Pagamento e royalties adequados por minerais valiosos

Constatações sobre o Estado de Direito Ambiental

3 Os órgãos reguladores enfrentam desafios na aplicação de leis e regulamentos, devidos, em parte, a limitações na capacidade humana e financeira.

Embora o desempenho varie por país e subindicador, em média o **Indicador 1 de Regulação e Aplicação de Leis e Regulamentos** apresenta as pontuações mais baixas do Pilar I dos IGA (ver Figura 3a). Particularmente preocupantes são os **sub-subindicadores 1.4.1, de publicidade das políticas de fiscalização e aplicação de leis e regulamentos; 1.4.3, de fiscalizações, monitoramento e avaliação; e 1.4.4, de respostas à não conformidade**. Esse fraco desempenho nos indicadores relativos à aplicação de leis e regulamentos pode ser motivado, em grande medida, por desempenhos ainda mais fracos nas áreas de capacidade **dos recursos humanos e financeiros** das autoridades ambientais (**sub-subindicadores 1.3.1 e 1.3.2**), em que o desempenho médio no conjunto dos 10 países é 0,35 em ambos os indicadores. O desempenho no **sub-subindicador 1.3.3 de capacidade técnica** é ligeiramente melhor, com uma pontuação média entre os países de 0,43. Uma observação mais atenta dos dados no nível de pergunta subjacentes a essas pontuações, apresentados na Figura 3b, mostra que os profissionais na maioria dos países têm opiniões negativas sobre recursos financeiros, capacidade de pessoal e treinamento e incentivos a pessoal no âmbito das autoridades ambientais.

Figura 3a: Pontuações agregadas em Regulação e Aplicação de Leis e Regulamentos

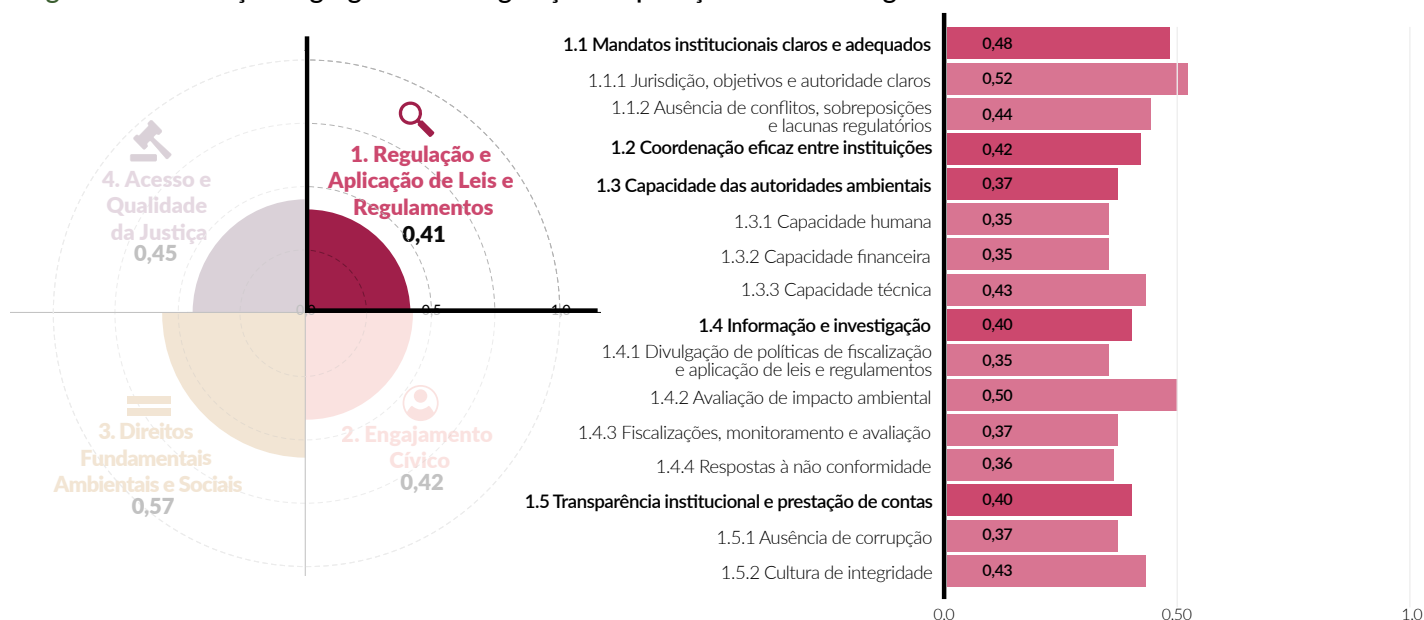
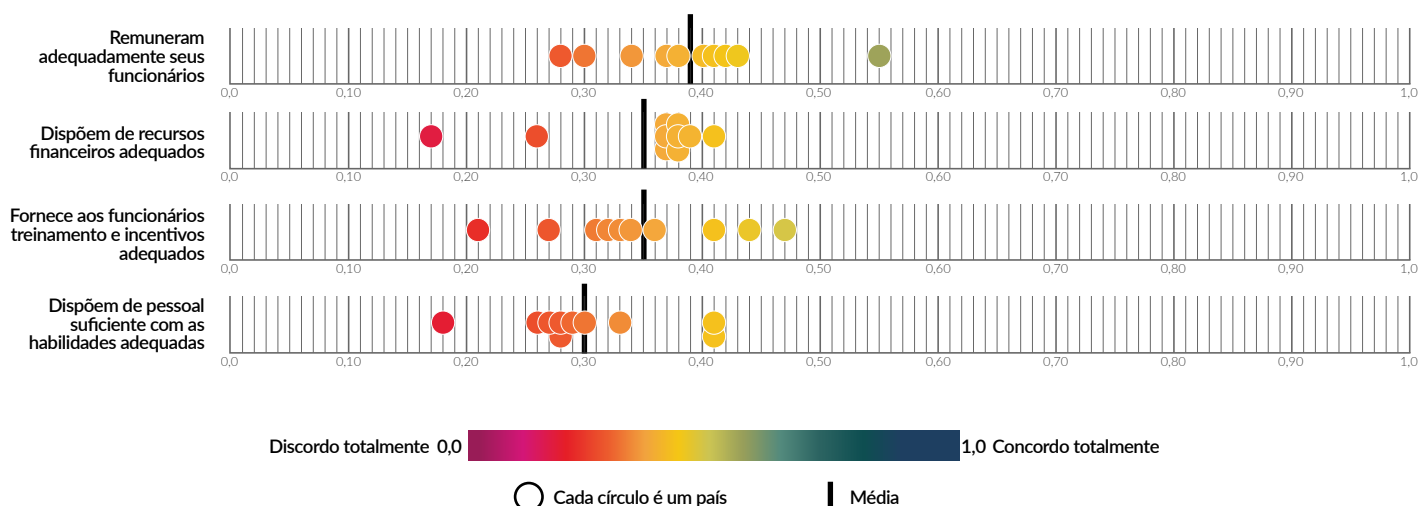


Figura 3b. Opiniões dos profissionais sobre capacidade humana e financeira

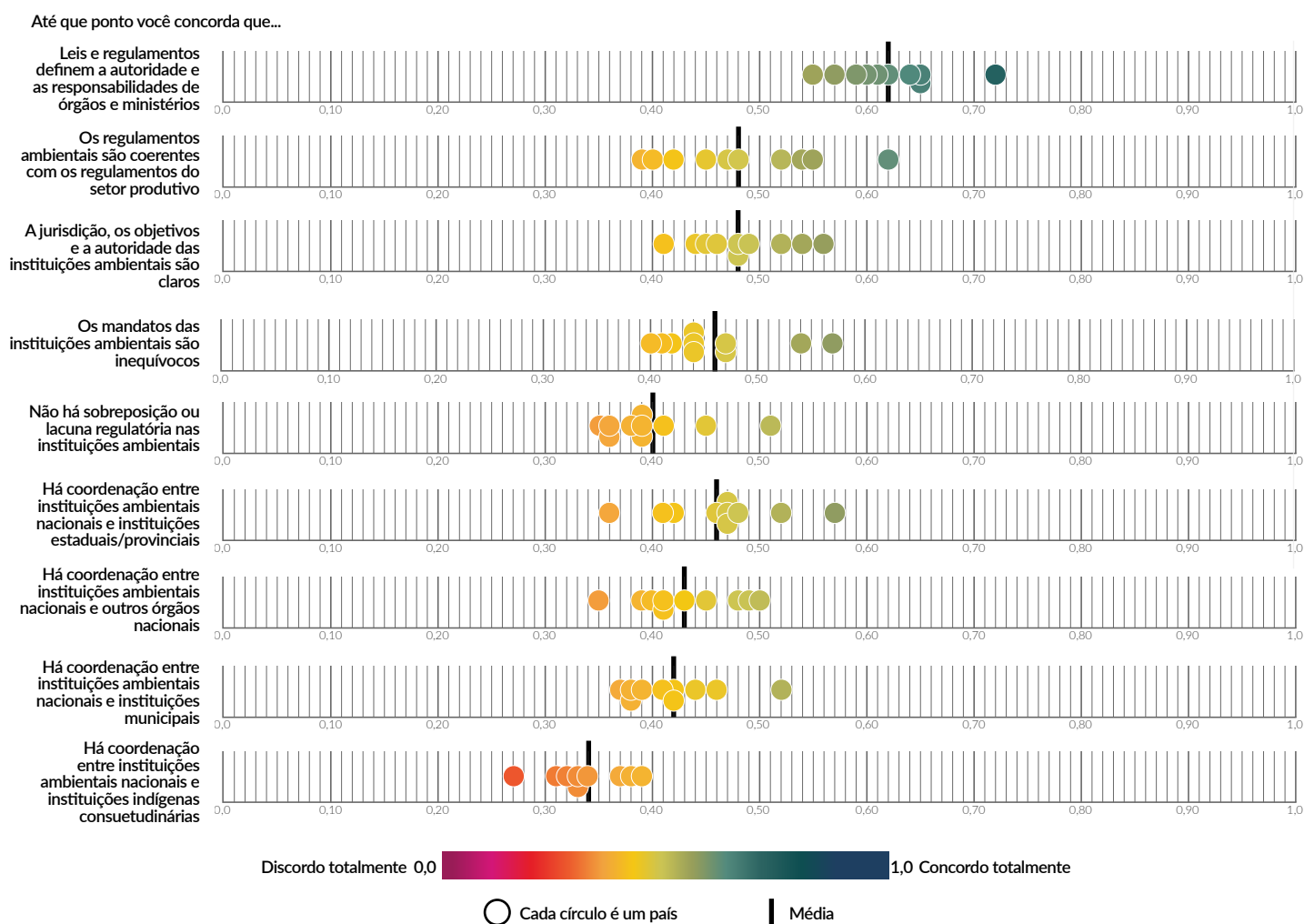
Até que ponto você concorda que as instituições ambientais no seu país...



4 A despeito de leis que definem autoridade, responsabilidade e mandatos, a coordenação é um desafio.

A pontuação média de 0,52 para o *sub-subindicador 1.1.1 de jurisdição, objetivos e autoridade claras* sugere que a lei define autoridade e responsabilidade relativamente bem. Isso contrasta com uma pontuação média de 0,44 para o *sub-subindicador 1.1.2 de sobreposição e lacuna regulatória*, e 0,42 para o *subindicador 1.2 de coordenação efetiva entre as instituições* (ver Figura 3a). De fato, um olhar mais atento mostra que as opiniões dos especialistas variam de moderadas a positivas para clareza da lei nesse aspecto, mas são mais negativas com respeito a sobreposição e lacunas regulatórias e coordenação. As opiniões são particularmente negativas quando se trata de coordenação com instituições municipais e instituições consuetudinárias ou indígenas (ver Figura 4).

Figura 4. Opiniões dos profissionais sobre mandatos institucionais

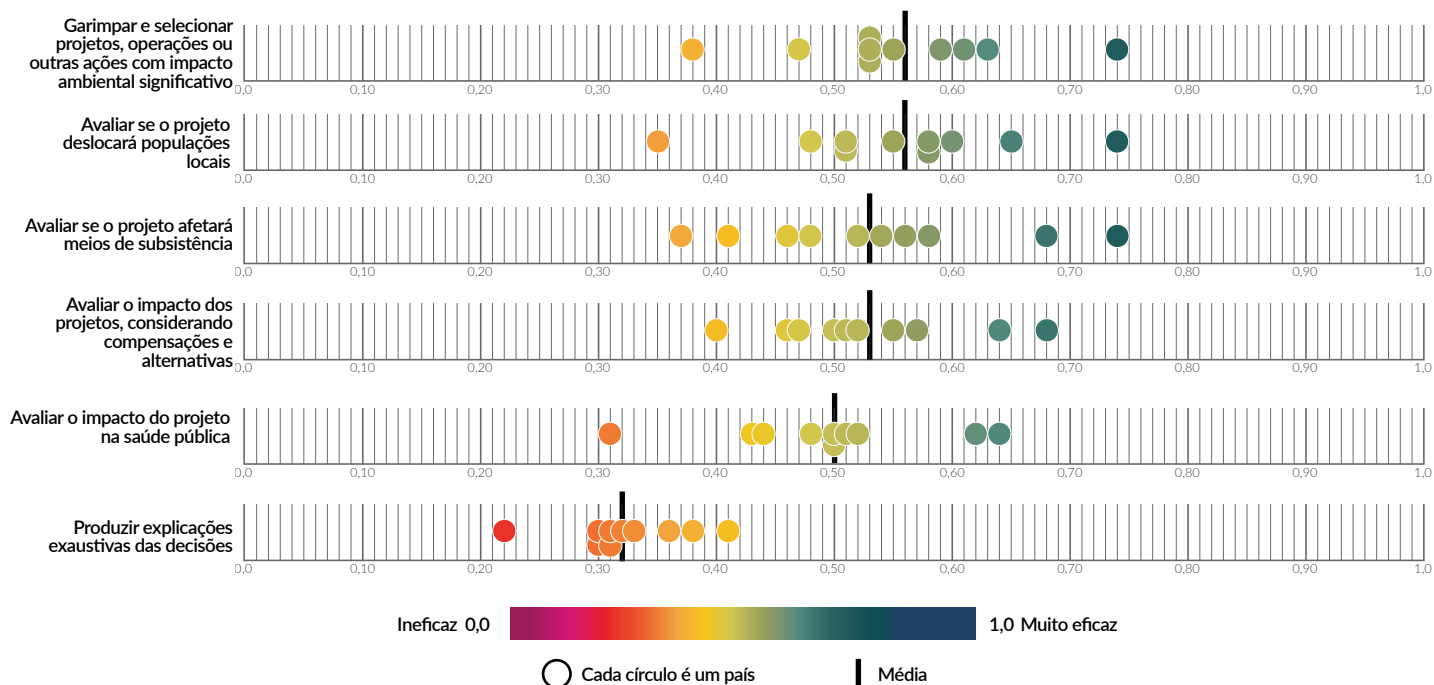


5 Embora a região apresente progresso nas avaliações de impacto ambiental, ainda é preciso avançar na produção de explicações exaustivas das decisões das instituições.

Em média, o *sub-subindicador 1.4.2 de avaliações de impacto ambiental* apresenta um desempenho superior ao de muitos outros indicadores no âmbito do *Indicador 1 de Regulação e Aplicação de Leis e Regulamentos* (ver Figura 3a), com uma pontuação média de 0,50 em todos os dez países. Um olhar mais atento dos dados no nível de pergunta que impulsionam um melhor desempenho dos países em avaliações de impacto ambiental mostra opiniões moderadas a positivas entre profissionais em seleção, dimensionamento e avaliações de projetos potenciais, bem como em avaliações de seu impacto em meios de subsistência e deslocamento forçado. Vale ressaltar que as opiniões sobre o grau em que as autoridades ambientais produzem explicações exaustivas sobre suas decisões são significativamente mais negativas em todos os dez países (ver Figura 5).

Figura 5. Opiniões dos profissionais sobre avaliações de impacto ambiental

Qual o grau de eficácia da autoridade ambiental nacional no desempenho das seguintes funções:



6 No âmbito do engajamento cívico, a região avançou no acesso à informação, mas a participação pública continua sendo um desafio.

Na maioria dos países, o desempenho dos IGA relativos à acessibilidade a informações ambientais é melhor do que o de indicadores relativos à participação pública na tomada de decisões ambientais. Essa diferença é mais marcante quando se observa a disparidade entre o **sub-subindicador 2.1.1 de acessibilidade a solicitações de informações ambientais** e o **sub-subindicador 2.2.2 de consideração de comentários** (ou seja, levar em conta e responder a preocupações e comentários públicos suscitados durante o processo de consulta), em que as pontuações médias são 0,55 e 0,32, respectivamente (ver Figura 6a). Essa constatação também pode estar relacionada com as opiniões negativas dos profissionais sobre explicações exaustivas das decisões dos órgãos, discutidas na constatação anterior. Além disso, uma análise mais detalhada da opinião dos profissionais sobre quem está sendo consultado como parte do processo de tomada de decisões ambientais, revela que alguns grupos continuam excluídos das consultas. Em geral, governos estaduais, provinciais e locais e grandes corporações são consultados com uma frequência muito maior do que empresas locais, grupos de interesse de mulheres, sindicatos de trabalhadores e grupos indígenas ou consuetudinários (ver Figura 6b).

Figura 6a. Pontuação agregada em engajamento cívico

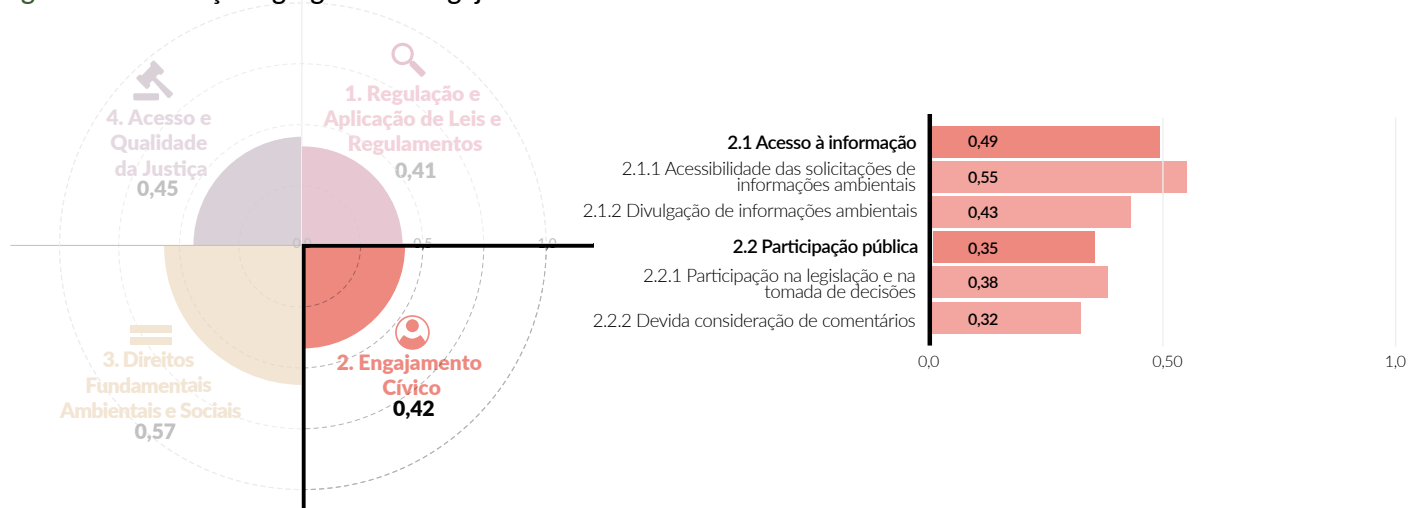
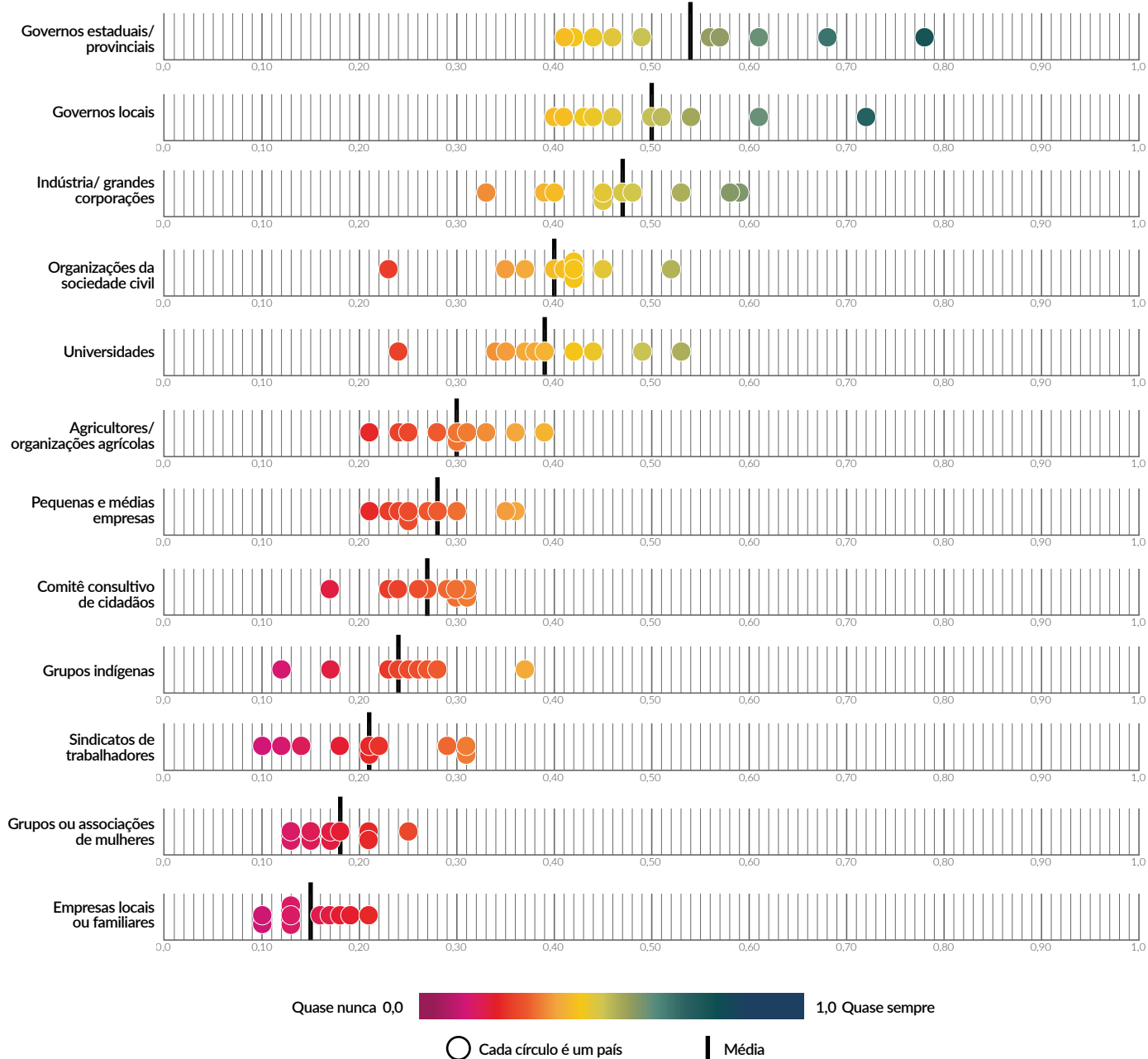


Figura 6b. Opiniões dos profissionais sobre consultas

Com que frequência sua autoridade ambiental nacional consulta os seguintes grupos no desenvolvimento de programas e políticas ambientais:



7 Embora os países apresentem um bom desempenho em direitos da população quanto à liberdade de expressão e associação geral, os direitos dos defensores do meio ambiente são uma preocupação.

À primeira vista, o **Indicador 3 de Direitos Fundamentais Ambientais e Sociais** parece ser a dimensão mais forte do Estado de Direito Ambiental em média, mas essa pontuação agregada oculta uma disparidade entre o desempenho dos países no **subindicador 3.1** – em que a maioria dos países mostra um desempenho moderado a forte na liberdade de **opinião, expressão, reunião e associação** – e o **subindicador 3.2** – em que os países mostram um desempenho muito mais fraco quando se trata de proteger os **defensores do meio ambiente** (ver Figura 7a). Em muitos países, os especialistas consideram bastante provável que os defensores do meio ambiente sejam ameaçados, atacados ou punidos. Mesmo em países como Jamaica e Uruguai, onde os especialistas acreditam que a violência contra os defensores do meio ambiente é improvável, os especialistas são mais céticos em relação à probabilidade de que a violência contra os defensores do meio ambiente seja investigada e que seus autores sejam processados e punidos (ver Figura 7b).

Figura 7a. Pontuação agregada em Direitos Fundamentais Ambientais e Sociais

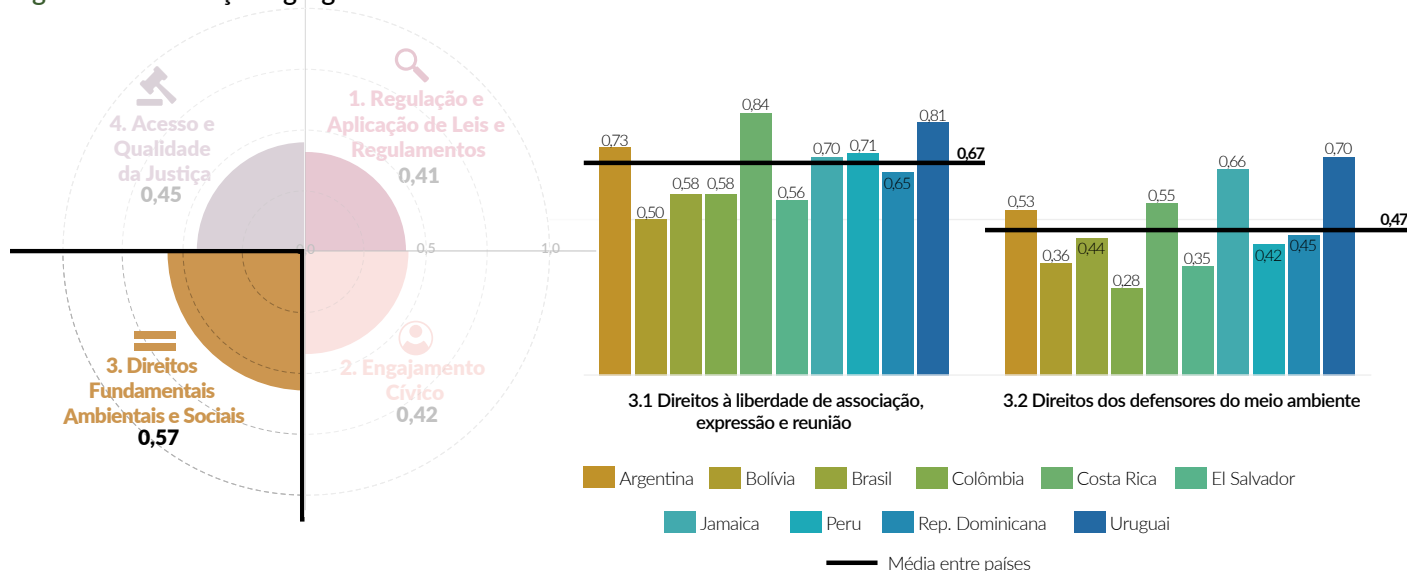


Figura 7b. Opiniões dos Profissionais sobre Violência contra Defensores do Meio Ambiente

Pontuações para a probabilidade de...	Argentina	Bolívia	Brasil	Colômbia	Costa Rica	El Salvador	Jamaica	Peru	Rep. Dominicana	Uruguai
Defensores do meio ambiente sofrerem violência/retaliação de agentes públicos	0,53	0,22	0,47	0,28	0,63	0,36	0,74	0,53	0,38	0,80
Defensores do meio ambiente sofrerem violência/retaliação de empresas privadas	0,49	0,38	0,42	0,22	0,44	0,25	0,67	0,41	0,33	0,70
Defensores do meio ambiente sofrerem violência/retaliação de grupos ou organizações criminosas	0,67	0,50	0,29	0,09	0,51	0,21	0,68	0,35	0,58	0,88
Defensores do meio ambiente sofrerem violência/retaliação de membros da comunidade	0,49	0,35	0,46	0,32	0,52	0,37	0,65	0,43	0,46	0,66
Manifestações públicas pacíficas resultarem em violência ou retaliação	0,58	0,34	0,47	0,31	0,60	0,35	0,78	0,30	0,49	0,72
Atos de violência contra defensores do meio ambiente não serem investigados pelas autoridades policiais	0,49	0,35	0,51	0,39	0,58	0,49	0,56	0,47	0,43	0,56
Atos de violência contra defensores do meio ambiente não serem processados e punidos	0,43	0,43	0,43	0,35	0,55	0,46	0,52	0,43	0,45	0,61

Alta probabilidade de violência/impunidade 0,0



1,0 Baixa probabilidade de violência/impunidade

8 A baixa acessibilidade aos mecanismos de solução de controvérsias, em parte devida a procedimentos complexos, é uma barreira à justiça na região.

Com uma pontuação média de 0,45 para o conjunto dos dez países, a maioria apresenta pontuações moderadas no **Indicador 4 de Acesso e Qualidade da Justiça**. No entanto, o **sub-subindicador 4.1.1 de acessibilidade aos mecanismos de solução de controvérsias** destaca-se como uma dimensão particularmente fraca da justiça (ver Figure 8a). Os dados no nível de pergunta subjacentes a esse indicador mostram que as barreiras de acesso mais importantes para o público em geral estão relacionadas à complexidade dos procedimentos, ao desconhecimento da população e à falta de acesso à informação (ver Figure 8b). Essas são consideradas barreiras importantes em todos os países, mesmo naqueles com desempenho geral mais forte no **Indicador 4**, como Uruguai e Jamaica.

Figura 8a. Pontuações agregadas em Acesso e Qualidade da Justiça

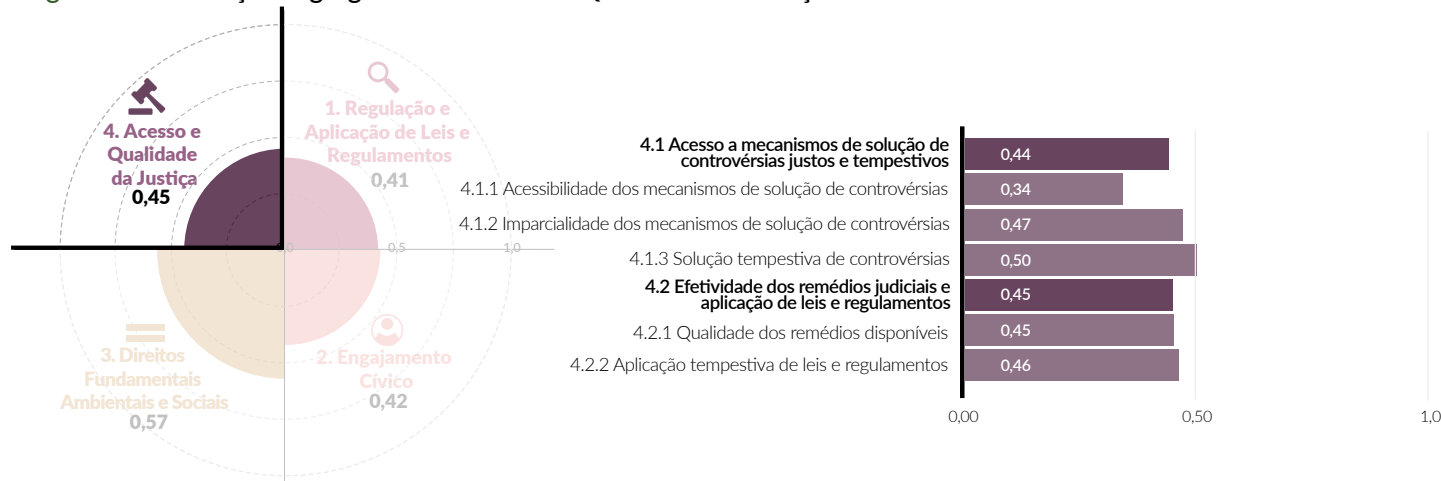
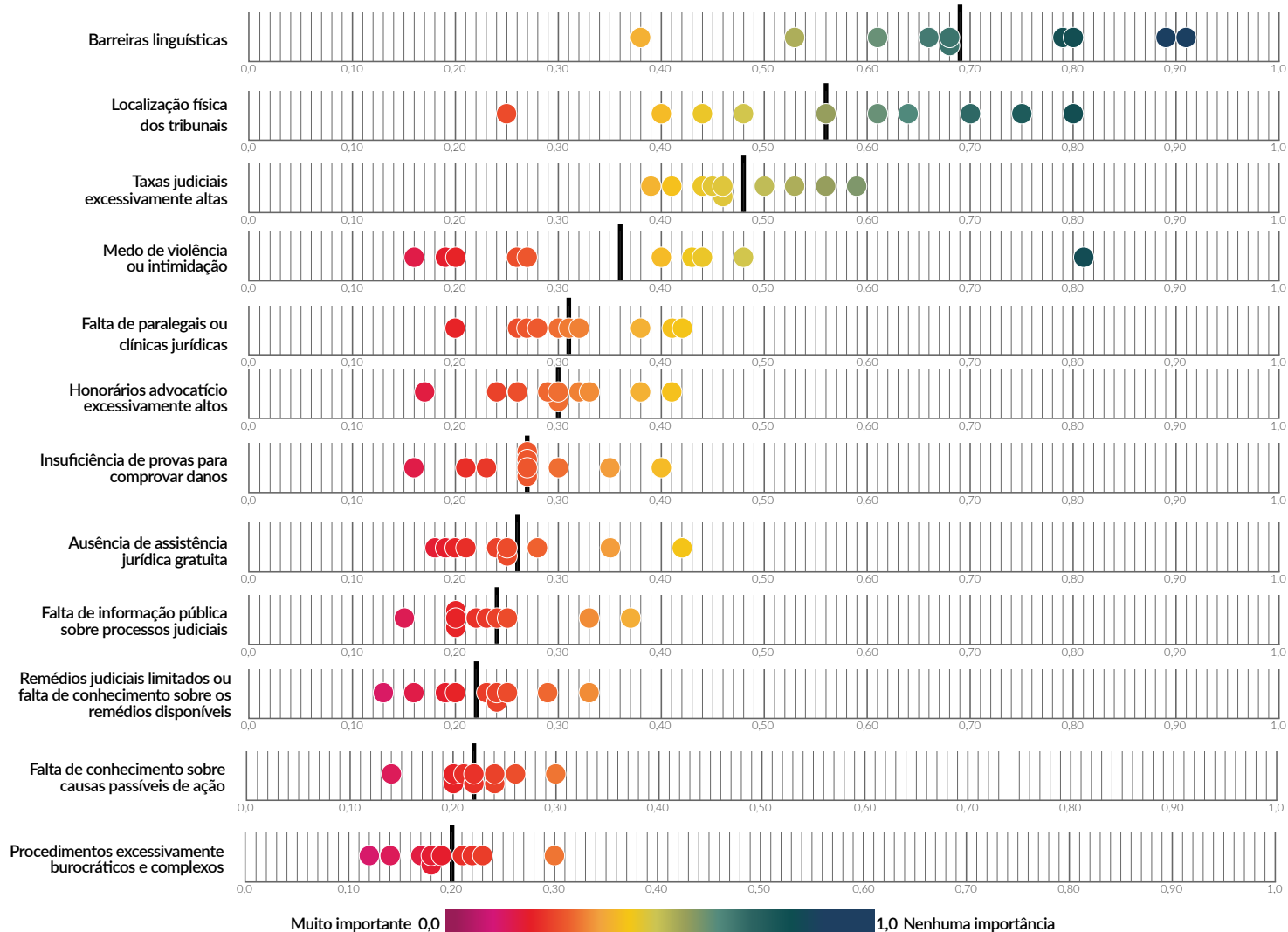


Figura 8b. Opiniões dos profissionais sobre barreiras no acesso a mecanismos de solução de controvérsias

Qual a importância dos seguintes fatores para determinar se as pessoas recorrem aos tribunais para a solução de controvérsias ambientais:



Muito importante 0,0 1,0 Nenhuma importância

○ Cada círculo é um país

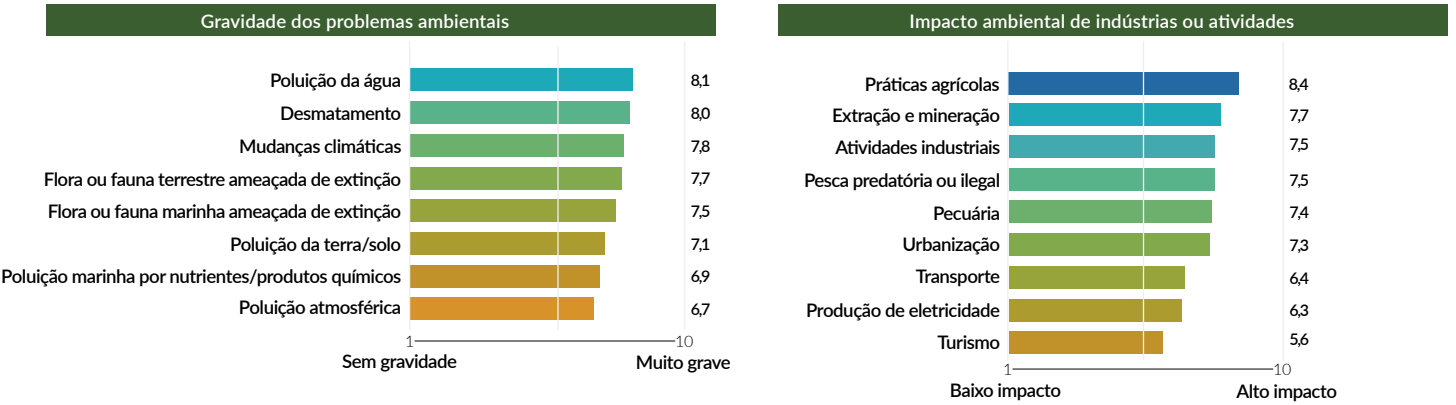
— Média

Constatações sobre práticas por tema ambiental e indústria

9 Para os especialistas, a poluição da água e o desmatamento são os problemas ambientais mais graves.

Quando solicitados a avaliar a gravidade de uma série de problemas ambientais em seu país em uma escala de 1 a 10 - sendo 10 o problema mais grave, os especialistas atribuíram à poluição da água uma gravidade de 8,1, em média, e de 8,0 ao desmatamento, embora a gravidade de vários problemas ambientais varie entre os países (ver Figuras 9, 10a, 10b e 10c).

Figura 9. Opinião média dos profissionais sobre a gravidade dos problemas ambientais e atividades



10 Para os especialistas, as práticas agrícolas e a extração e mineração têm o impacto mais sério no meio ambiente.

Da mesma forma, os especialistas foram solicitados a avaliar o impacto de diversas atividades e indústrias no meio ambiente, em uma escala em que 10 indica um impacto sério no meio ambiente. Em média, os especialistas atribuíram maior gravidade às práticas agrícolas e à extração e mineração, com pontuações de 8,4 e 7,7, respectivamente, embora o impacto percebido de diversas atividades e indústrias varie entre os países (ver Figuras 9 e 10a, 10b, 10c).

Figura 10a. Os dois principais problemas ambientais e atividades, por país

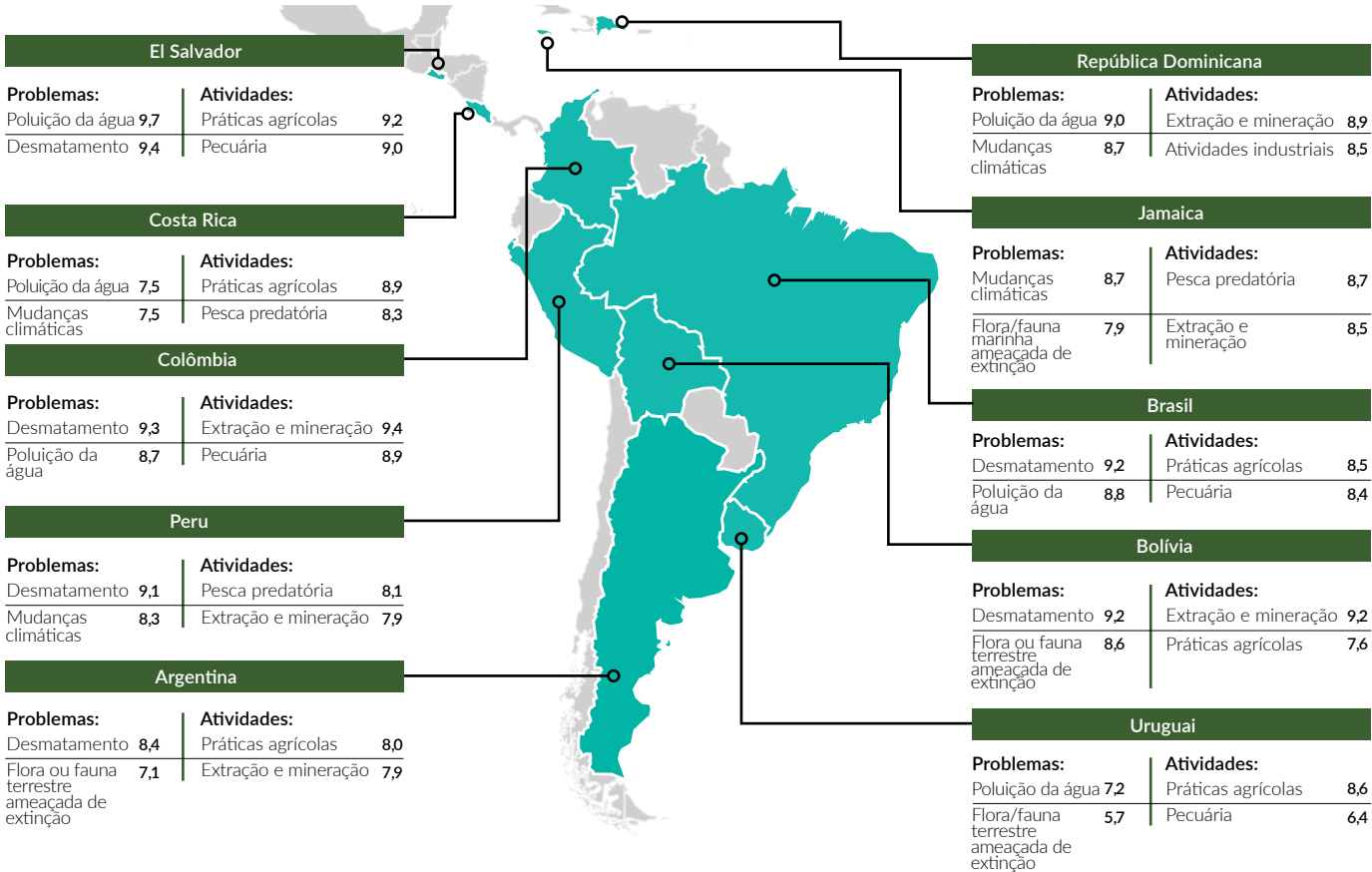


Figura 10b. Gravidade dos problemas ambientais

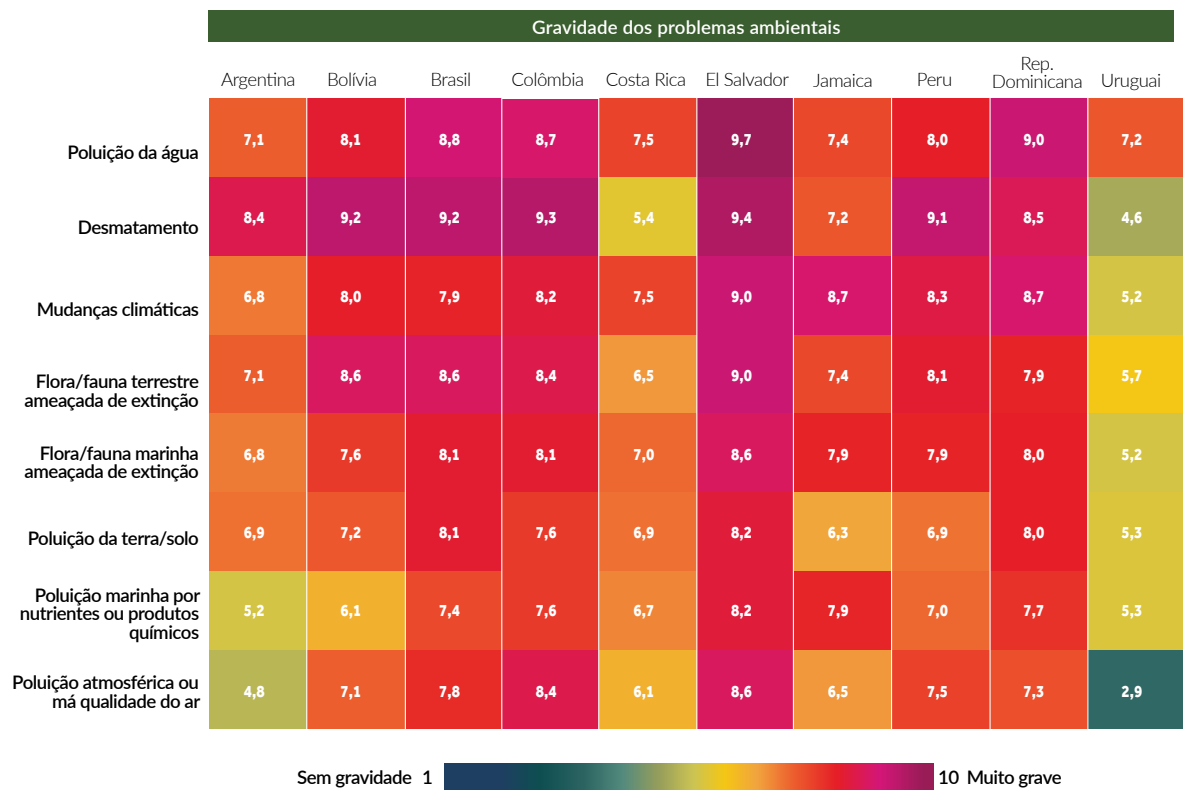
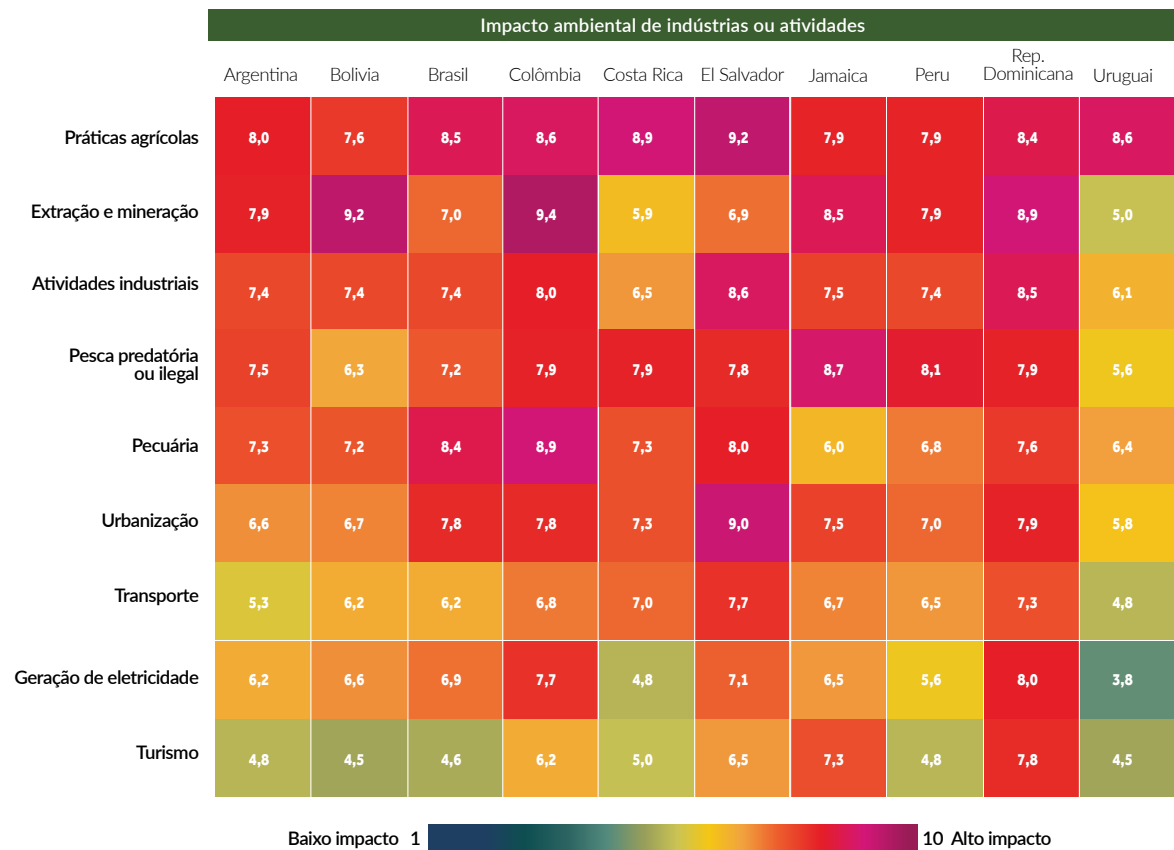


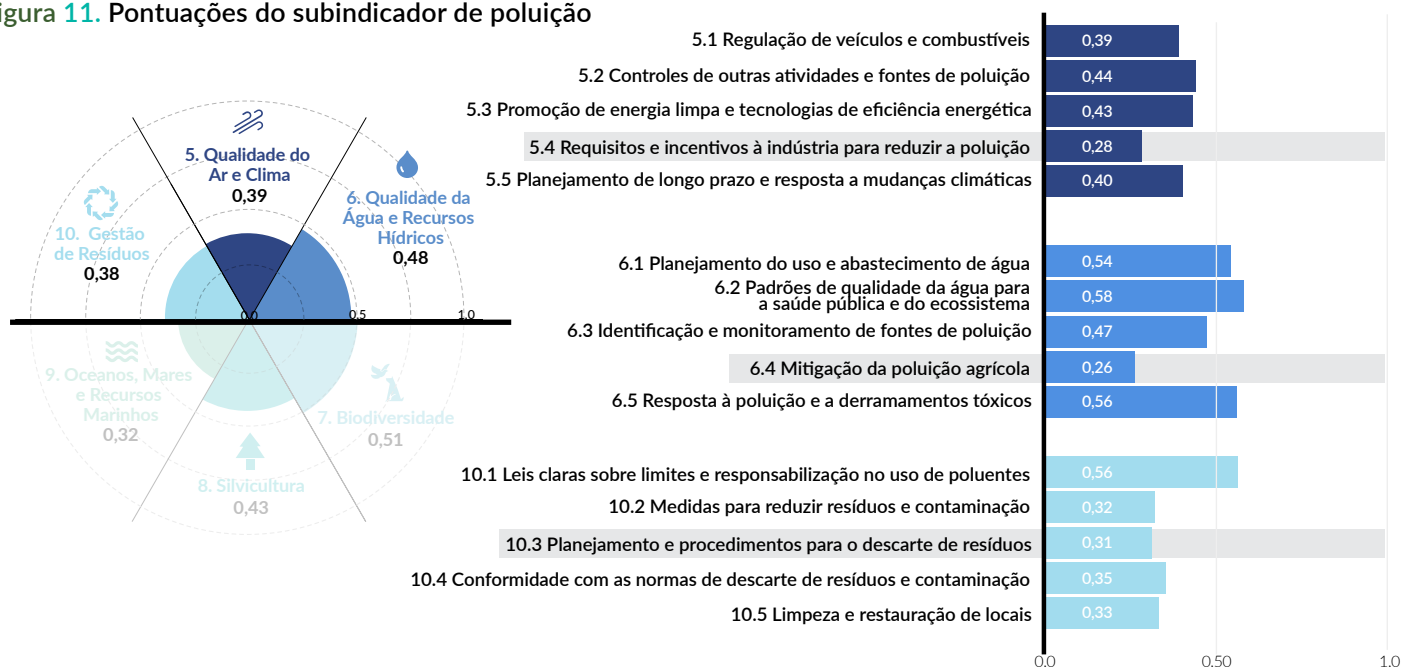
Figura 10c. Opiniões dos profissionais sobre o impacto de atividades e indústrias, por país



11 O controle da poluição é um desafio para a qualidade do ar e da água, e para a gestão de resíduos.

Entre os diversos indicadores temáticos do Pilar II, os subindicadores relativos à redução e prevenção da poluição recebem, em média, as pontuações mais baixas. Esses indicadores incluem o **subindicador 5.4 de obrigações e incentivos à indústria para reduzir a poluição**; o **subindicador 6.4 de mitigação da poluição por práticas agrícolas**; e o **subindicador 10.3 de planejamento e procedimentos para a gestão de resíduos**, em que os países apresentam um desempenho médio de 0,28, 0,26 e 0,31, respectivamente (ver Figura 11). Isso pode refletir novamente o fato de que essas questões dependem de forte aplicação de leis e regulamentos e de respostas a não conformidades, apontados como um dos maiores desafios para o Estado de Direito ambiental na constatação nº 3.

Figura 11. Pontuações do subindicador de poluição



12 Os países lutam com a gestão de oceanos, mares e recursos marinhos.

O **Indicador 9 de Oceanos, Mares e Recursos Marinhos** apresenta o pior desempenho entre todos os principais indicadores no Pilar II, com uma pontuação média de 0,32 em todos os dez países do estudo (ver Figura 12a). Mesmo o Peru, país com o melhor desempenho nesse indicador, apresenta uma pontuação agregada de 0,37. O desempenho médio é igualmente fraco em todos os subindicadores referentes a poluição, conservação e resiliência e a pesca sustentável. Os dados no nível de pergunta subjacentes a esse indicador mostram que reduzir a poluição por nutrientes, evitar detritos marinhos e minimizar os impactos da acidificação dos oceanos são os problemas mais graves segundo os profissionais.

Figura 12a. Pontuações agregadas em Oceanos, Mares e Recursos Marinhos

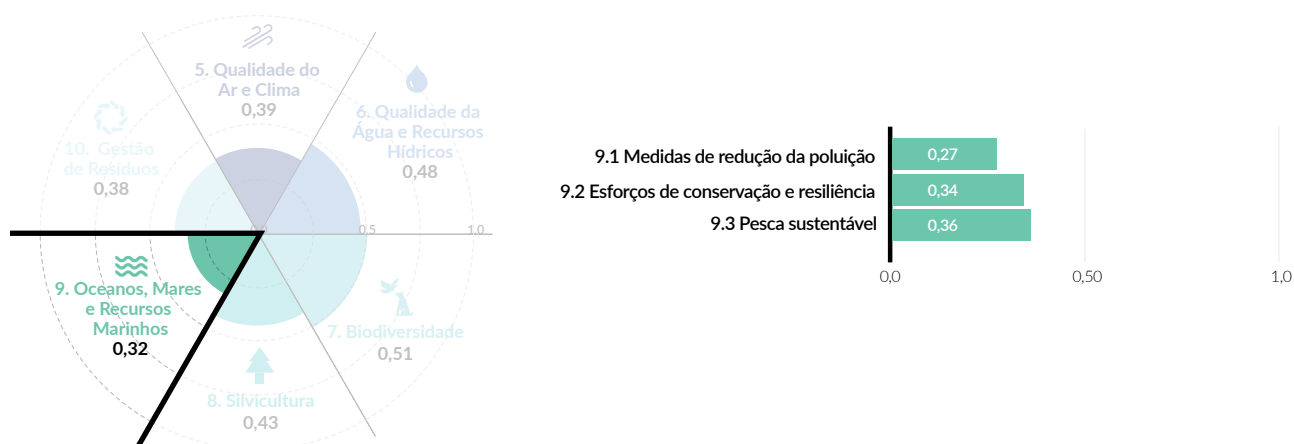
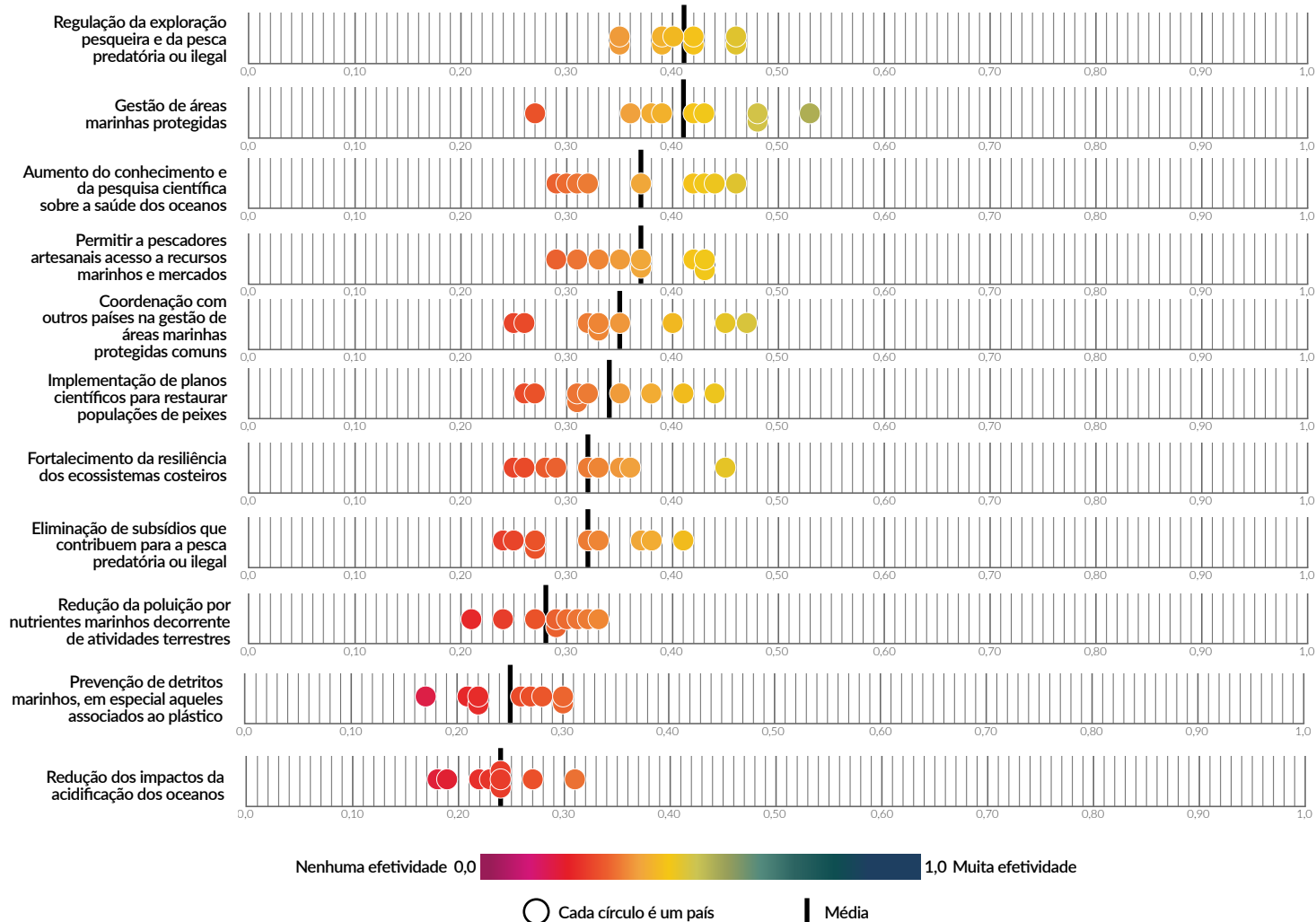


Figura 12b. Opiniões dos profissionais sobre a gestão de Oceanos, Mares e Recursos Marinhos

Com que efetividade as medidas a seguir são implementadas:



13 O forte desempenho na biodiversidade em geral oculta certos desafios de conservação nos dados subjacentes e em outras áreas temáticas.

No âmbito do Pilar II, os países mostram o melhor desempenho no **Indicador 7 de Biodiversidade**, com uma pontuação média de 0,51 para todos os países do estudo. Embora esse seja um sinal positivo, dada a diversidade de fauna e da flora da região, o desempenho dos países apresenta diferenças entre os três subindicadores de biodiversidade; o **subindicador 7.1 de planejamento e conservação de biodiversidade** apresenta um desempenho consideravelmente inferior ao dos **subindicadores 7.2 e 7.3** (ver Figura 13a). Isso pode ser explicado em grande parte pelos dados subjacentes no nível de perguntas. Os profissionais, na maioria dos países, têm opiniões muito negativas sobre se incentivos econômicos são de fato usados para proteger a biodiversidade e sobre a integração da biodiversidade em outras áreas da política nacional (ver Figura 13b).

Também é importante interpretar os resultados do **Indicador 7** à luz do desempenho dos países em **Silvicultura (Indicador 8)** e **Oceanos, Mares e Recursos Marinhos (Indicador 9)**, já que florestas, oceanos, mares e lagos atuam como ecossistemas importantes para a fauna e a flora diversificadas da região. Assim, vale ressaltar que os países têm um desempenho muito mais modesto no **Indicador 8 de Silvicultura** – com uma pontuação média de 0,43 em todos os dez países – e um desempenho muito fraco em todas as dimensões do **Indicador 9 de Oceanos, Mares e Recursos Marinhos**, com uma pontuação média de 0,32. Isso pode indicar que não basta abordar a biodiversidade separadamente de outras questões ambientais e áreas de políticas nacionais, como assinalam os profissionais especialistas participantes deste estudo (ver Figura 13b).

Figura 13a. Pontuação agregada em Biodiversidade, Silvicultura e Recursos Marinhos

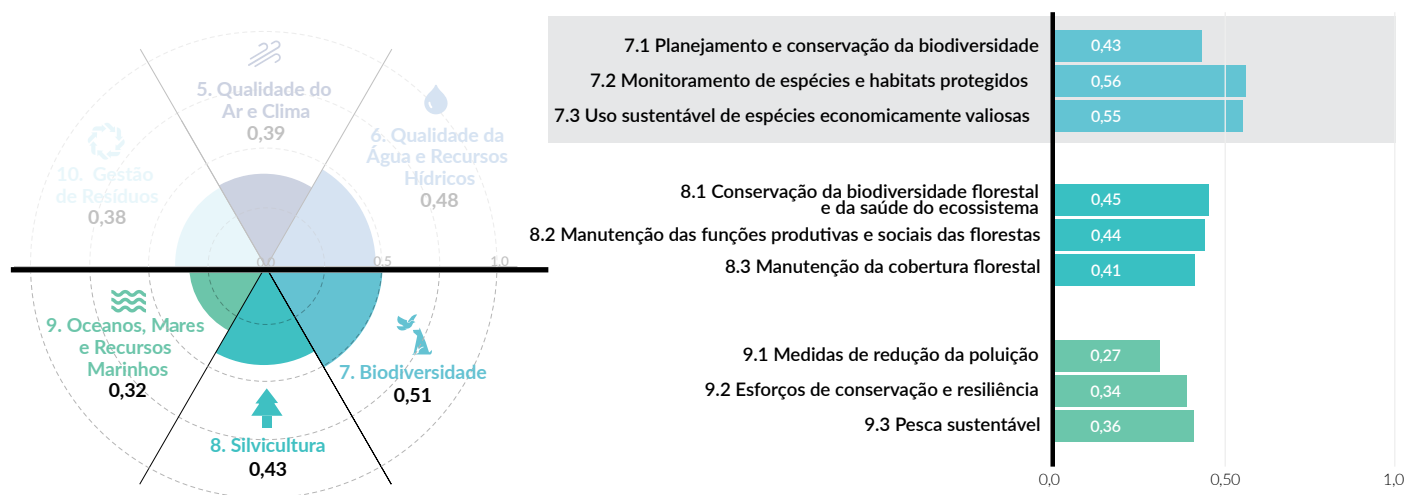
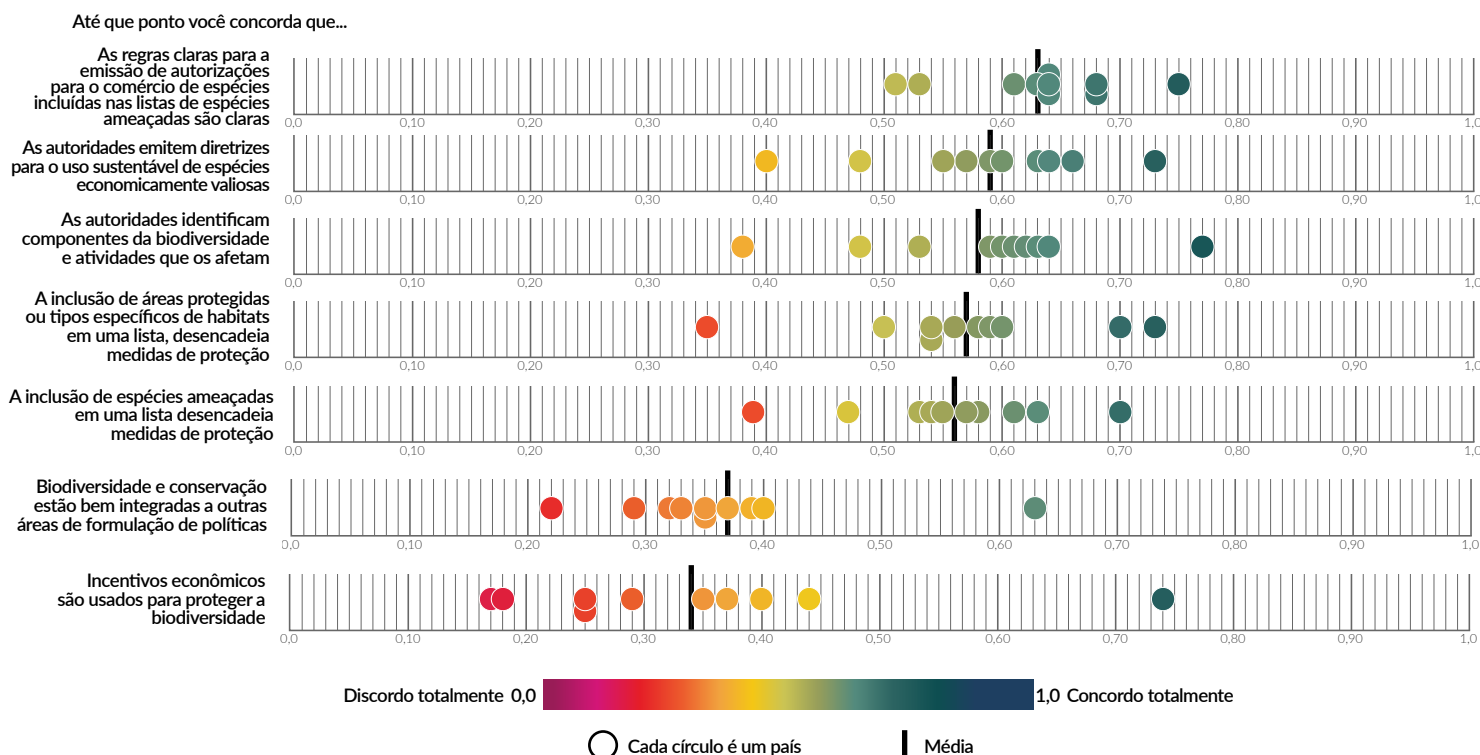


Figura 13b. Opiniões dos profissionais sobre Biodiversidade



14 É preciso haver mais transparência no setor de mineração e extração.

Embora as pontuações sejam geralmente baixas em todas as dimensões do **Indicador 11 de Extração e Mineração**, o **subindicador 11.1 de divulgação de operações, receitas e interesses econômicos** é particularmente fraco (ver Figura 14a). Com uma pontuação média de 0,25 para os dez países, o **subindicador 11.1** é, em média, o indicador mais fraco dos três Pilares dos IGA. Os dados no nível de perguntas obtidos junto aos especialistas mostram que o fato de os funcionários não divulgarem seus interesses no setor de petróleo, gás ou mineração é o desafio mais grave no que se refere à transparência no setor extrativista. Ademais, além da questão da extração e da mineração, a transparência é vital para uma boa governança ambiental em geral, como mostra a constatação nº 15.

Figura 14a. Pontuações agregadas em Extração e Mineração

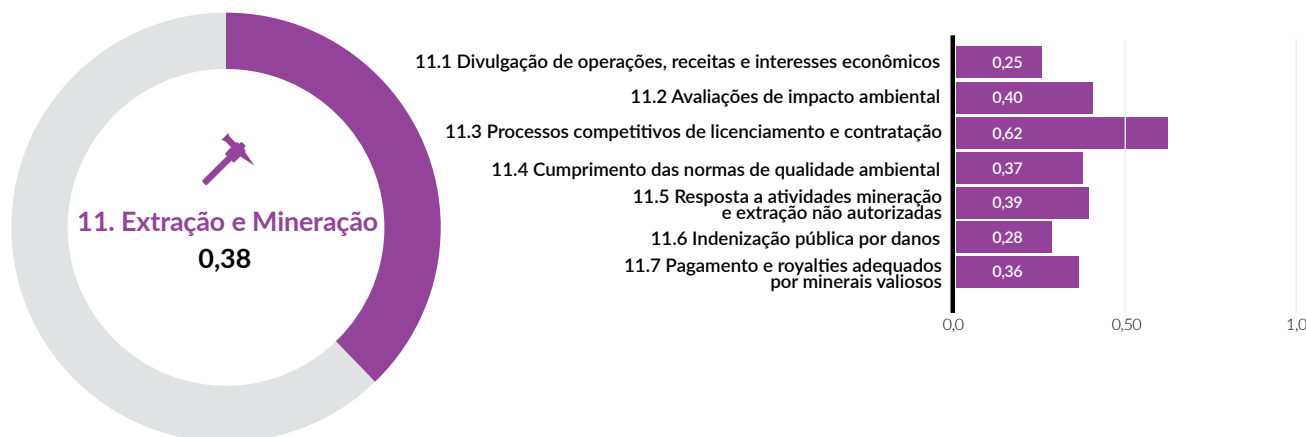
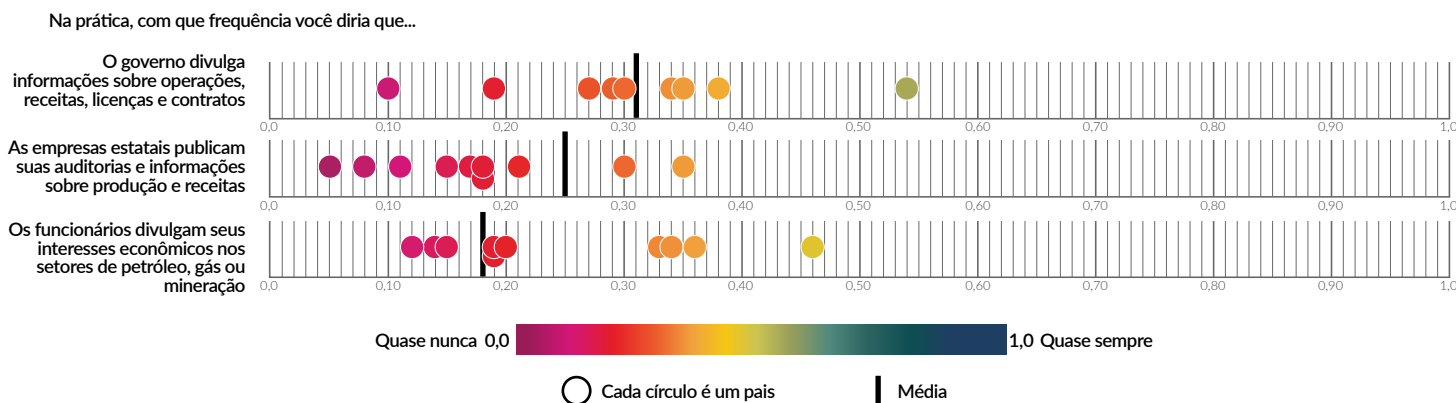


Figura 14b. Opiniões dos profissionais sobre a divulgação de operações, receitas e interesses econômicos



Interrelações e constatações mais amplas

15 Aumentar a capacidade institucional e a transparência é essencial para uma boa governança ambiental.

Uma boa governança ambiental não é simplesmente predeterminada pelo nível de desenvolvimento econômico de um país ou pelo seu contexto de governança mais amplo. Os dados mostram que as autoridades ambientais têm um papel vital a desempenhar. De fato, o **subindicador 1.3 de capacidade institucional** e o **sub-subindicador 1.5.1 de ausência de corrupção** mostram uma correlação positiva com cada indicador primário dos IGA. A Figura 15a mostra uma correlação positiva entre o **subindicador 1.3 de capacidade institucional** e o **Indicador 9 de Oceanos, Mares e Recursos Marinhos**. Da mesma forma, vemos uma correlação muito forte entre o desempenho dos países no **sub-subindicador 1.5.1 de ausência de corrupção** e no **Indicador 11 de Extração e Mineração** (ver Figura 15b). Isso é particularmente notável à luz da constatação nº 14, que evidencia a necessidade de maior transparência no setor extrativista.

Figura 15a. Capacidade institucional e Oceanos, Mares e Recursos Marinhos

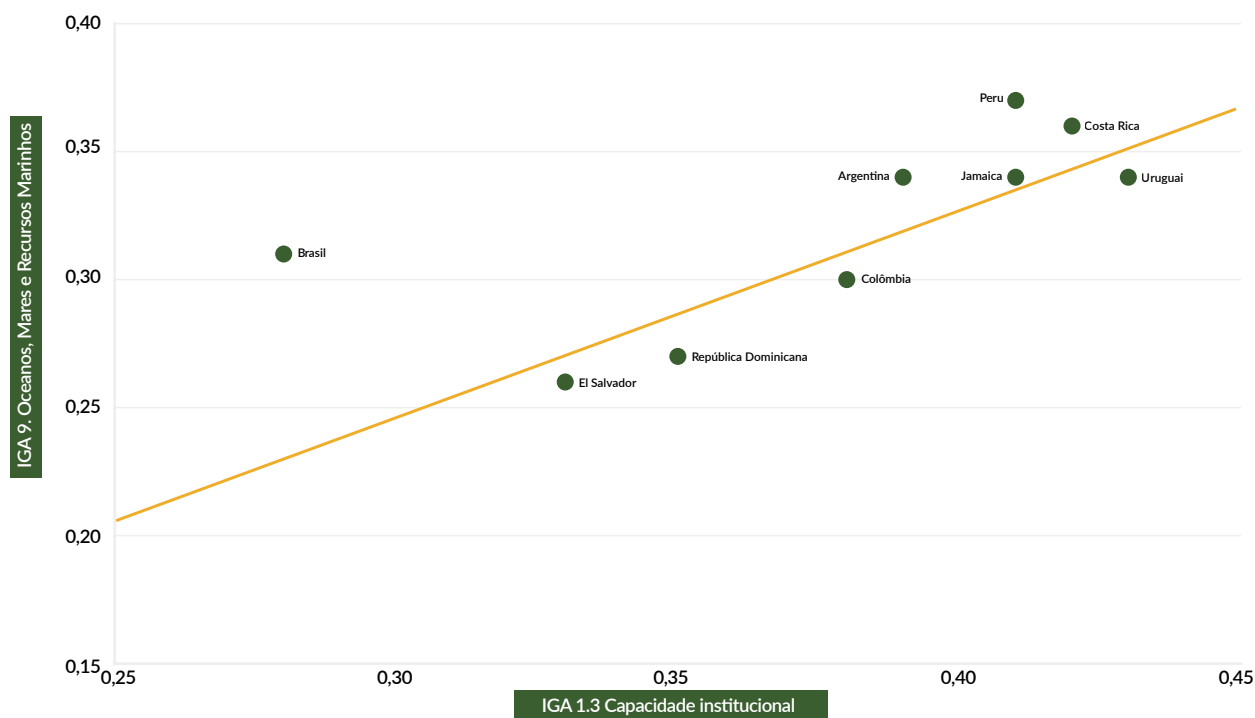
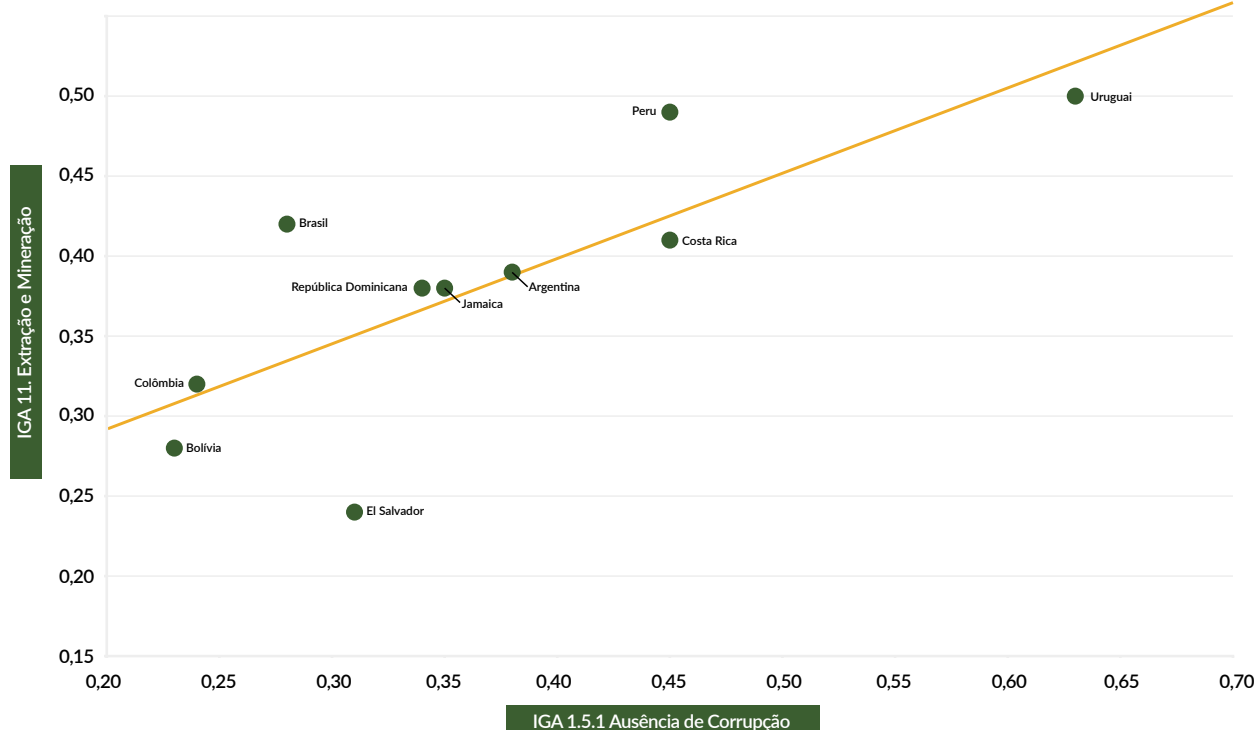


Figura 15b. Corrupção e Extração e Mineração



16 A governança ambiental está correlacionada com o nível de desenvolvimento econômico, com importantes exceções no caso de práticas ambientais específicas.

Os 11 indicadores primários dos IGA apresentam uma correlação positiva com o PIB per capita. A Figura 16a mostra que o desempenho dos países no **Indicador 1 de Regulação e Aplicação de Leis e Regulamentos** está positivamente correlacionado com o seu PIB per capita. No entanto, há importantes exceções no nível de indicadores primários, em que os países apresentam um desempenho acima ou abaixo do PIB per capita. Essas exceções são particularmente perceptíveis nos Pilares II e III. Por exemplo, a Costa Rica apresenta um desempenho acima do seu PIB na maioria dos indicadores, conforme ilustrado na Figura 16b sobre o PIB per capita e o **Indicador 7 de Biodiversidade**.

Essas tendências apontam para duas conclusões possíveis. A primeira é que o nível de desenvolvimento econômico dos países tem maior probabilidade de afetar o funcionamento das instituições (como autoridades ambientais ou o Judiciário), contemplado no Pilar I, e pode explicar por que as pontuações nesse pilar acompanham mais de perto o PIB per capita. A segunda conclusão é que a governança ambiental dos países não é necessariamente predeterminada pelo seu nível de desenvolvimento econômico, e que ainda pode haver oportunidades para avançar em práticas específicas descritas nos Pilares II e III, apesar do seu nível de desenvolvimento econômico e de limitações institucionais.

Figura 16a. PIB per capita e Regulação e Aplicação de Leis e Regulamentos

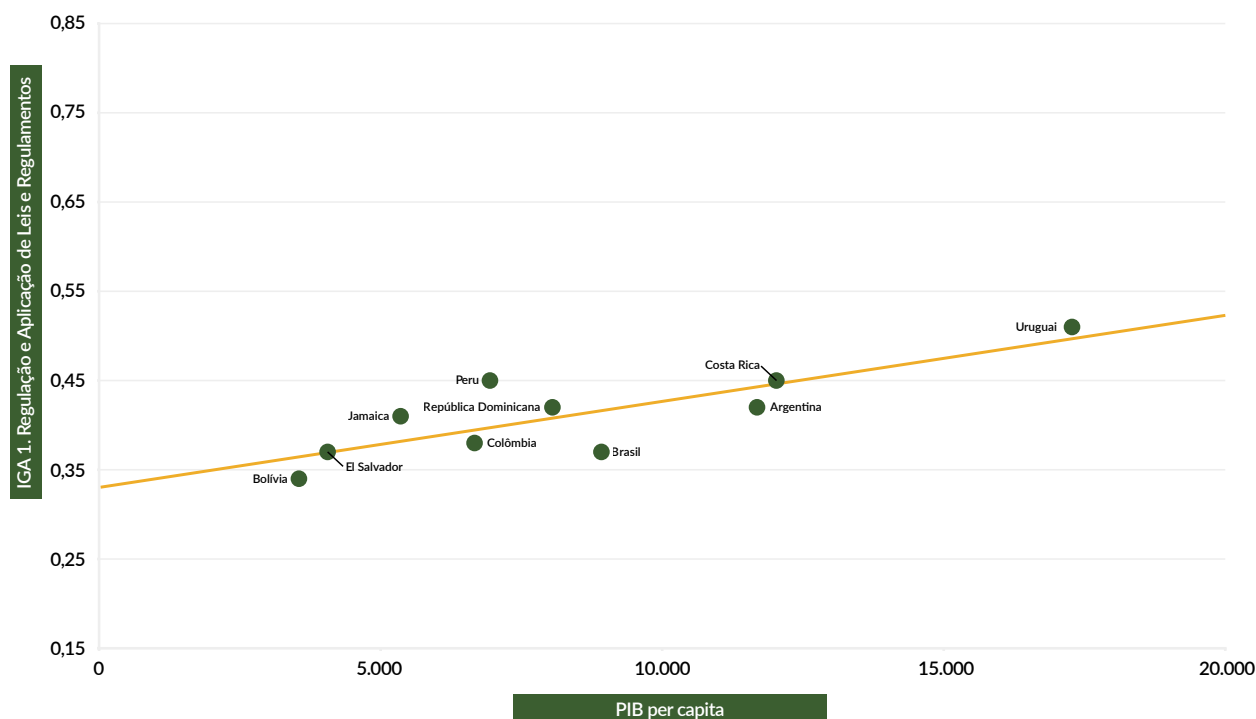
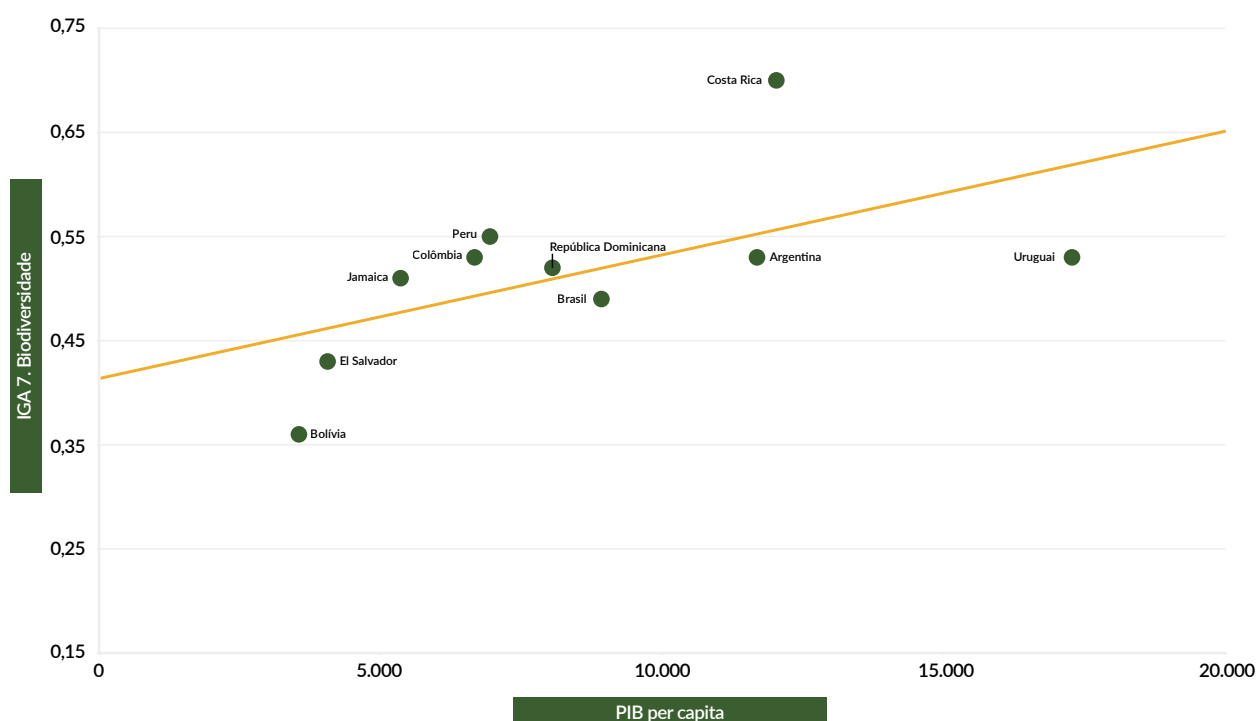


Figura 16b. PIB per capita e Biodiversidade



17 O contexto de governança dos países afeta sua governança ambiental.

Em todos os dez países do estudo, os Indicadores de Governança Ambiental apresentam uma correlação positiva com as pontuações do *Índice de Estado de Direito*® (apresentados na Parte Um de cada perfil de país). Nesse sentido, a Figura 17a mostra uma correlação positiva entre o desempenho dos países no *Índice de Estado de Direito* do WJP e seu desempenho no **Indicador 4 de Acesso e Qualidade da Justiça** dos IGA. Assim, seria possível concluir que o contexto de governança geral dos países (incluindo a disseminação da corrupção, a força da aplicação regulatória em geral e a abertura do governo, entre outras questões) é um fator importante para determinar até que ponto as leis e regulações ambientais de um determinado país são traduzidas em práticas tanto pelas autoridades ambientais quanto pela comunidade regulada. Assim como no PIB, vemos também exceções importantes, em que os países apresentam um desempenho acima ou abaixo das suas pontuações do *Índice de Estado de Direito* nos indicadores primários de práticas ambientais específicas descritas no Pilar II. Isso é ilustrado na Figura 17b, em que o Peru supera sua pontuação do *Índice de Estado de Direito* no **Indicador 9 de Oceanos, Mares e Recursos Marinhos**.

Essa tendência pode apontar para uma conclusão semelhante àquela discutida na constatação nº 16, ou seja, que o Estado de Direito, o desempenho institucional e a governança ambiental estão estreitamente interrelacionados, e pode explicar por que as pontuações no Pilar I acompanham mais de perto as pontuações do *Índice de Estado de Direito* dos países. No entanto, o fato de que há países com desempenho acima ou abaixo das suas pontuações do *Índice de Estado de Direito* no Pilar II, sugere que vale a pena o esforço dos países para melhorar determinadas práticas ambientais, pois pode haver oportunidades de sucesso em questões ambientais específicas em que os países não são tão limitados pelo seu contexto geral de governança ou nível de desenvolvimento institucional.

Figura 17a. Estado de Direito e Justiça

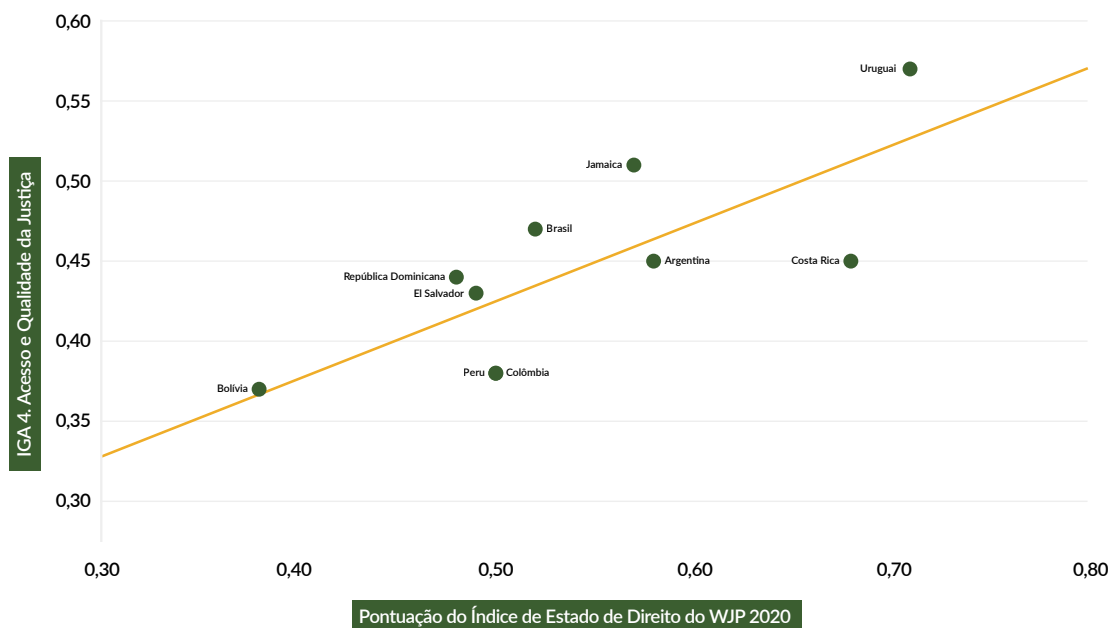
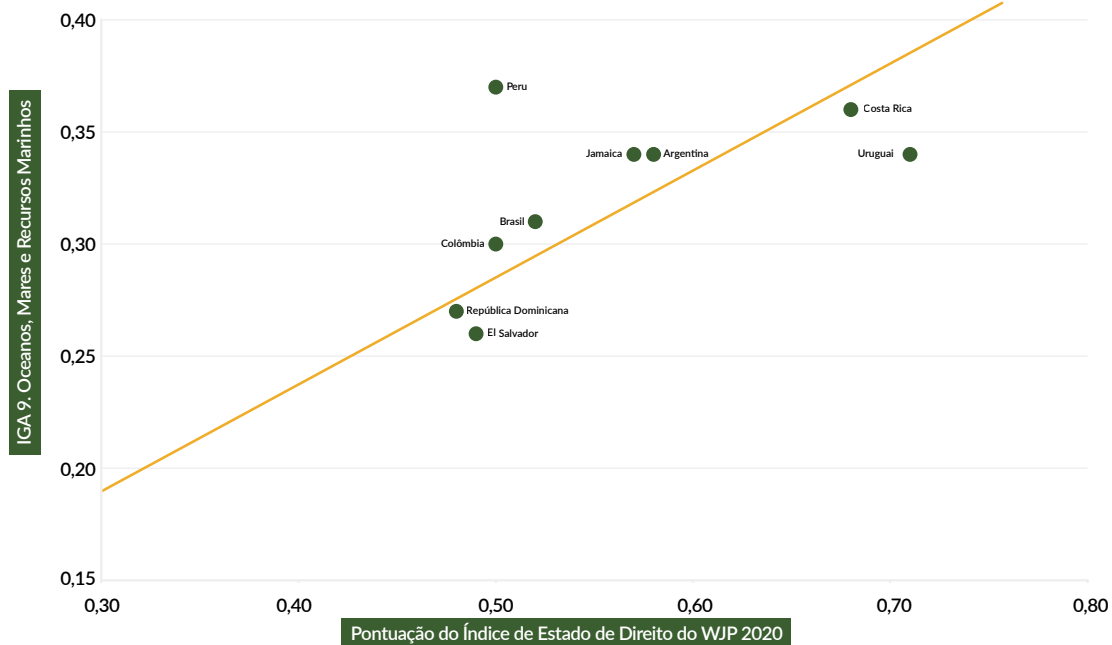


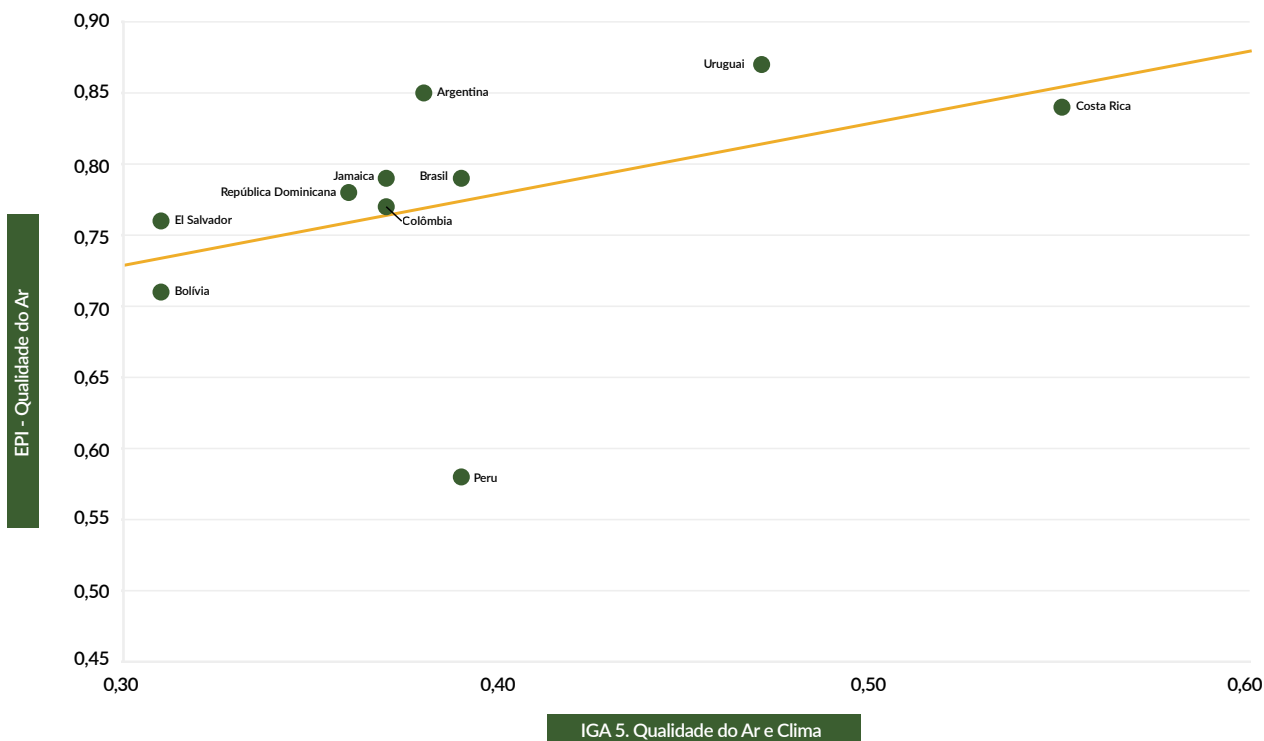
Figura 17b. Estado de Direito e Oceanos, Mares e Recursos Marinhos



18 A governança ambiental é importante para assegurar um meio ambiente saudável.

A boa governança ambiental é um objetivo louvável por si só, com potencial para produzir resultados positivos para a sociedade de forma mais ampla, tais como o desenvolvimento de capacidade institucional, um público mais bem informado e engajado, uma melhor realização de direitos fundamentais sociais e uma redução do gasto público destinado a mitigar os impactos negativos da poluição na saúde, entre muitos outros fatores. A governança ambiental de um país também deve ser medida pelo grau em que efetivamente propicia um ambiente saudável aos seus cidadãos; nesse aspecto, observa-se claramente uma relação geral positiva entre o desempenho dos países nos IGA e o *Environmental Performance Index* (EPI), da Universidade de Yale. Isso é claramente ilustrado na Figura 18, que mostra uma correlação positiva entre o desempenho dos países no **Indicador 5 de Qualidade do Ar e Clima** nos IGA e o indicador de Desempenho da Qualidade do Ar no EPI da Universidade de Yale. No entanto, é necessária uma análise mais profunda para compreender a relação entre indicadores de governança específicos e medidas de desempenho ambiental.

Figura 18. IGA vs. EPI de Qualidade do Ar e Clima



19 São necessários mais dados para avaliar outras questões que afetam a governança ambiental.

As constatações aqui discutidas permitem compreender melhor os principais desafios e oportunidades apresentados aos países em matéria de governança ambiental. Embora este seja um primeiro passo importante para melhor medir e entender os fatores que movem a governança ambiental, mais dados são necessários. Por um lado, essa iteração dos IGA está centrada na governança do setor extrativista e seu potencial impacto no meio ambiente. No entanto, novas iterações dos IGA podem e devem ser expandidas para abranger outras indústrias cruciais como a agricultura e a “economia azul”. Além disso, melhores dados administrativos, análises comparativas da lei e dados sobre questões contextuais – como mudanças na administração ou mudanças ao longo do tempo – podem fornecer um quadro mais completo da situação dos países em termos de governança ambiental.

An underwater photograph of a coral reef. In the foreground, a large sea turtle is swimming towards the right. The reef is covered in various types of coral, including branching and table corals. Numerous small fish are visible throughout the water column. The lighting is natural, coming from above, creating a slightly hazy, blue-green atmosphere. The text '4 Perfis de países' is overlaid on the left side of the image.

4 Perfis de países

Como Ler os Perfis de País

Esta seção apresenta os perfis para os 10 países incluídos no estudo *Indicadores de Governança Ambiental para a América Latina e Caribe* (IGA). Cada perfil apresenta mais de 100 indicadores de governança ambiental para o país em tela. A maioria dos indicadores é apresentada como pontuações que variam de 0 a 1, sendo 1 a maior pontuação possível (governança ambiental forte), e 0, a menor pontuação possível (governança ambiental fraca). Os perfis de país são compostos por cinco partes, descritas abaixo.

Parte Um Contexto de governança

Apresenta dados sobre o contexto de governança do país, incluindo sua pontuação agregada de estado de direito e pontuações no nível de fatores para as oito dimensões primárias do Estado de Direito. O desempenho é classificado numa escala de 0 a 1, em que 1 significa forte adesão ao Estado de Direito. Esses dados são extraídos do *Índice de Estado de Direito*® 2020 do WJP.

Parte Dois Dados sobre capacidade institucional

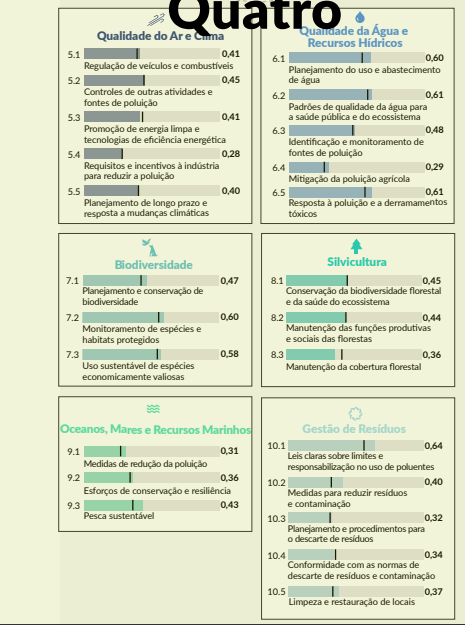
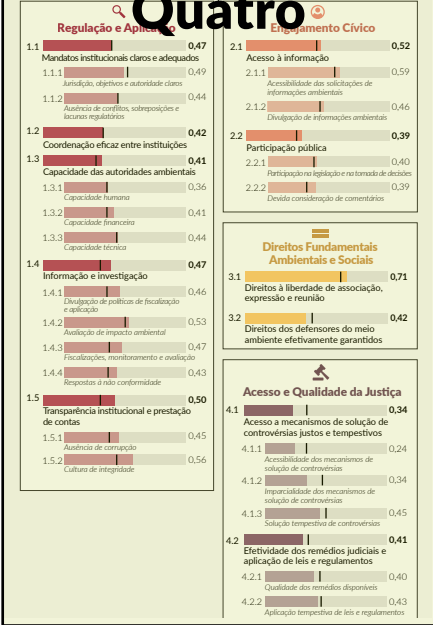
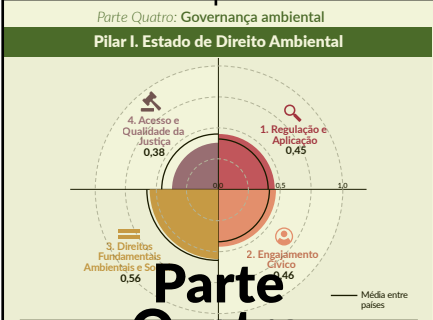
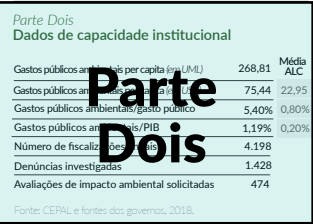
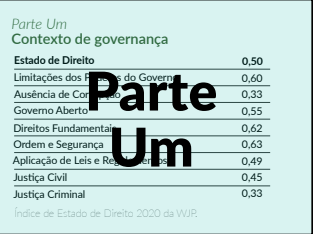
Apresenta dados específicos sobre capacidade institucional para o país em tela, incluindo gastos públicos ambientais per capita em moeda nacional e dólares dos EUA, gastos públicos ambientais como porcentagem do gasto público total e gastos públicos ambientais como porcentagem do PIB. Como ponto de referência, as médias para toda a América Latina e Caribe são mostradas em cinza na coluna à direita. Esses dados são oriundos da plataforma Cepalstat da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL).

Os números de inspeções anuais, reclamações investigadas e dados de avaliações de impacto ambiental solicitadas vêm de fontes governamentais, publicados na Internet. Os dados que não estão disponíveis publicamente para o país em tela são indicados com “N/A.”

Parte Três Existência de leis e regulações específicas

Apresenta dados sobre leis e normas específicas. A primeira seção mostra informações sobre direitos ambientais. As informações sobre se o país dispõe de um direito constitucional a um meio ambiente saudável são representadas por um “X” vermelho ou uma marca de verificação verde, que indicam um “não” ou um “sim” binário, respectivamente. Essas informações são oriundas da publicação *Environmental Rule of Law: First Global Report* de 2019, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA)

Os dados sobre a qualidade do direito à proteção das populações vulneráveis e o direito à não discriminação dos povos indígenas são classificados numa escala de 0 a 1, em que 1 representa as proteções ou direitos mais fortes permitidos por lei. Uma pontuação de 0 é representada na coluna da direita por um “X” vermelho, uma pontuação de 1 por uma marca de verificação verde, e as pontuações entre esses dois valores são representadas por um traço



Parte Cinco Indicadores de desempenho ambiental

Apresenta dados sobre o desempenho ambiental para as dez categorias de questões que compõem o *Environmental Performance Index* (EPI) de 2018, da Universidade de Yale. Como ponto de referência, as pontuações médias de toda a América Latina e Caribe são mostradas em cinza na coluna da direita. Para efeitos de coerência com o restante do perfil, as pontuações do EPI foram redimensionadas para uma escala de 0 a 1, em que 1 é a maior pontuação possível.



Parte Quatro Governança ambiental

Apresenta dados sobre governança ambiental na prática. Os primeiros 10 indicadores primários de governança ambiental são resumidos em um gráfico de rosa para os Pilares I e II. Os Indicadores Primários 1 a 4 de questões de estado de direito ambiental são resumidos no gráfico de rosa na página da esquerda. Os Indicadores Primários 5 a 10 de práticas para áreas específicas de questões ambientais são resumidos no gráfico de rosa na página da direita. O centro do gráfico de rosa corresponde à pior pontuação possível para cada indicador primário (0), e a borda externa do círculo marca a melhor pontuação possível para cada indicador primário (1).

O 11º indicador primário de governança ambiental no Pilar III, Extração e Mineração, é resumido em um gráfico de rosca, em que um círculo vazio representa a pior pontuação possível (0) e um círculo cheio representa a melhor pontuação possível (1). As futuras edições do estudo podem expandir o Pilar III para incluir indústrias adicionais, conforme solicitação dos países.

As pontuações do país desagregadas para os subindicadores e sub-subindicadores que compõem os 11 indicadores primários dos Pilares I, II e III são mostradas abaixo dos gráficos de rosa ou de rosca. As pontuações dos subindicadores e sub-subindicadores são representadas por uma barra, e os valores são rotulados na extremidade de cada barra. Uma barra totalmente cheia representa a melhor pontuação possível para cada subindicador ou sub-subindicador (1). A pontuação média dos 10 países incluídos no estudo é representada pela linha preta. Todos os dados da Parte 4 são provenientes do Questionário para Especialistas em questões Ambientais (EQRQ), destinado a coletar novos dados primários de profissionais especializados em questões de governança ambiental em cada país.



Argentina

As pontuações variam de 0 a 1, onde 1 significa a pontuação mais alta possível.

Parte Um

Contexto de governança

Estado de Direito	0,58
Limitações dos Poderes do Governo	0,61
Ausência de Corrupção	0,52
Governo Aberto	0,64
Direitos Fundamentais	0,70
Ordem e Segurança	0,62
Aplicação de Leis e Regulamentos	0,53
Justiça Civil	0,59
Justiça Criminal	0,44

Índice do Estado de Direito® 2020 da WJP.

Parte Dois

Dados de capacidade institucional

Gastos públicos ambientais per capita <i>(em UML)</i>	183,39	Média ALC
Gastos públicos ambientais per capita <i>(em USD)</i>	5,66	22,95
Gastos públicos ambientais/gasto público	0,25%	0,80%
Gastos públicos ambientais/PIB	0,06%	0,20%
Número de fiscalizações anuais	N/A	
Denúncias investigadas	84	
Avaliações de impacto ambiental solicitadas	N/A	

Fonte: CEPAL e fontes dos governos, 2018.

Parte Três

Existência de leis e regulações específicas

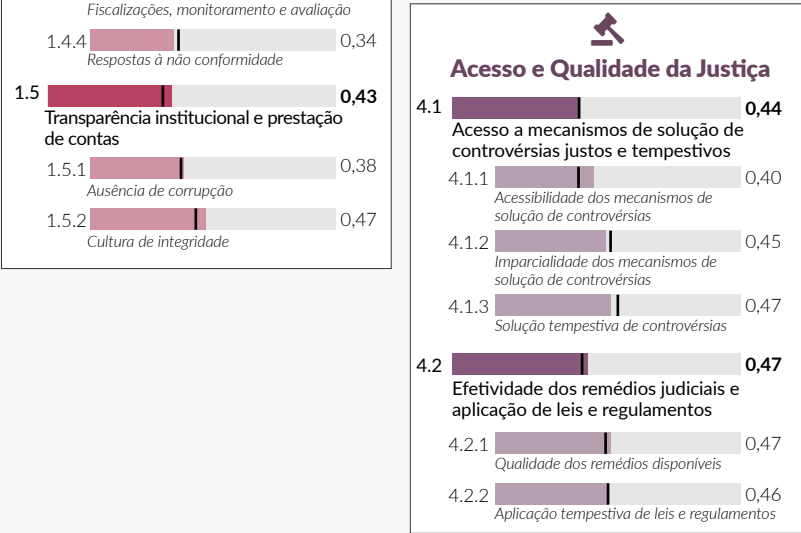
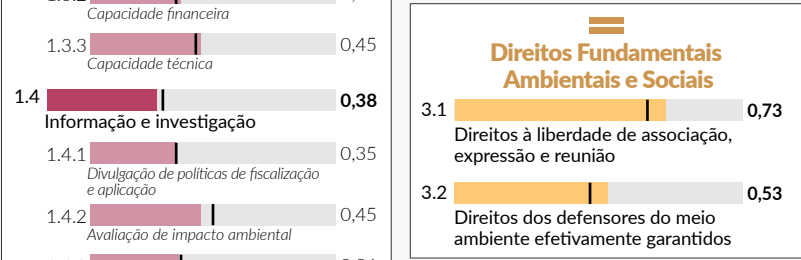
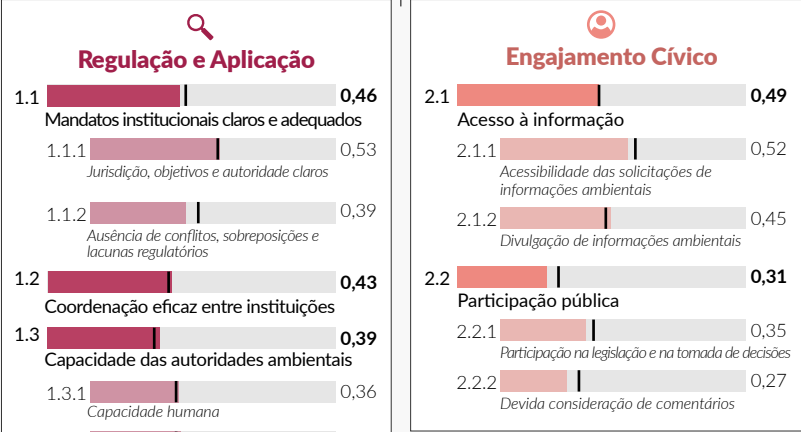
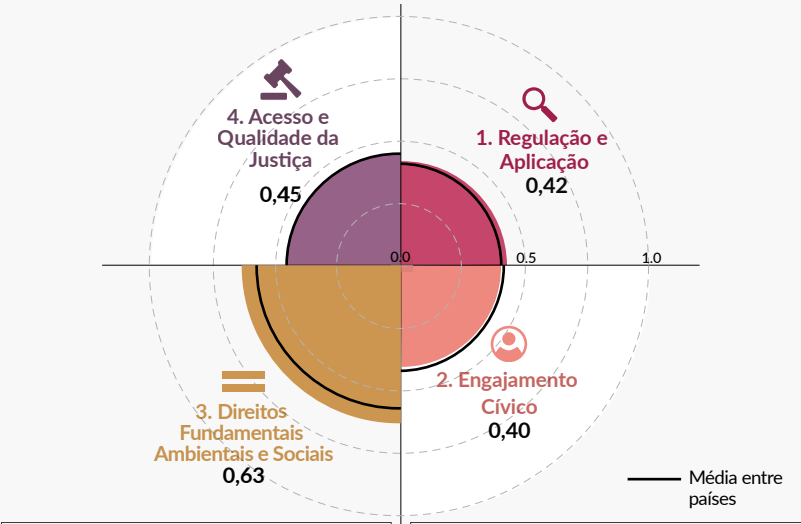
Direitos ambientais		
Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente		✓
Direito à proteção de populações vulneráveis	1,0	✓
Direito à não discriminação dos povos indígenas	0,50	—

Normas de qualidade ambiental		
Normas mínimas de proteção do ar	1,0	✓
Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS	1,0	✓
Normas nacionais de proteção da água	1,0	✓
Regulação da qualidade da água segundo o uso	0,25	—

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Banco Interamericano de Desenvolvimento

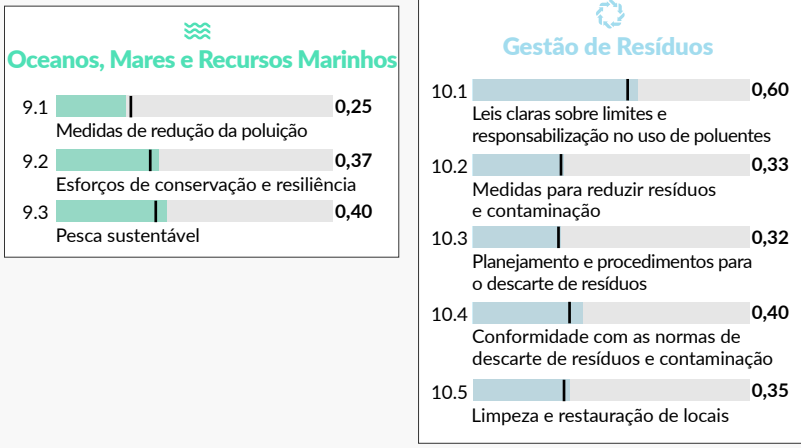
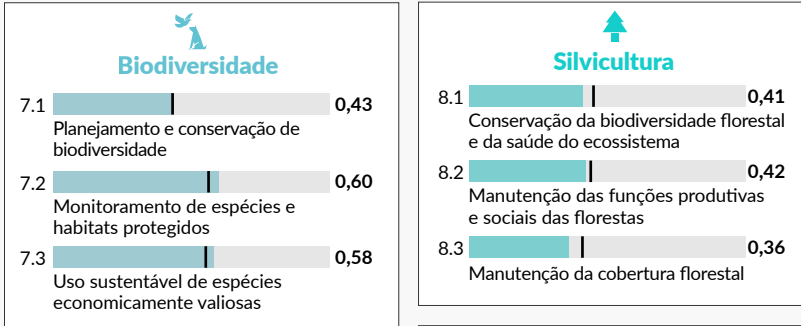
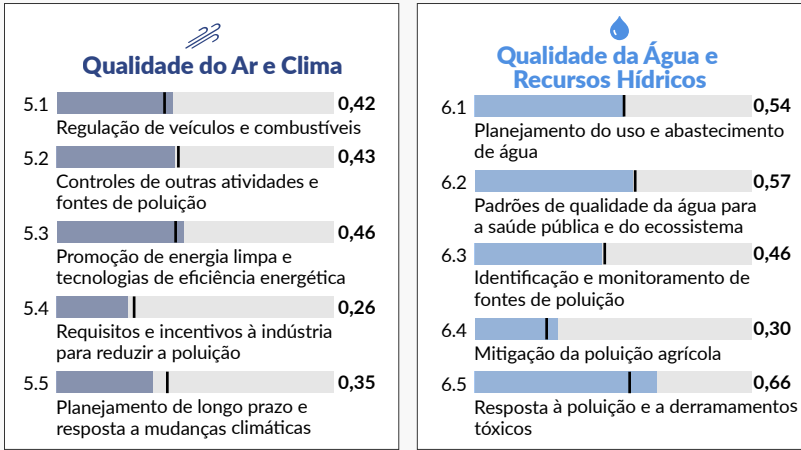
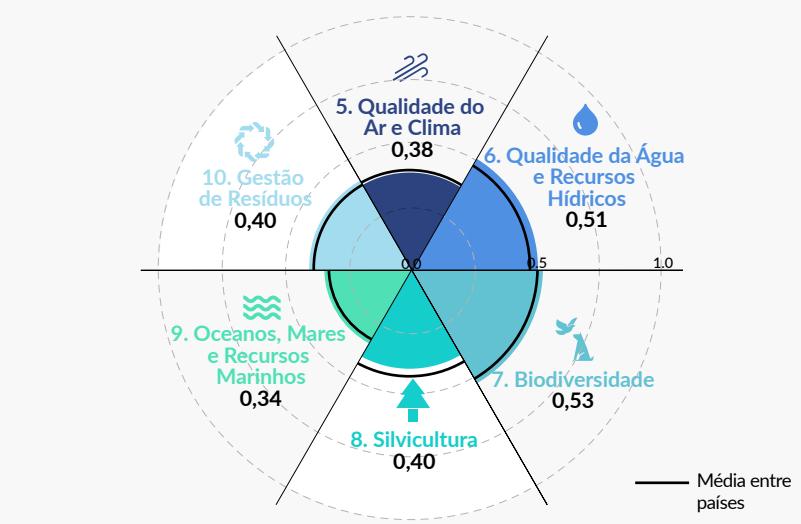
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar I. Estado de Direito Ambiental



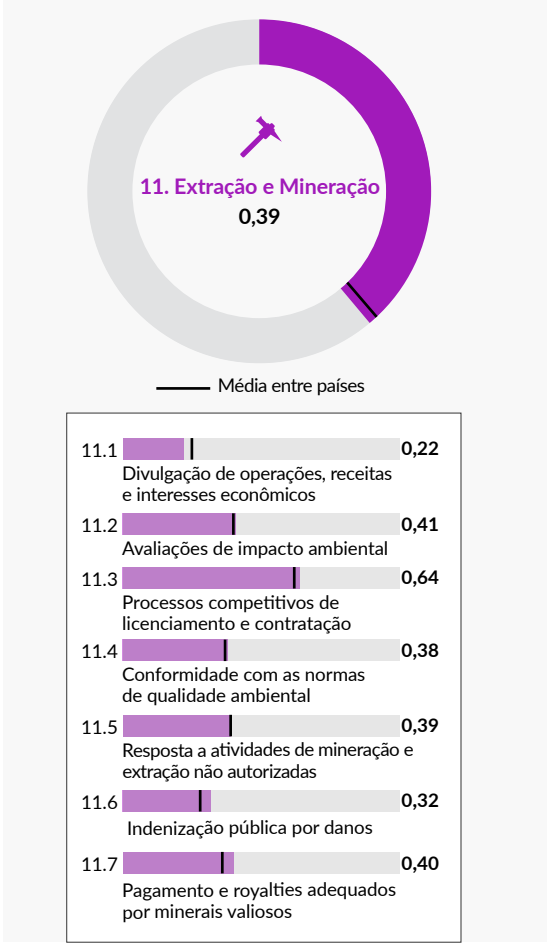
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar II. Práticas por tema ambiental



Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar III. Práticas por setor



Parte Cinco

Indicadores de desempenho ambiental

		Média ALC
Qualidade do ar	0,85	0,47
Poluição atmosférica	0,20	0,56
Clima e energia	0,47	0,39
Metais pesados	0,60	0,51
Água e saneamento	0,73	0,43
Recursos hídricos	0,72	0,23
Agricultura	0,71	0,45
Biodiversidade e habitat	0,56	0,22
Florestas	0,08	0,57
Pesca	0,42	0,46

Fonte: Yale Environmental Performance Index 2018.



Bolívia

As pontuações variam de 0 a 1, onde 1 significa a pontuação mais alta possível.

Parte Um

Contexto de governança

Estado de Direito	0,38
Limitações dos Poderes do Governo	0,36
Ausência de Corrupção	0,27
Governo Aberto	0,43
Direitos Fundamentais	0,46
Ordem e Segurança	0,59
Aplicação de Leis e Regulamentos	0,40
Justiça Civil	0,33
Justiça Criminal	0,22

Índice do Estado de Direito® 2020 da WJP.

Parte Dois

Dados de capacidade institucional

Gastos públicos ambientais per capita <i>(em UML)</i>	191,99	Média ALC
Gastos públicos ambientais per capita <i>(em USD)</i>	22,16	22,95
Gastos públicos ambientais/gasto público	1,80%	0,80%
Gastos públicos ambientais/PIB	0,90%	0,20%
Número de fiscalizações anuais	N/A	
Denúncias investigadas	231	
Avaliações de impacto ambiental solicitadas	N/A	

Fonte: CEPAL e fontes dos governos, 2018.

Parte Três

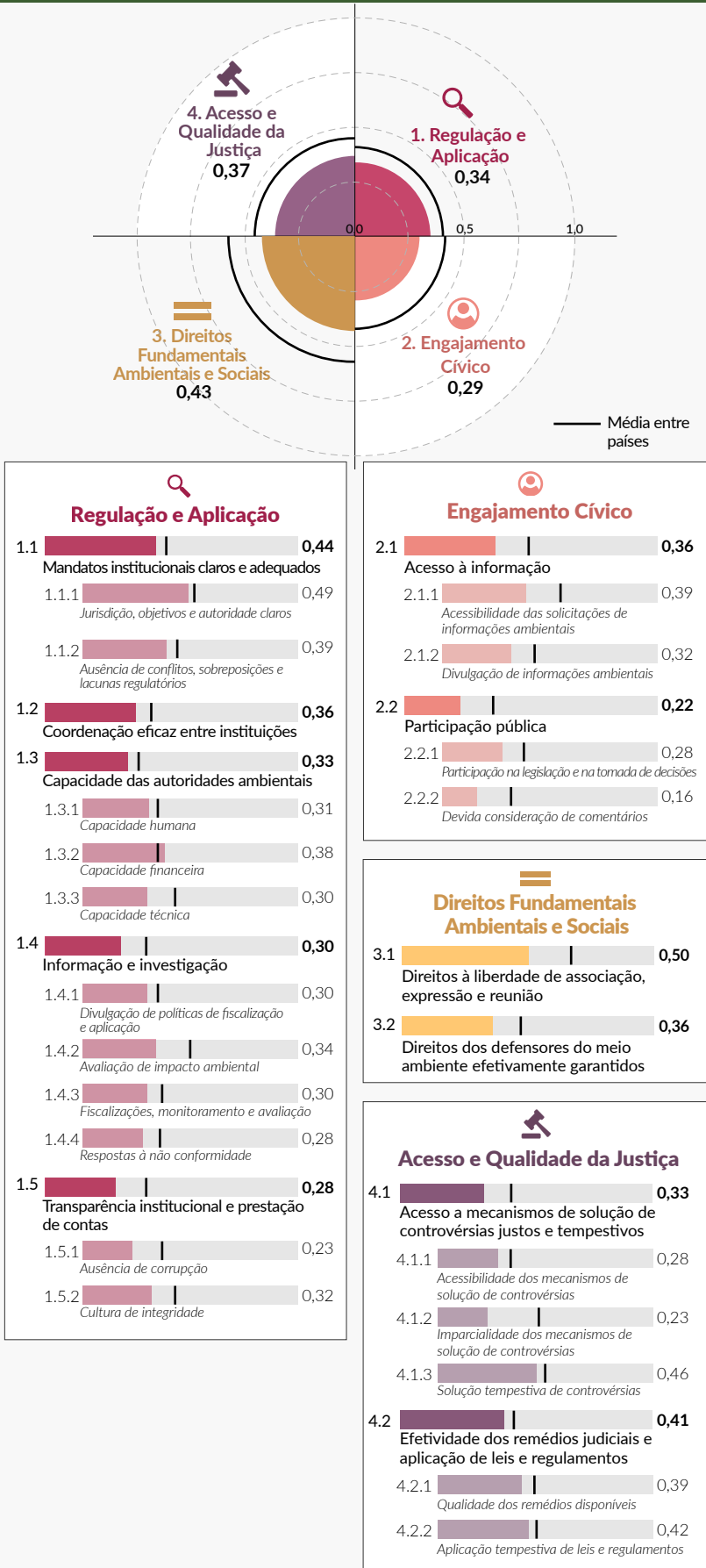
Existência de leis e regulações específicas

Direitos ambientais		
Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente		✓
Direito à proteção de populações vulneráveis	1,0	✓
Direito à não discriminação dos povos indígenas	0,50	—
Normas de qualidade ambiental		
Normas mínimas de proteção do ar	1,0	✓
Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS	0,50	—
Normas nacionais de proteção da água	1,0	✓
Regulação da qualidade da água segundo o uso	0,25	—

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Banco Interamericano de Desenvolvimento

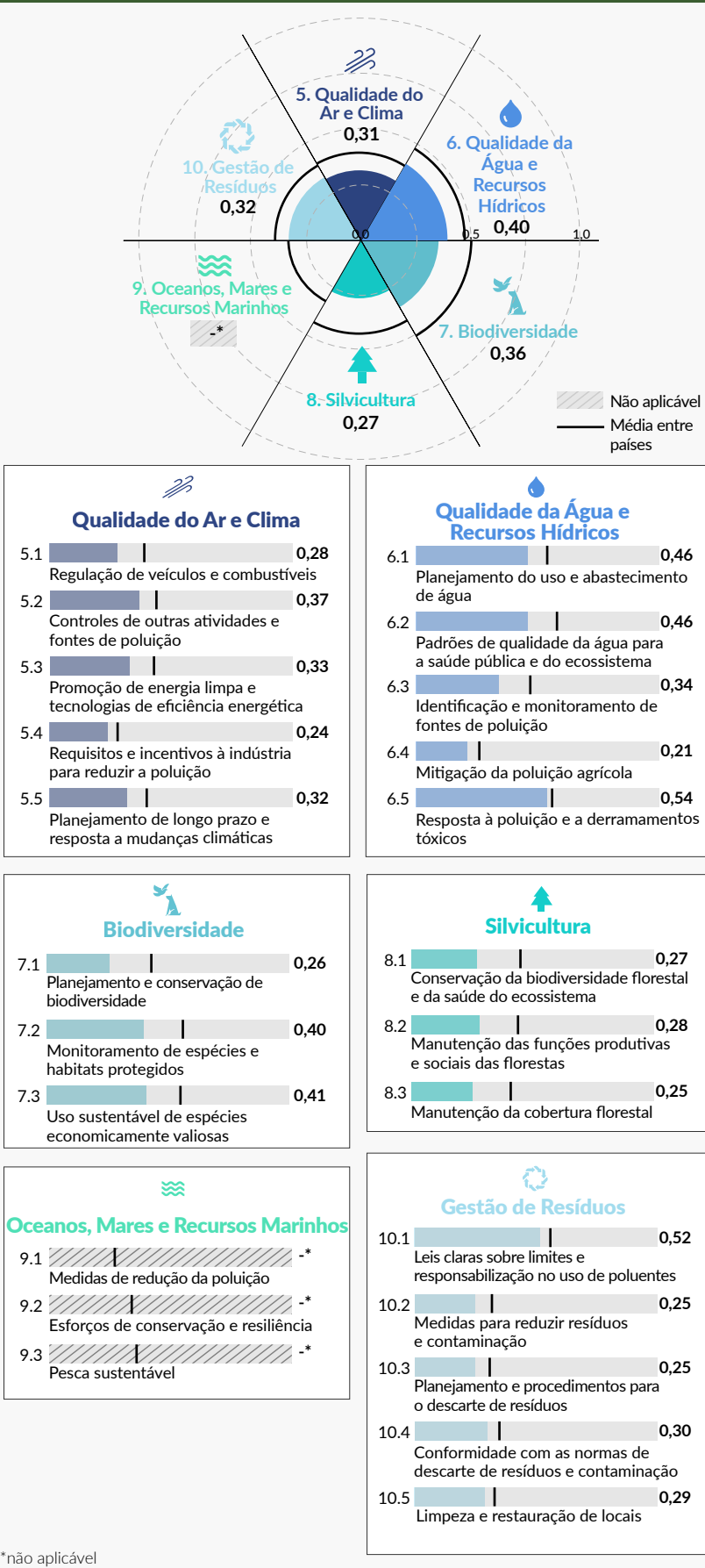
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar I. Estado de Direito Ambiental



Parte Quatro: Governança ambiental

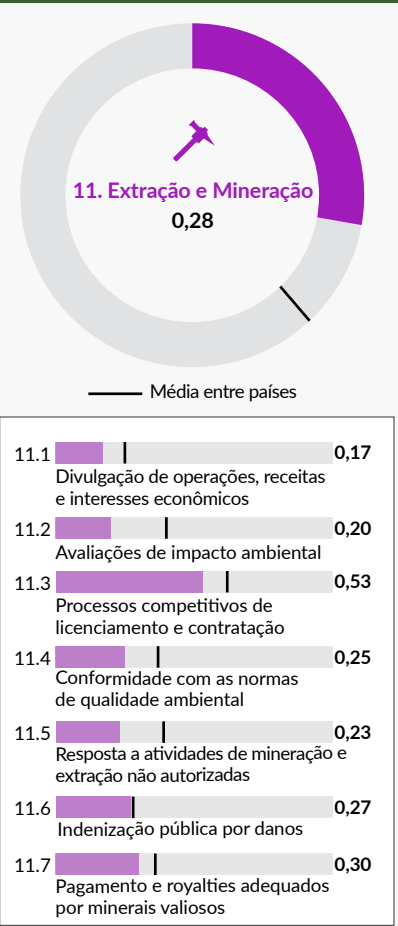
Pilar II. Práticas por tema ambiental



* não aplicável

Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar III. Práticas por setor



Parte Cinco

Indicadores de desempenho ambiental

		Média ALC
Qualidade do ar	0,71	0,47
Poluição atmosférica	0,39	0,56
Clima e energia	0,33	0,39
Metais pesados	0,44	0,51
Água e saneamento	0,45	0,43
Recursos hídricos	0,64	0,23
Agricultura	0,54	0,45
Biodiversidade e habitat	0,89	0,22
Florestas	0,18	0,57
Pesca	0,00	0,46

Fonte: Yale Environmental Performance Index 2018.

Brasil

As pontuações variam de 0 a 1, onde 1 significa a pontuação mais alta possível.

Parte Um

Contexto de governança

Estado de Direito	0,52
Limitações dos Poderes do Governo	0,53
Ausência de Corrupção	0,45
Governo Aberto	0,61
Direitos Fundamentais	0,51
Ordem e Segurança	0,64
Aplicação de Leis e Regulamentos	0,51
Justiça Civil	0,54
Justiça Criminal	0,34

Índice do Estado de Direito® 2020 da WJP.

Parte Dois

Dados de capacidade institucional

Gastos públicos ambientais per capita (em UML)	22,75	Média ALC
Gastos públicos ambientais per capita (em USD)	7,57	22,95
Gastos públicos ambientais/gasto público	0,20%	0,80%
Gastos públicos ambientais/PIB	0,07%	0,20%
Número de fiscalizações anuais	N/A	
Denúncias investigadas	14.743	
Avaliações de impacto ambiental solicitadas	132	

Fonte: CEPAL e fontes dos governos, 2018.

Parte Três

Existência de leis e regulações específicas

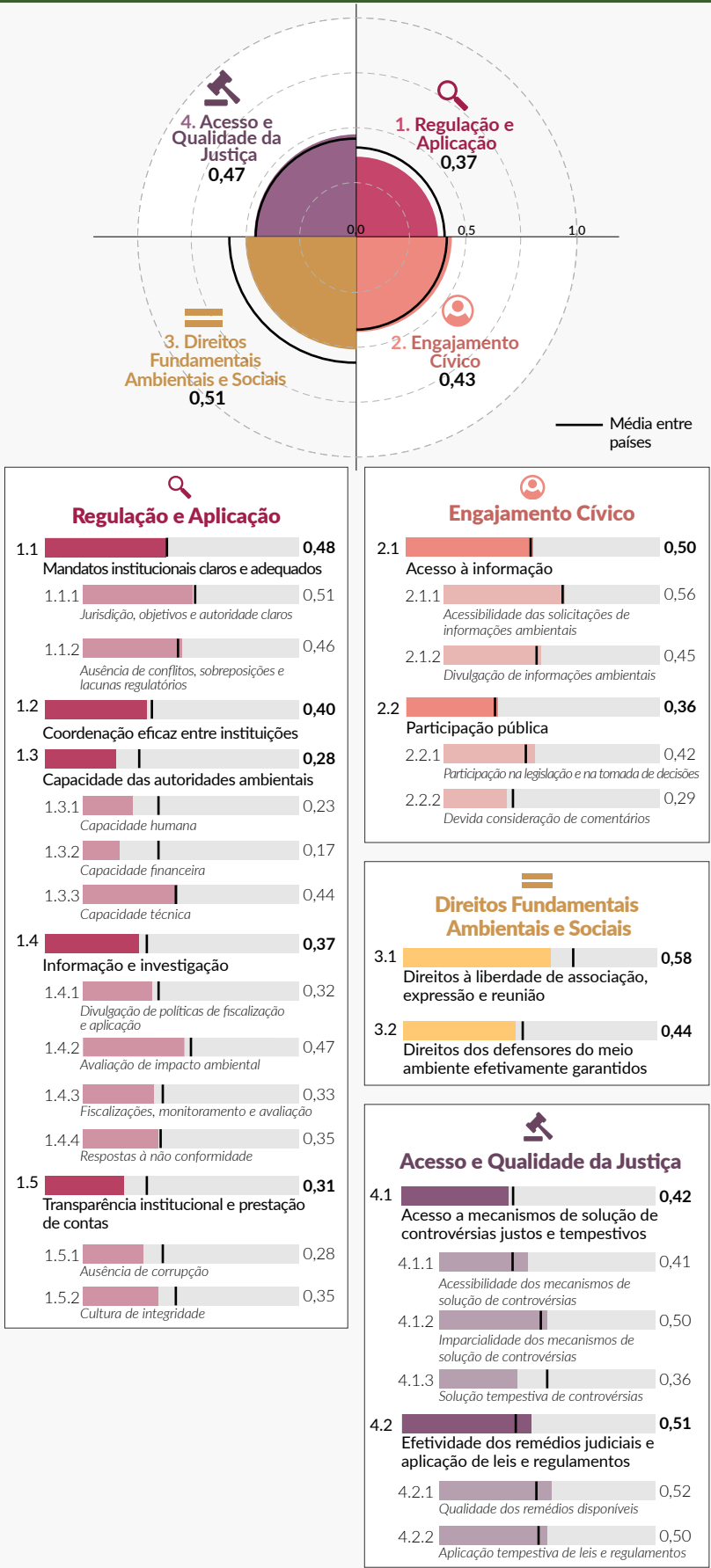
Direitos ambientais		
Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente		✓
Direito à proteção de populações vulneráveis	1,0	✓
Direito à não discriminação dos povos indígenas	0,75	▬

Normas de qualidade ambiental		
Normas mínimas de proteção do ar	N/A	N/A
Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS	N/A	N/A
Normas nacionais de proteção da água	N/A	N/A
Regulação da qualidade da água segundo o uso	N/A	N/A

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Banco Interamericano de Desenvolvimento

Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar I. Estado de Direito Ambiental



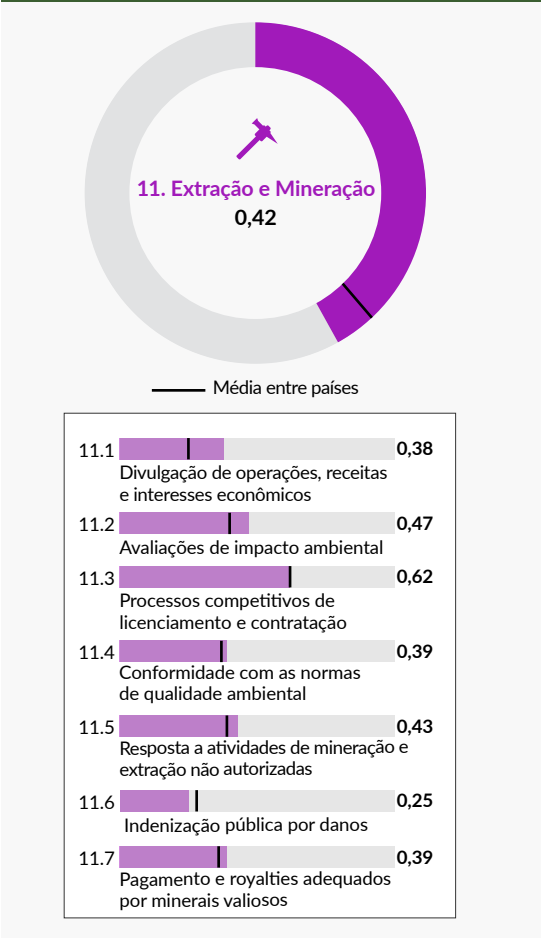
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar II. Práticas por tema ambiental



Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar III. Práticas por setor



Parte Cinco

Indicadores de desempenho ambiental

		Média ALC
Qualidade do ar	0,79	0,47
Poliuição atmosférica	0,38	0,56
Clima e energia	0,33	0,39
Metais pesados	0,49	0,51
Água e saneamento	0,46	0,43
Recursos hirdricos	0,81	0,23
Agricultura	0,59	0,45
Biodiversidade e habitat	0,88	0,22
Florestas	0,12	0,57
Pesca	0,81	0,46

Fonte: Yale Environmental Performance Index 2018.

Colômbia

As pontuações variam de 0 a 1, onde 1 significa a pontuação mais alta possível.

Parte Um

Contexto de governança

Estado de Direito	0,50
Limitações dos Poderes do Governo	0,53
Ausência de Corrupção	0,39
Governo Aberto	0,64
Direitos Fundamentais	0,53
Ordem e Segurança	0,56
Aplicação de Leis e Regulamentos	0,52
Justiça Civil	0,49
Justiça Criminal	0,34

Índice de Estado de Direito 2020 da WJP.

Parte Dois

Dados de capacidade institucional

Gastos públicos ambientais per capita <i>(em UML)</i>	11.757,58	Média ALC
Gastos públicos ambientais per capita <i>(em USD)</i>	4,61	22,95
Gastos públicos ambientais/gasto público	0,32%	0,80%
Gastos públicos ambientais/PIB	0,06%	0,20%
Número de fiscalizações anuais	N/A	
Denúncias investigadas	N/A	
Avaliações de impacto ambiental solicitadas	755	

Fonte: CEPAL e fontes dos governos, 2018.

Parte Três

Existência de leis e regulações específicas

Direitos ambientais		
Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente		✓
Direito à proteção de populações vulneráveis	1,0	✓
Direito à não discriminação dos povos indígenas	1,0	✓

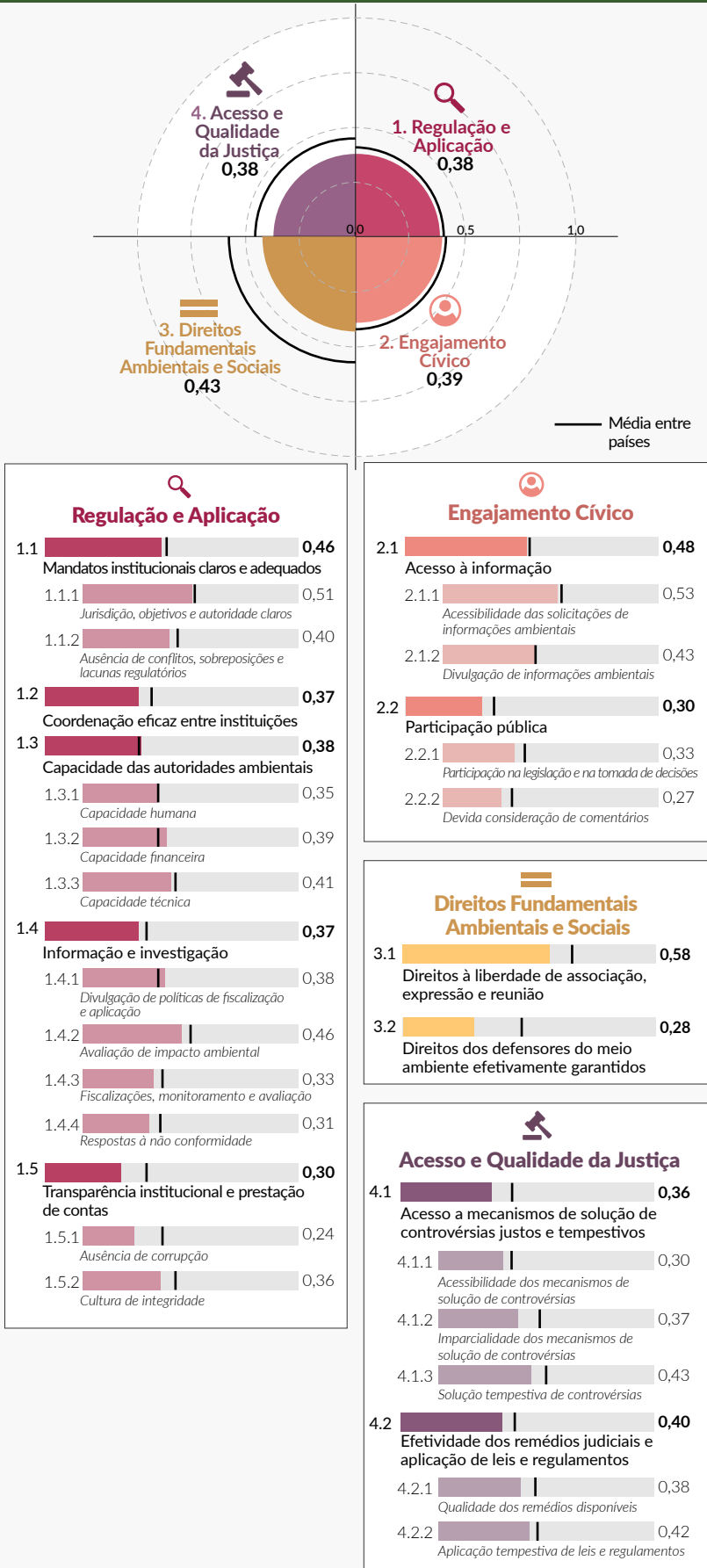
Normas de qualidade ambiental

Normas mínimas de proteção do ar	N/A	N/A
Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS	N/A	N/A
Normas nacionais de proteção da água	N/A	N/A
Regulação da qualidade da água segundo o uso	N/A	N/A

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Banco Interamericano de Desenvolvimento

Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar I. Estado de Direito Ambiental



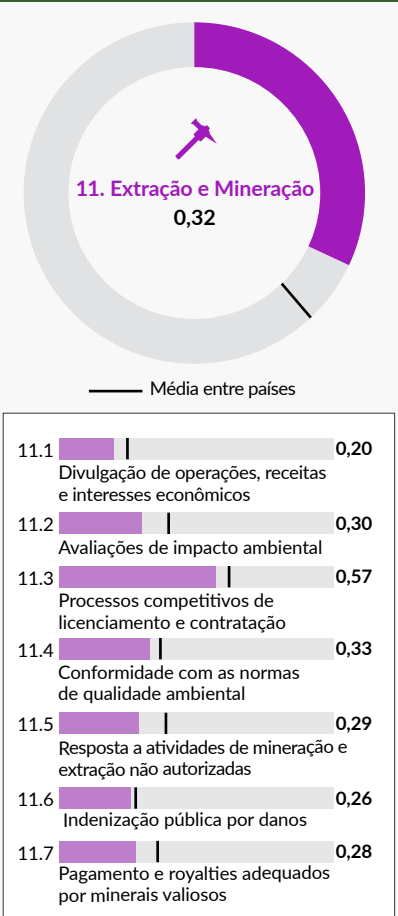
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar II. Práticas por tema ambiental



Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar III. Práticas por setor



Parte Cinco

Indicadores de desempenho ambiental

		Média ALC
Qualidade do ar	0,77	0,47
Poliuição atmosférica	0,57	0,56
Clima e energia	0,50	0,39
Metais pesados	0,60	0,51
Água e saneamento	0,60	0,43
Recursos hirdricos	0,77	0,23
Agricultura	0,10	0,45
Biodiversidade e habitat	0,81	0,22
Florestas	0,28	0,57
Pesca	0,93	0,46

Fonte: Yale Environmental Performance Index 2018.



Costa Rica

As pontuações variam de 0 a 1, onde 1 significa a pontuação mais alta possível.

Parte Um

Contexto de governança

Estado de Direito	0,68
Limitações dos Poderes do Governo	0,76
Ausência de Corrupção	0,66
Governo Aberto	0,70
Direitos Fundamentais	0,79
Ordem e Segurança	0,68
Aplicação de Leis e Regulamentos	0,67
Justiça Civil	0,62
Justiça Criminal	0,57

Índice de Estado de Direito 2020 da WJP.

Parte Dois

Dados de capacidade institucional

Gastos públicos ambientais per capita (<i>em UML</i>)	9.883,70	Média ALC
Gastos públicos ambientais per capita (<i>em USD</i>)	14,19	22,95
Gastos públicos ambientais/gasto público	0,71%	0,80%
Gastos públicos ambientais/PIB	0,14%	0,20%
Número de fiscalizações anuais	1.042	
Denúncias investigadas	3.620	
Avaliações de impacto ambiental solicitadas	1.280	

Fonte: CEPAL e fontes dos governos, 2018.

Parte Três

Existência de leis e regulações específicas

Direitos ambientais

Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente		✓
Direito à proteção de populações vulneráveis	1,0	✓
Direito à não discriminação dos povos indígenas	0,75	—

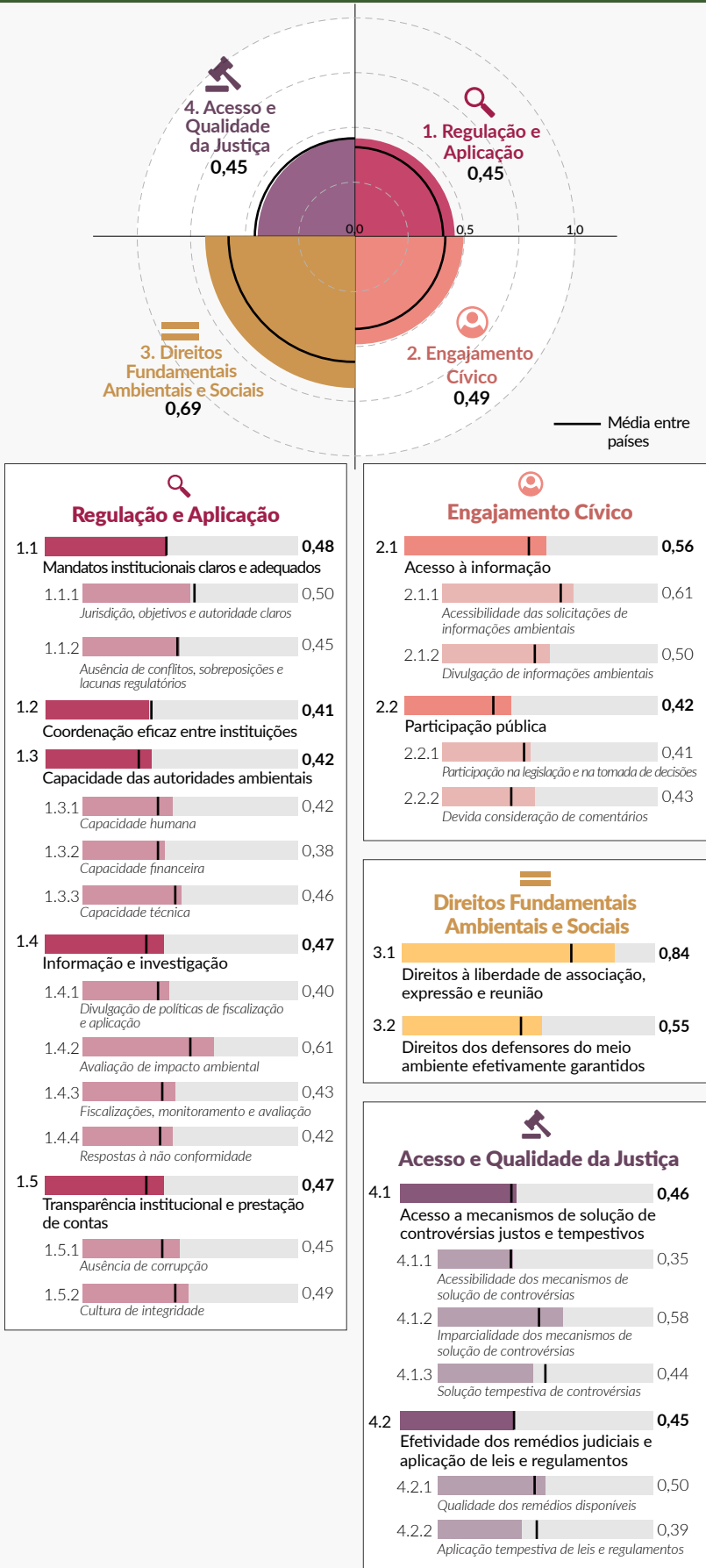
Normas de qualidade ambiental

Normas mínimas de proteção do ar	N/A	N/A
Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS	N/A	N/A
Normas nacionais de proteção da água	N/A	N/A
Regulação da qualidade da água segundo o uso	N/A	N/A

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Banco Interamericano de Desenvolvimento

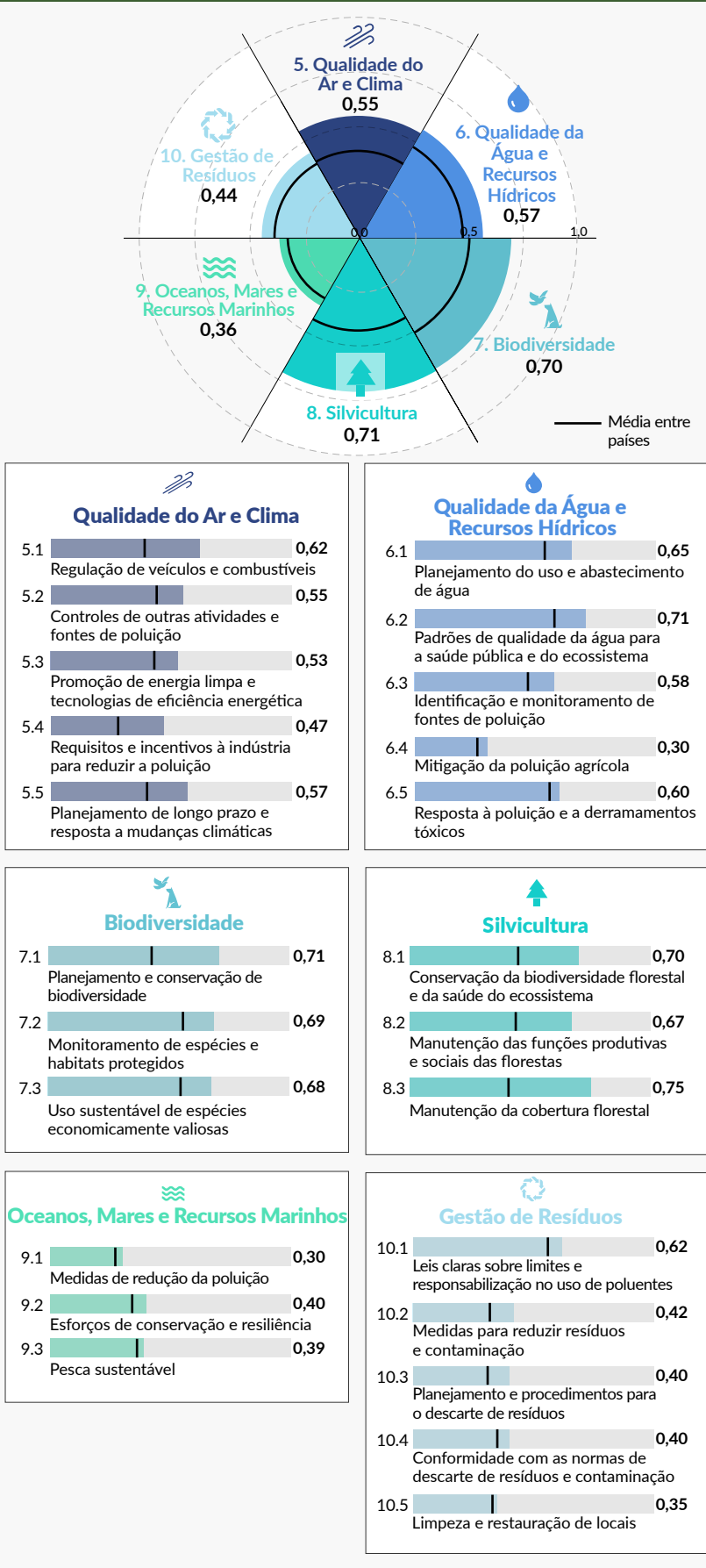
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar I. Estado de Direito Ambiental



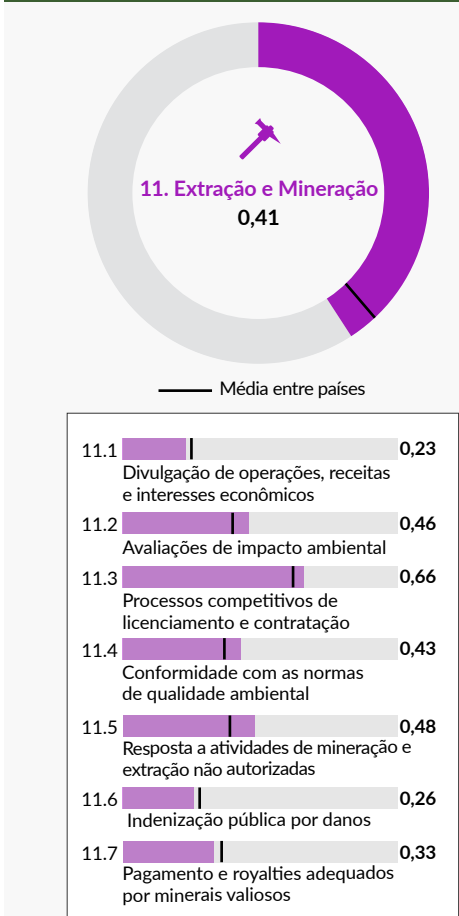
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar II. Práticas por tema ambiental



Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar III. Práticas por setor



Parte Cinco

Indicadores de desempenho ambiental

		Média ALC
Qualidade do ar	0,84	0,47
Polição atmosférica	0,58	0,56
Clima e energia	0,59	0,39
Metais pesados	0,54	0,51
Água e saneamento	0,63	0,43
Recursos hídricos	0,65	0,23
Agricultura	0,06	0,45
Biodiversidade e habitat	0,88	0,22
Florestas	0,28	0,57
Pesca	0,70	0,46

Fonte: Yale Environmental Performance Index 2018.



El Salvador

As pontuações variam de 0 a 1, onde 1 significa a pontuação mais alta possível.

Parte Um

Contexto de governança

Estado de Direito	0,49
Limitações dos Poderes do Governo	0,50
Ausência de Corrupção	0,38
Governo Aberto	0,53
Direitos Fundamentais	0,54
Ordem e Segurança	0,65
Aplicação de Leis e Regulamentos	0,51
Justiça Civil	0,53
Justiça Criminal	0,31

Índice de Estado de Direito 2020 da WJP.

Parte Dois

Dados de capacidade institucional

Gastos públicos ambientais per capita <i>(em UML)</i>	1,95	Média ALC
Gastos públicos ambientais per capita <i>(em USD)</i>	1,70	22,95
Gastos públicos ambientais/gasto público	0,24%	0,80%
Gastos públicos ambientais/PIB	0,05%	0,20%
Número de fiscalizações anuais	200	
Denúncias investigadas	516	
Avaliações de impacto ambiental solicitadas	1.715	

Fonte: CEPAL e fontes dos governos, 2016.

Parte Três

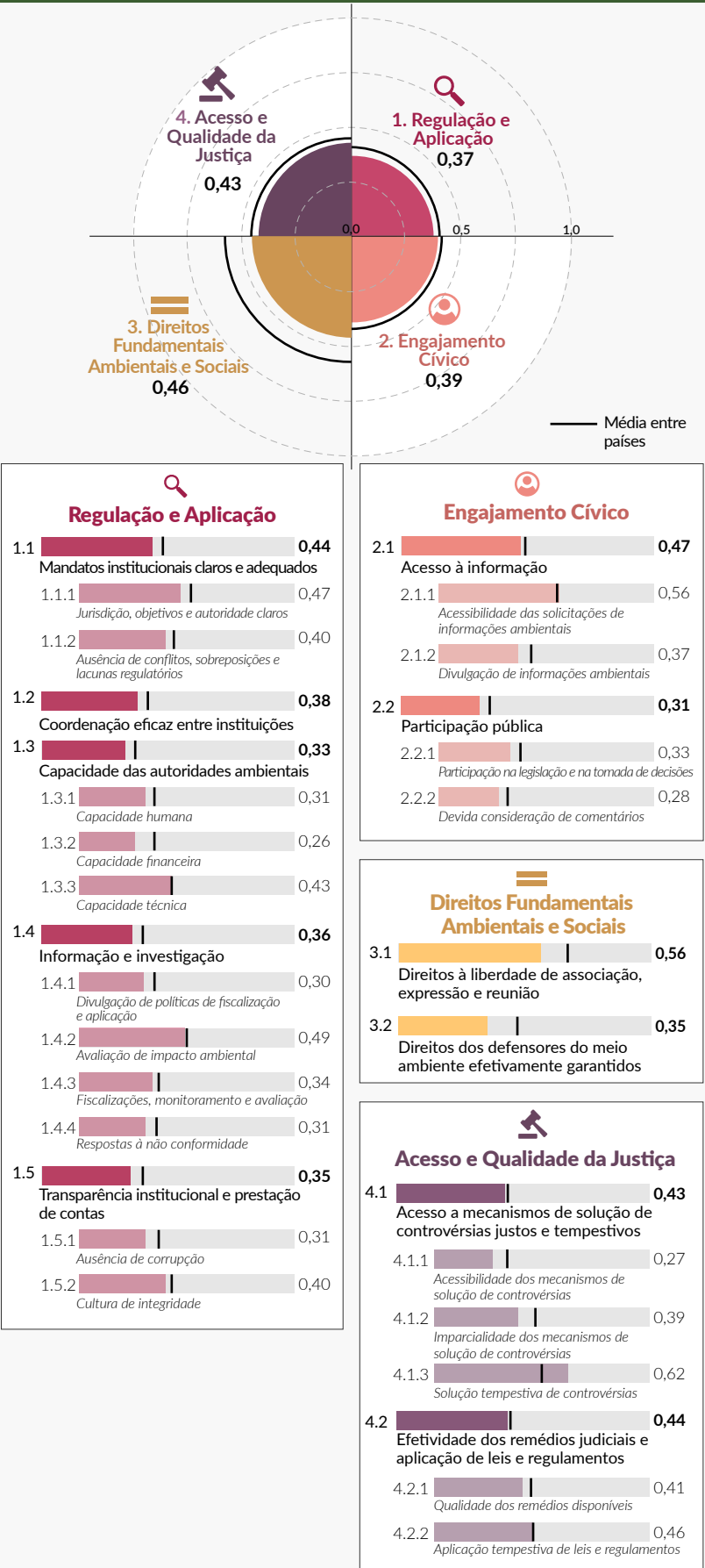
Existência de leis e regulações específicas

Direitos ambientais		
Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente		✓
Direito à proteção de populações vulneráveis	0,80	—
Direito à não discriminação dos povos indígenas	0,50	—
Normas de qualidade ambiental		
Normas mínimas de proteção do ar	1,0	✓
Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS	0,50	—
Normas nacionais de proteção da água	1,0	✓
Regulação da qualidade da água segundo o uso	0,25	—

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Banco Interamericano de Desenvolvimento

Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar I. Estado de Direito Ambiental



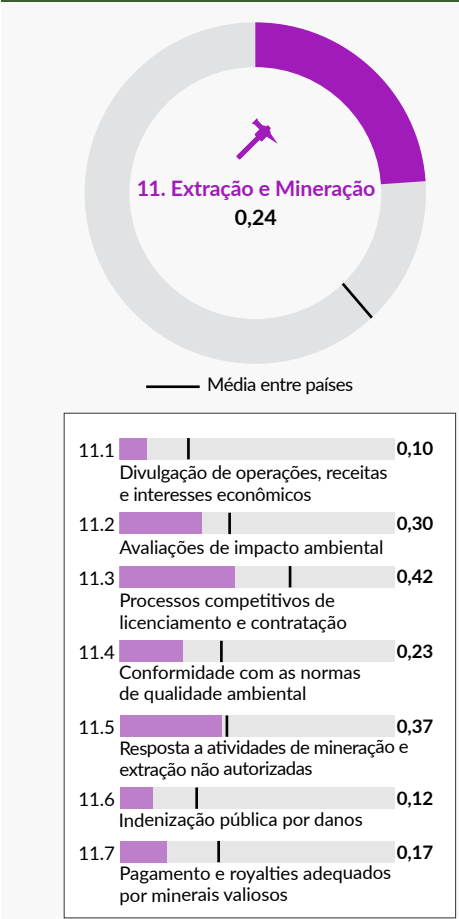
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar II. Práticas por tema ambiental



Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar III. Práticas por setor



Parte Cinco

Indicadores de desempenho ambiental

		Média ALC
Qualidade do ar	0,76	0,47
Poliuição atmosférica	0,28	0,56
Clima e energia	0,63	0,39
Metais pesados	0,36	0,51
Água e saneamento	0,42	0,43
Recursos hídricos	0,51	0,23
Agricultura	0,13	0,45
Biodiversidade e habitat	0,69	0,22
Florestas	0,24	0,57
Pesca	0,00	0,46

Fonte: Yale Environmental Performance Index 2018.

Jamaica

As pontuações variam de 0 a 1, onde 1 significa a pontuação mais alta possível.

Parte Um Contexto de governança

Estado de Direito	0,57
Limitações dos Poderes do Governo	0,64
Ausência de Corrupção	0,55
Governo Aberto	0,56
Direitos Fundamentais	0,64
Ordem e Segurança	0,61
Aplicação de Leis e Regulamentos	0,54
Justiça Civil	0,51
Justiça Criminal	0,50

Índice de Estado de Direito 2020 de WJP.

Parte Dois Dados de capacidade institucional

Gastos públicos ambientais per capita (<i>em UML</i>)	1.173,77	Média ALC
Gastos públicos ambientais per capita (<i>em USD</i>)	8,35	22,95
Gastos públicos ambientais/gasto público	0,58%	0,80%
Gastos públicos ambientais/PIB	0,17%	0,20%
Número de fiscalizações anuais	N/A	
Denúncias investigadas	N/A	
Avaliações de impacto ambiental solicitadas	6	

Fonte: CEPAL e fontes dos governos, 2018.

Parte Três Existência de leis e regulações específicas

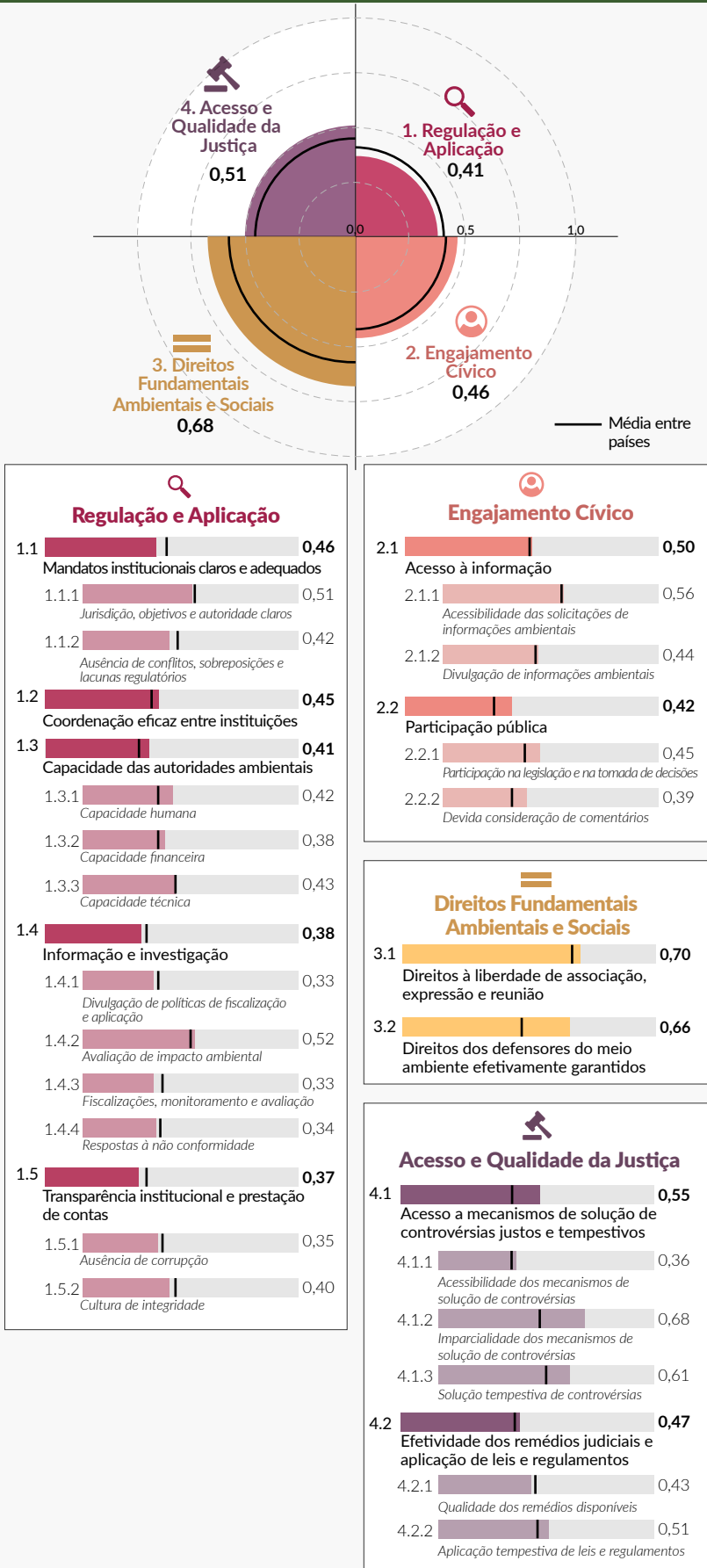
Direitos ambientais		
Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente		✓
Direito à proteção de populações vulneráveis	0,80	—
Direito à não discriminação dos povos indígenas	N/A	N/A

Normas de qualidade ambiental		
Normas mínimas de proteção do ar	N/A	N/A
Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS	N/A	N/A
Normas nacionais de proteção da água	N/A	N/A
Regulação da qualidade da água segundo o uso	N/A	N/A

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Banco Interamericano de Desenvolvimento

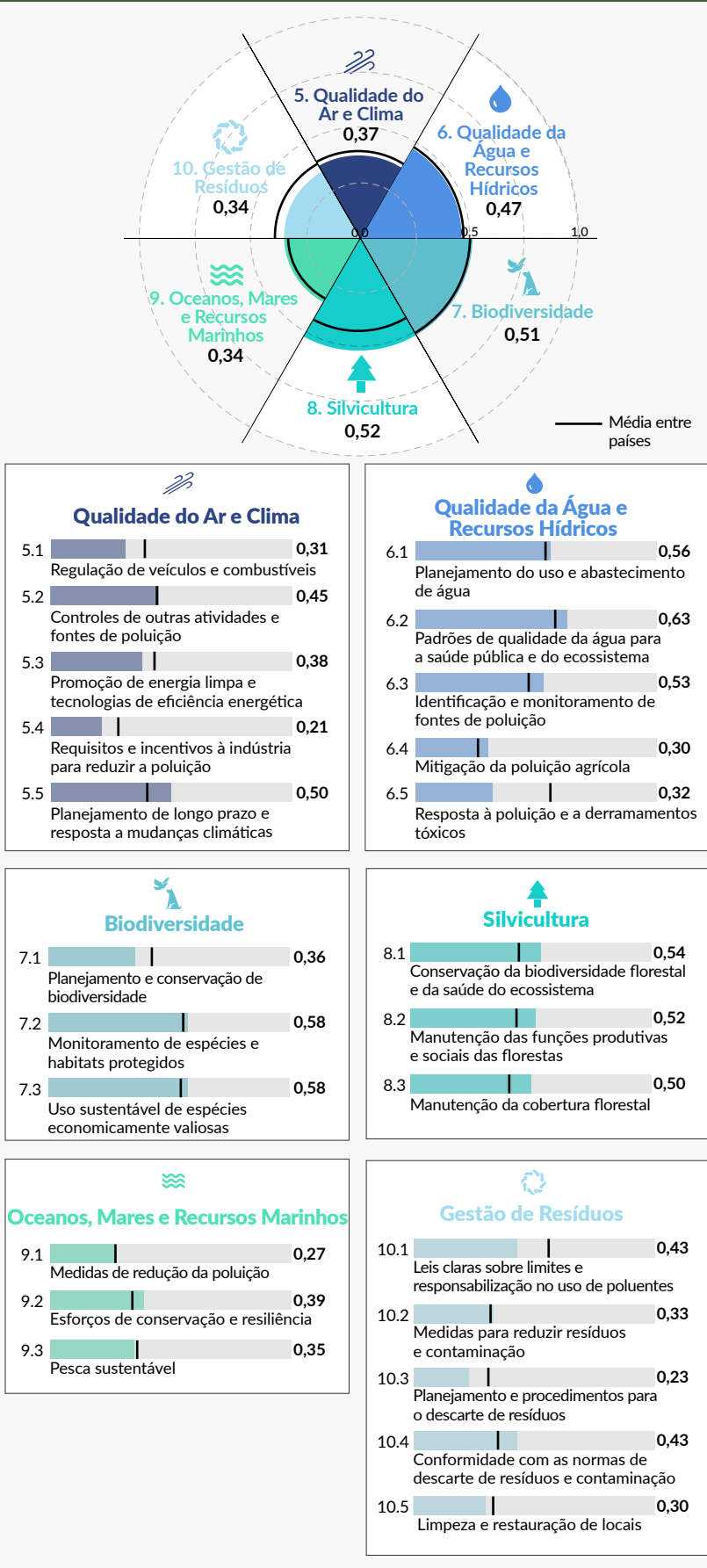
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar I. Estado de Direito Ambiental



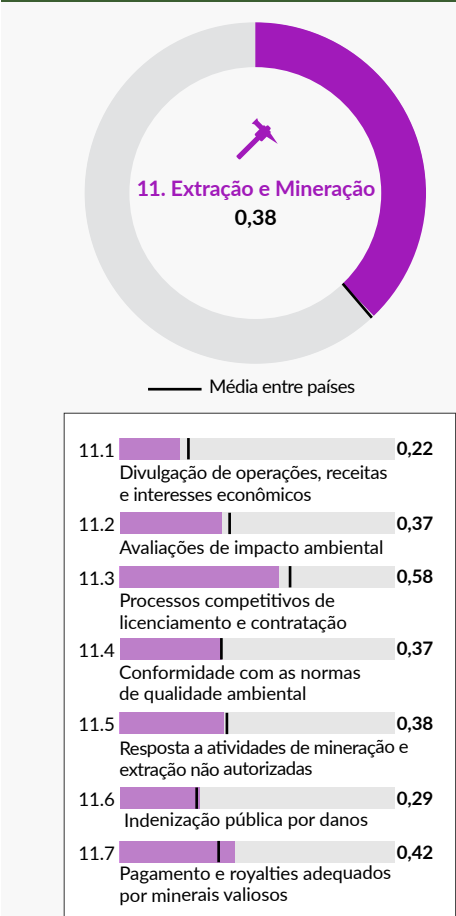
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar II. Práticas por tema ambiental



Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar III. Práticas por setor



Parte Cinco Indicadores de desempenho ambiental

		Média ALC
Qualidade do ar	0,79	0,47
Poliuição atmosférica	0,21	0,56
Clima e energia	0,52	0,39
Metais pesados	0,40	0,51
Água e saneamento	0,51	0,43
Recursos hirdricos	0,77	0,23
Agricultura	0,08	0,45
Biodiversidade e habitat	0,83	0,22
Florestas	0,24	0,57
Pesca	0,29	0,46

Fonte: Yale Environmental Performance Index 2018.

Parte Um

Contexto de governança

Estado de Direito	0,50
Limitações dos Poderes do Governo	0,60
Ausência de Corrupção	0,33
Governo Aberto	0,55
Direitos Fundamentais	0,62
Ordem e Segurança	0,63
Aplicação de Leis e Regulamentos	0,49
Justiça Civil	0,45
Justiça Criminal	0,33

Índice de Estado de Direito 2020 da WJP.

Parte Dois

Dados de capacidade institucional

Gastos públicos ambientais per capita <i>(em UML)</i>	268,81	Média ALC
Gastos públicos ambientais per capita <i>(em USD)</i>	75,44	22,95
Gastos públicos ambientais/gasto público	5,40%	0,80%
Gastos públicos ambientais/PIB	1,19%	0,20%
Número de fiscalizações anuais	4.198	
Denúncias investigadas	1.428	
Avaliações de impacto ambiental solicitadas	474	

Fonte: CEPAL e fontes dos governos, 2018.

Parte Três

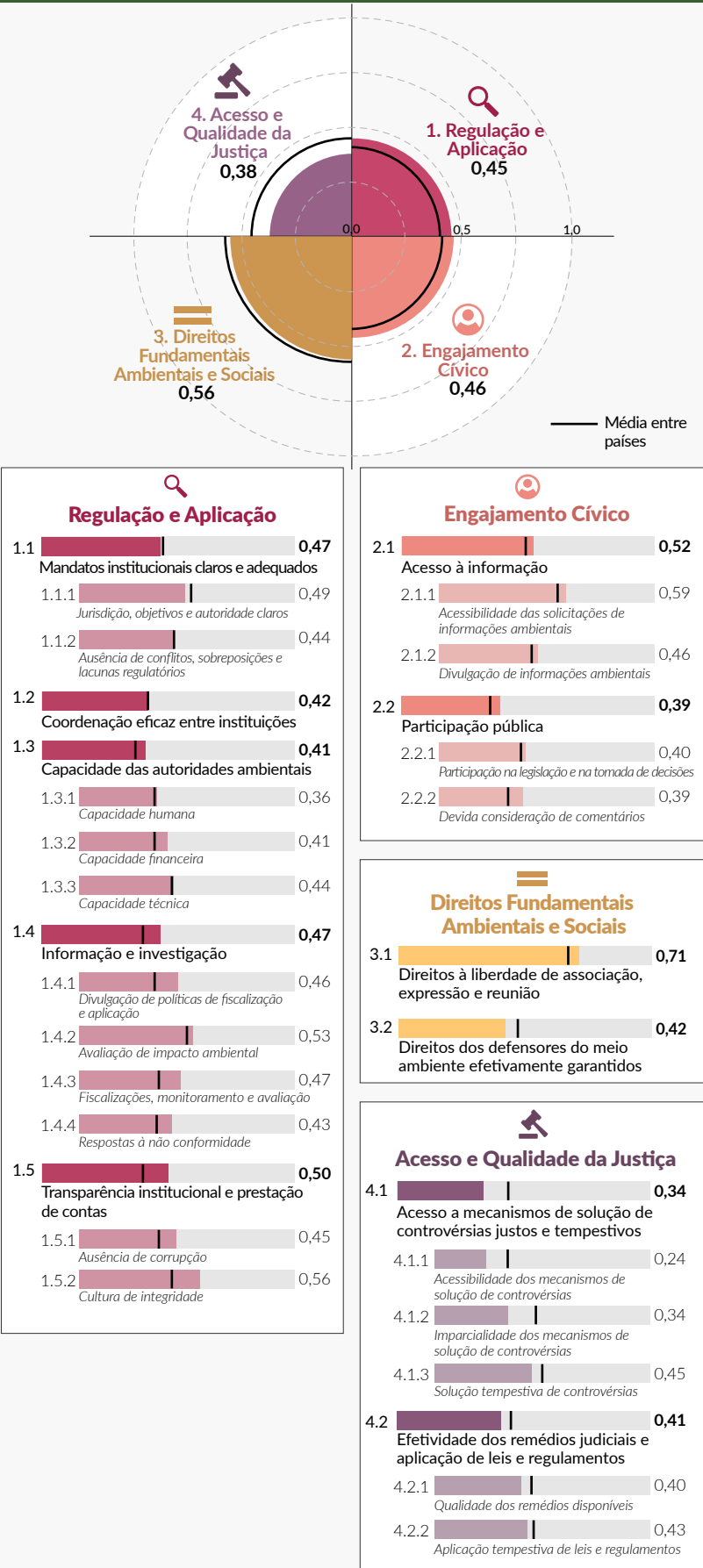
Existência de leis e regulações específicas

Direitos ambientais		
Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente		✓
Direito à proteção de populações vulneráveis	1,0	✓
Direito à não discriminação dos povos indígenas	1,0	✓
Normas de qualidade ambiental		
Normas mínimas de proteção do ar	1,0	✓
Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS	0,50	—
Normas nacionais de proteção da água	1,0	✓
Regulação da qualidade da água segundo o uso	0,25	—

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Banco Interamericano de Desenvolvimento

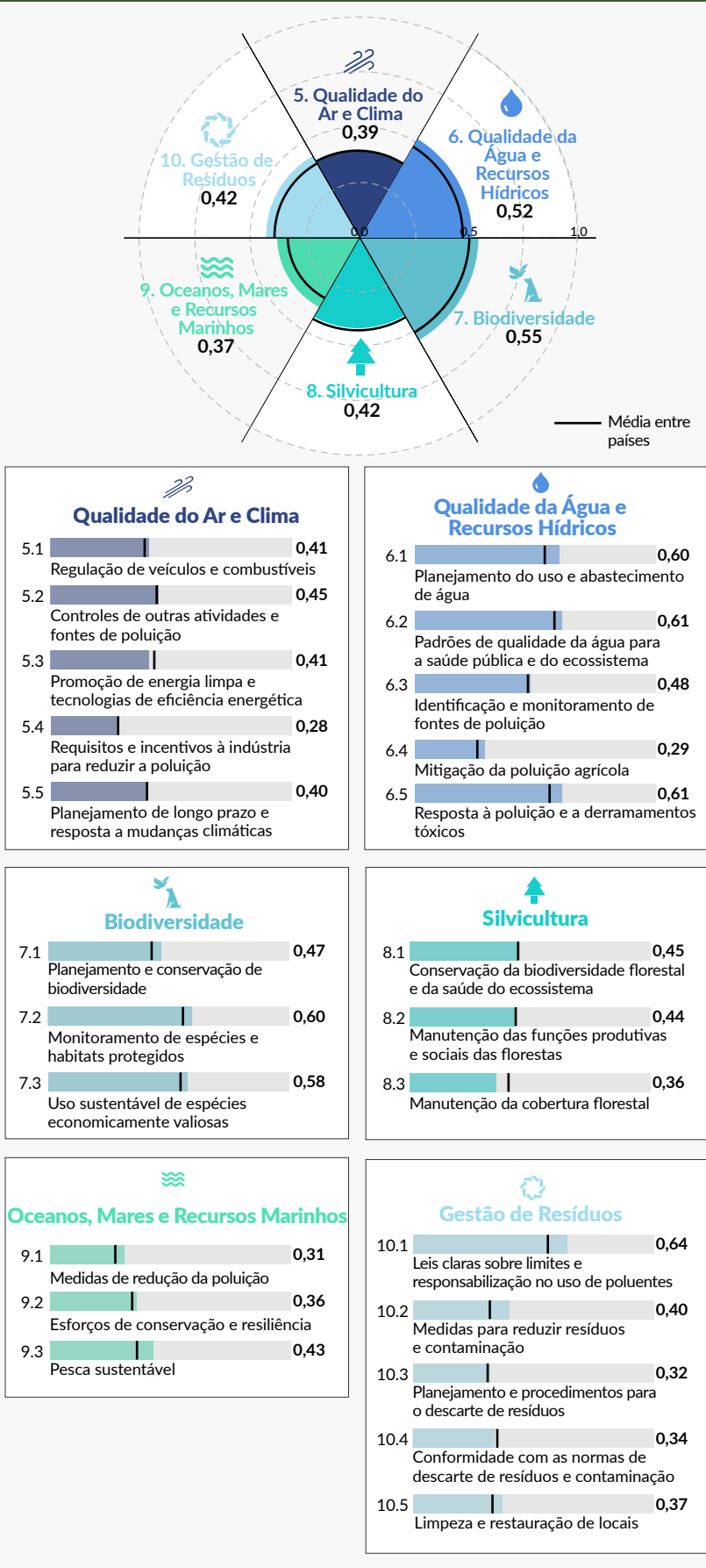
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar I. Estado de Direito Ambiental



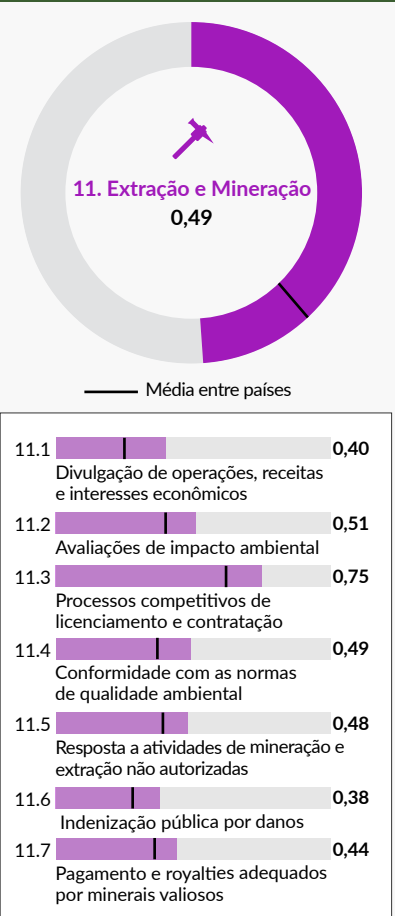
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar II. Práticas por tema ambiental



Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar III. Práticas por setor



Parte Cinco

Indicadores de desempenho ambiental

Qualidade do ar	0,58	Média ALC 0,47
Polição atmosférica	0,58	0,56
Clima e energia	0,58	0,39
Metais pesados	0,71	0,51
Água e saneamento	0,50	0,43
Recursos hídricos	0,88	0,23
Agricultura	0,30	0,45
Biodiversidade e habitat	0,84	0,22
Florestas	0,26	0,57
Pesca	0,86	0,46

Fonte: Yale Environmental Performance Index 2018.

República Dominicana

As pontuações variam de 0 a 1, onde 1 significa a pontuação mais alta possível.

Parte Um

Contexto de governança

Estado de Direito	0,48
Limitações dos Poderes do Governo	0,47
Ausência de Corrupção	0,39
Governo Aberto	0,53
Direitos Fundamentais	0,58
Ordem e Segurança	0,63
Aplicação de Leis e Regulamentos	0,42
Justiça Civil	0,45
Justiça Criminal	0,36

Índice de Estado de Direito 2020 da WJP.

Parte Dois

Dados de capacidade institucional

Gastos públicos ambientais per capita <i>(em UML)</i>	130,68	Média ALC
Gastos públicos ambientais per capita <i>(em USD)</i>	7,83	22,95
Gastos públicos ambientais/gasto público	0,61%	0,80%
Gastos públicos ambientais/PIB	0,10%	0,20%
Número de fiscalizações anuais	N/A	
Denúncias investigadas	924	
Avaliações de impacto ambiental solicitadas	592	

Fonte: CEPAL e fontes dos governos, 2018.

Parte Três

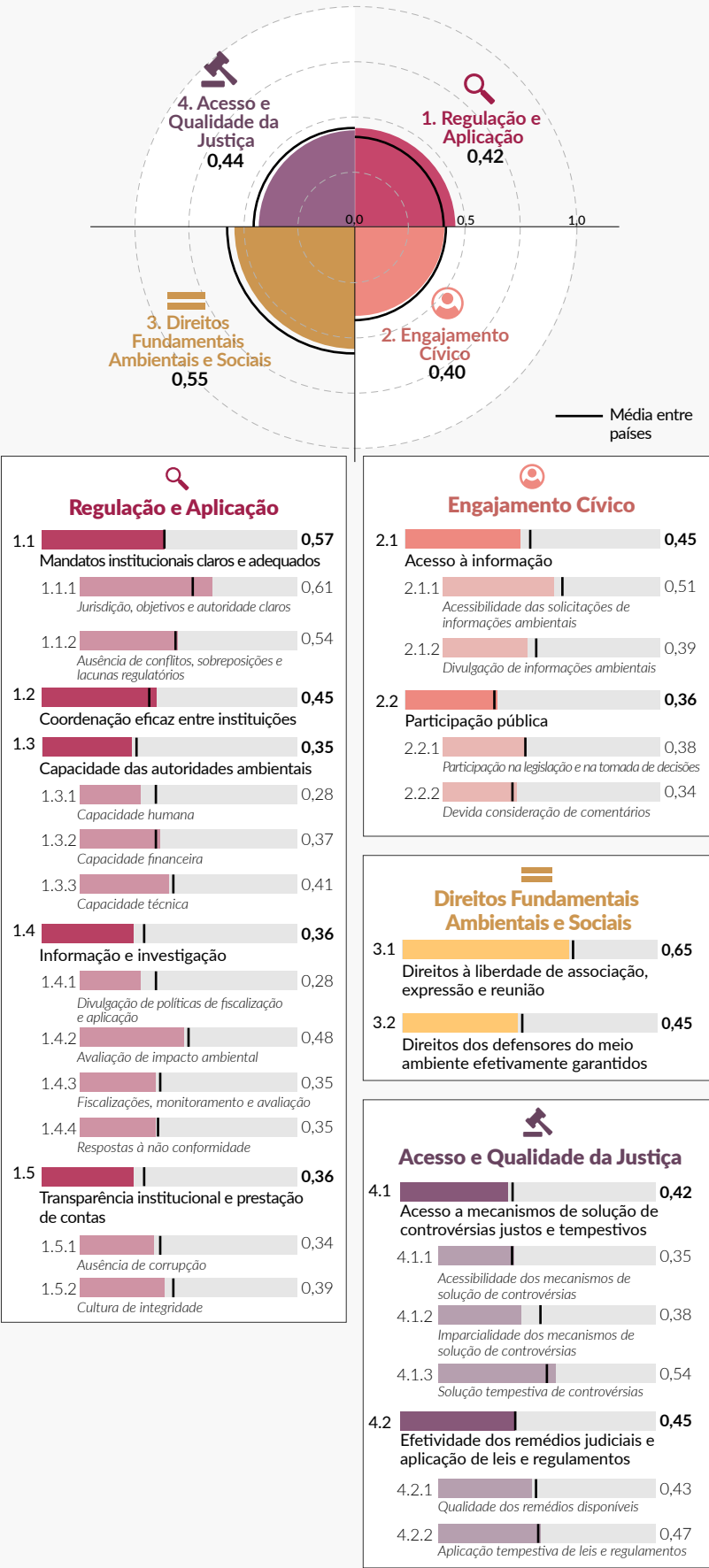
Existência de leis e regulações específicas

Direitos ambientais		
Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente		✓
Direito à proteção de populações vulneráveis	0,80	—
Direito à não discriminação dos povos indígenas	N/A	N/A
Normas de qualidade ambiental		
Normas mínimas de proteção do ar	N/A	N/A
Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS	N/A	N/A
Normas nacionais de proteção da água	N/A	N/A
Regulação da qualidade da água segundo o uso	N/A	N/A

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Banco Interamericano de Desenvolvimento

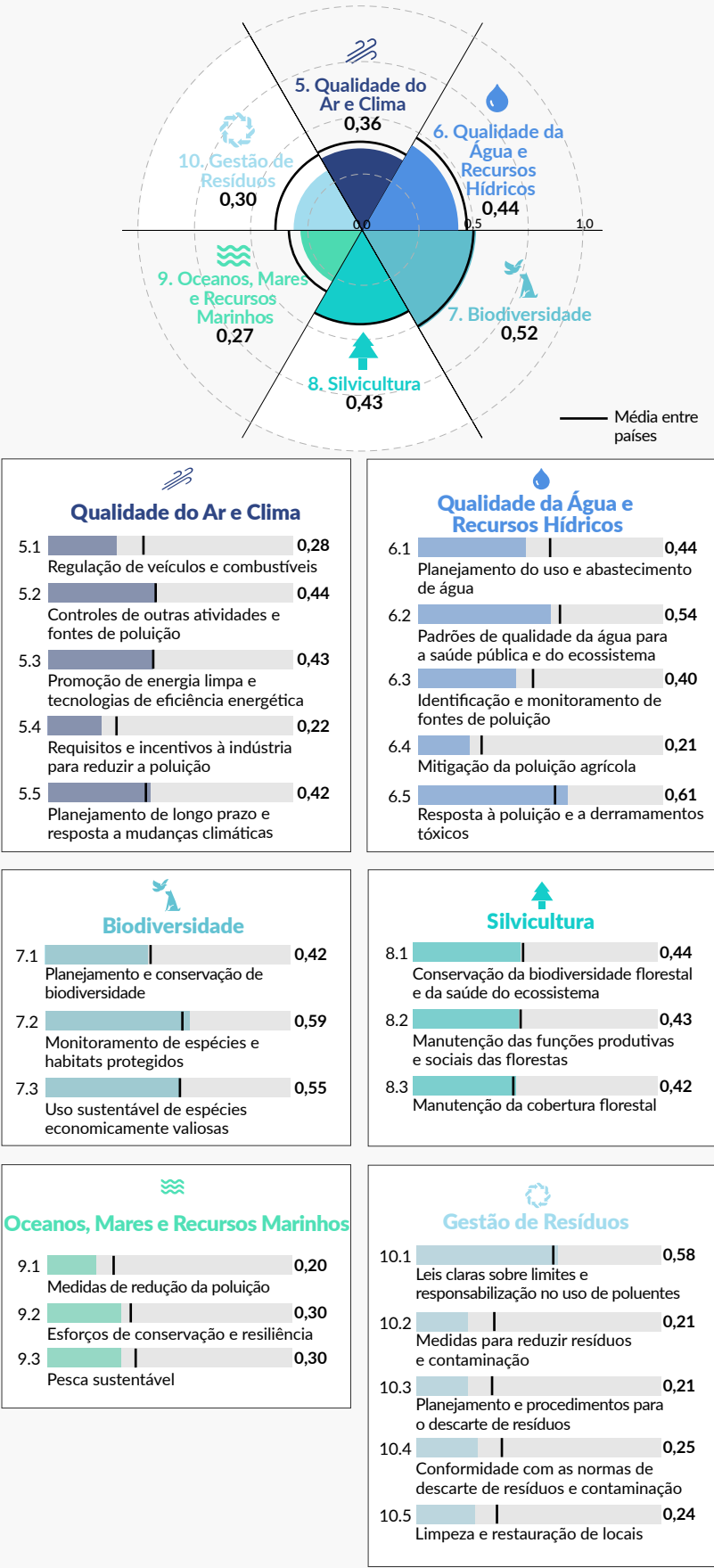
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar I. Estado de Direito Ambiental



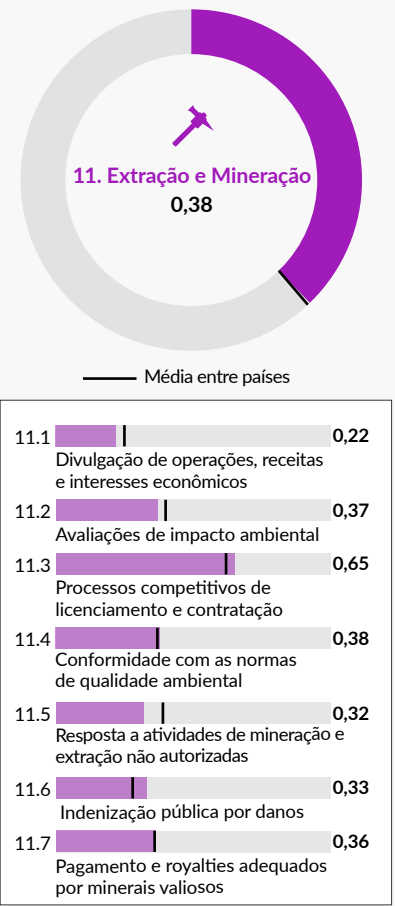
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar II. Práticas por tema ambiental



Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar III. Práticas por setor



Parte Cinco

Indicadores de desempenho ambiental

Qualidade do ar	0,78	Média ALC 0,47
Poliuição atmosférica	0,65	0,56
Clima e energia	0,61	0,39
Metais pesados	0,29	0,51
Água e saneamento	0,42	0,43
Recursos hirdricos	0,90	0,23
Agricultura	0,08	0,45
Biodiversidade e habitat	0,87	0,22
Florestas	0,10	0,57
Pesca	0,75	0,46

Fonte: Yale Environmental Performance Index 2018.

As pontuações variam de 0 a 1, onde 1 significa a pontuação mais alta possível.

Parte Um

Contexto de governança

Estado de Direito	0,71
Limitações dos Poderes do Governo	0,76
Ausência de Corrupção	0,73
Governo Aberto	0,72
Direitos Fundamentais	0,78
Ordem e Segurança	0,69
Aplicação de Leis e Regulamentos	0,70
Justiça Civil	0,74
Justiça Criminal	0,56
Índice de Estado de Direito 2020 da WJP.	

Parte Dois

Dados de capacidade institucional

Gastos públicos ambientais per capita (em UML)	213,70	Média ALC
Gastos públicos ambientais per capita (em USD)	5,85	22,95
Gastos públicos ambientais/gasto público	0,14%	0,80%
Gastos públicos ambientais/PIB	0,04%	0,20%
Número de fiscalizações anuais	750	
Denúncias investigadas	462	
Avaliações de impacto ambiental solicitadas	198	

Fonte: CEPAL e fontes dos governos, 2018.

Parte Três

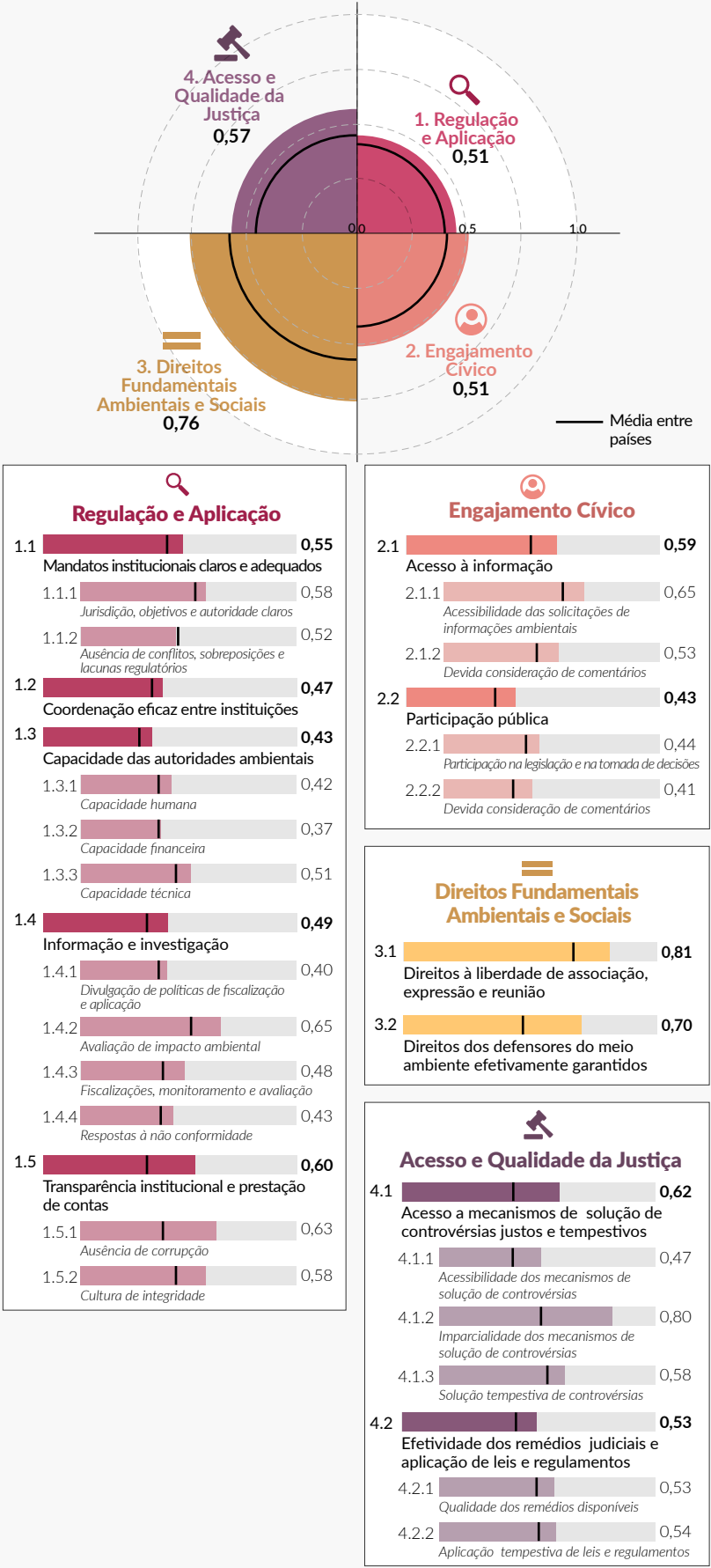
Existência de leis e regulações específicas

Direitos ambientais		
Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente		✓
Direito à proteção de populações vulneráveis	1,0	✓
Direito à não discriminação dos povos indígenas	N/A	
Normas de qualidade ambiental		
Normas nacionais de proteção do ar	0,0	✗
Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS	0,75	—
Normas nacionais de proteção da água	1,0	✓
Regulação da qualidade da água segundo o uso	0,25	—

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Banco Interamericano de Desenvolvimento

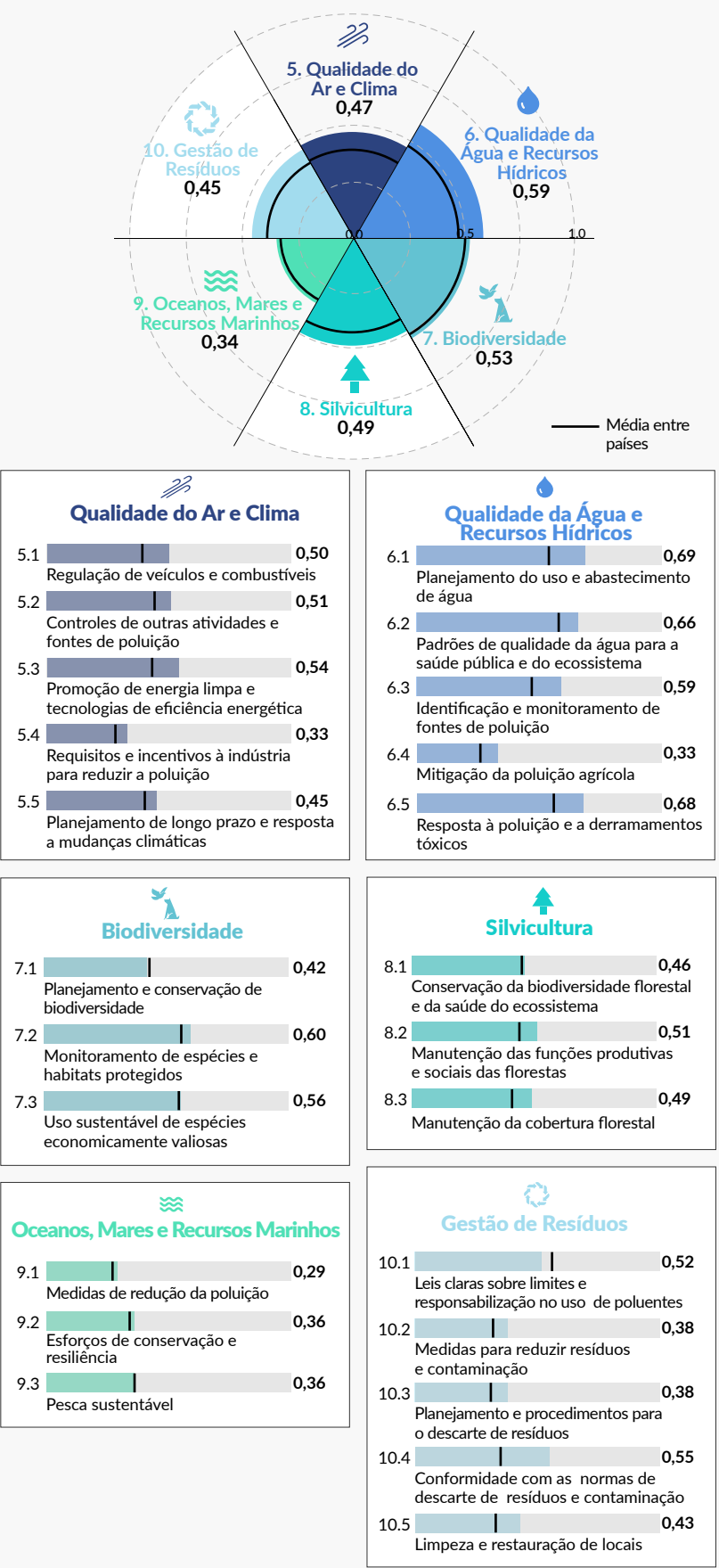
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar I. Estado de Direito Ambiental



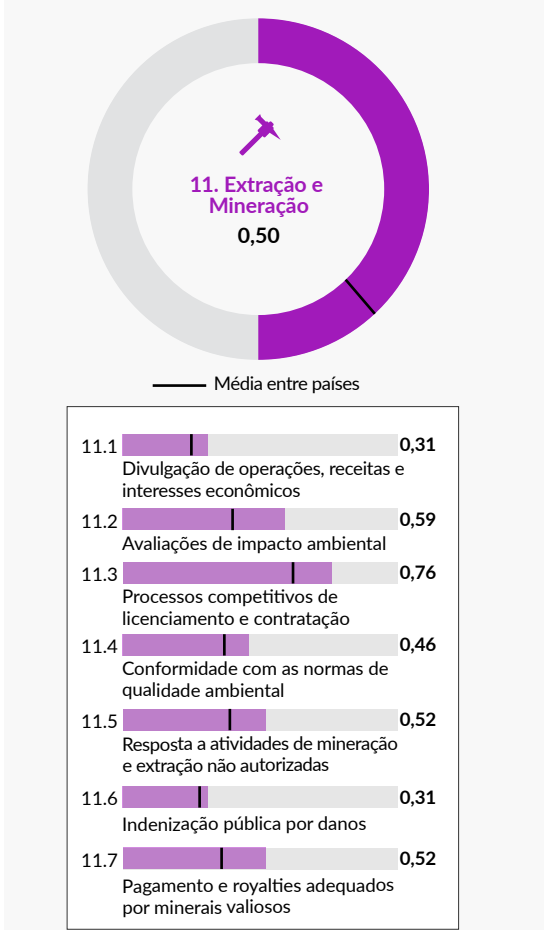
Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar II. Práticas por tema ambiental



Parte Quatro: Governança ambiental

Pilar III. Práticas por setor

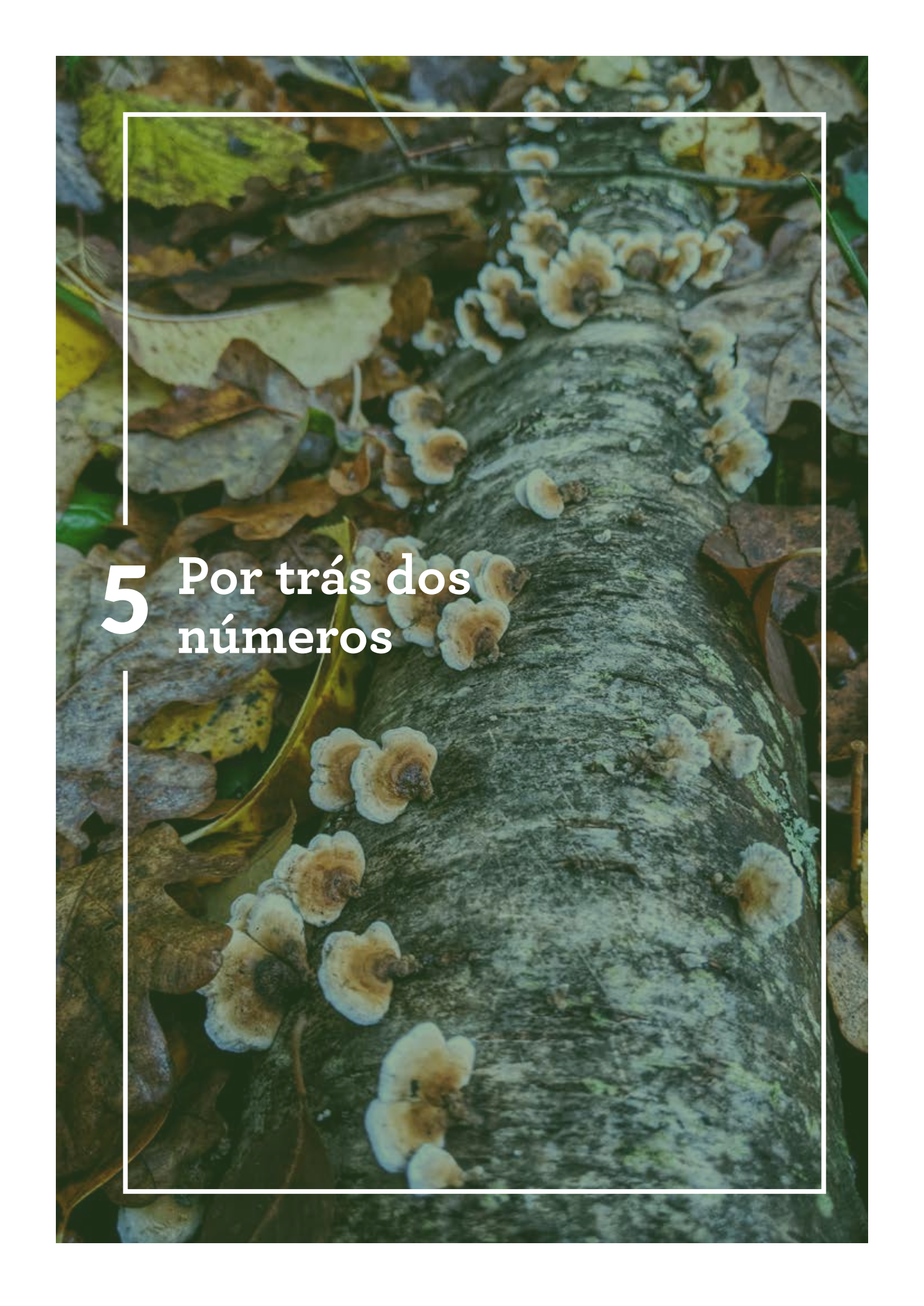


Parte Cinco

Indicadores de desempenho ambiental

		Média ALC
Qualidade do ar	0,87	0,47
Polição atmosférica	0,00	0,56
Clima e energia	0,79	0,39
Metais pesados	0,57	0,51
Água e saneamento	0,83	0,43
Recursos hídricos	0,59	0,23
Agricultura	0,62	0,45
Biodiversidade e habitat	0,50	0,22
Florestas	0,00	0,57
Pesca	0,61	0,46

Fonte: Yale Environmental Performance Index 2018.



5 Por trás dos números

Descrições de indicadores de governança ambiental

Parte Um: Contexto de governança

Estado de Direito: Mede a adesão dos países ao Estado de Direito, com base no desempenho em oito fatores do Estado de Direito: Limitações dos Poderes do Governo, Ausência de Corrupção, Governo Aberto, Direitos Fundamentais, Ordem e Segurança, Aplicação de Leis e Regulamentos, Justiça Civil e Justiça Criminal.

- **Limitações dos Poderes do Governo:** Mede até que ponto quem governa está obrigado por lei. Compreende os meios pelos quais os poderes do governo são limitados e inclui controles não governamentais do poder do governo.
- **Ausência de Corrupção:** Mede a ausência de suborno, influência indevida por interesses públicos ou privados e apropriação indevida de fundos ou outros recursos públicos nos diferentes poderes e órgãos do governo.
- **Governo Aberto:** Mede até que ponto o governo compartilha informações, empodera as pessoas com ferramentas para responsabilizar o governo e fomenta a participação cidadã nas deliberações de políticas públicas.
- **Direitos Fundamentais:** Mede a aplicação efetiva de leis que garantem a igualdade de proteção, o direito à vida e à segurança da pessoa, o devido processo legal e os direitos do acusado, a liberdade de opinião e expressão, a liberdade de crença e religião, o direito à privacidade, à liberdade de reunião e à associação e direitos trabalhistas fundamentais.
- **Ordem e Segurança:** Mede até que ponto a sociedade garante a segurança das pessoas e do patrimônio, abrangendo três tipos de ameaça à ordem e à segurança: crime, violência política e violência como meio socialmente aceitável de reparação de injustiças pessoais.
- **Aplicação de Leis e Regulamentos:** Mede até que ponto leis e regulamentos são implementados e efetivamente aplicados, bem como se os processos administrativos são conduzidos em prazos razoáveis, respeitando o devido processo legal, e se não há desapropriação de propriedade privada sem indenização adequada.
- **Justiça Civil:** Mede se a justiça civil é acessível e economicamente viável, livre de discriminação, corrupção e influência indevida por parte de funcionários públicos. Também mede se os processos judiciais são conduzidos tempestivamente e sem atrasos razoáveis, bem como a acessibilidade, a imparcialidade e a eficiência dos sistemas de mediação e arbitragem que permitem às partes resolver controvérsias civis.
- **Justiça Criminal:** Avalia se os sistemas de justiça criminal são capazes de investigar e julgar crimes com sucesso e tempestivamente, por meio de um sistema imparcial e não discriminatório, livre de corrupção e influência governamental indevida. Também mede se os sistemas correcionais reduzem efetivamente o comportamento criminoso.

Parte Dois: Dados de capacidade institucional

- **Gastos públicos ambientais per capita (em UML):** Mede quanto um país destina per capita, em moeda local, a gastos públicos em meio ambiente.
- **Gastos públicos ambientais per capita (em USD):** Mede quanto um país destina per capita, em dólares dos EUA, a gastos públicos em meio ambiente.
- **Gastos públicos ambientais/gasto público:** Mede os gastos anuais de um país em meio ambiente, como proporção do seu gasto público total.
- **Gastos públicos ambientais/PIB:** Mede os gastos anuais de um país em meio ambiente, como proporção do seu PIB.
- **Número de fiscalizações anuais:** Mede o número de fiscalizações anuais realizadas pela autoridade ambiental nacional.
- **Denúncias investigadas:** Mede o número de denúncias apresentadas às autoridades ambientais que são investigadas.
- **Avaliações de impacto ambiental solicitadas:** Mede o número de avaliações de impacto ambiental solicitadas por ano.

Direitos ambientais

- **Direito constitucional para um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente:** Indica se a constituição garante aos indivíduos o direito a um meio ambiente saudável, ou inclui disposições que concedem aos órgãos governamentais autoridade para tomar medidas de proteção da saúde ambiental
- **Direito à proteção de populações vulneráveis:** Mede a existência e extensão de disposições sobre direitos iguais para diferentes grupos – tais como minorias raciais e étnicas, mulheres e pessoas com deficiência – incluindo o direito à consulta e à participação e a existência de normas para evitar a exclusão.
- **Direito à não discriminação dos povos indígenas:** Mede a existência e a força de um marco regulatório nacional que reconheça características étnicas, sociais, culturais e linguísticas, bem como o grau de implementação de declarações internacionais de direitos dos Povos Indígenas e a regulação do consentimento livre, prévio e informado de populações indígenas.

Normas de qualidade ambiental

- **Normas mínimas de proteção do ar:** Mede a existência de normas mínimas de proteção do ar.
- **Limites de emissões atmosféricas que cumprem as normas da OMS:** Mede se as normas de emissões atmosféricas estabelecem limites para, no mínimo, os poluentes considerados mais perigosos pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
- **Normas nacionais de proteção da água:** Mede a existência de normas nacionais de proteção da água.
- **Regulação da qualidade da água segundo o uso:** Mede se a regulação da qualidade da água estabelece padrões de qualidade diferentes com base no tipo de uso da água

Parte Quatro: **Governança ambiental**

Pilar I. Estado de Direito Ambiental

✓ **1. Regulação e Aplicação de Leis e Regulamentos**

1.1 Mandatos institucionais claros e adequados:

Mede se as instituições encarregadas da política e da regulação ambiental têm jurisdição, metas e autoridade claras, bem como a coerência e o alcance das regulações ambientais.

1.1.1 Jurisdição, objetivos e autoridade claros:

Mede se as leis e normas definem claramente a autoridade e as responsabilidades das instituições responsáveis pela aplicação das normas ambientais e se essas normas são inequívocas.

1.1.2 Ausência de conflitos, sobreposição e lacunas regulatórias:

Mede se as autoridades nacionais enfrentam casos de mandatos duplicados, casos em que nenhuma instituição tem mandato para agir e conflitos entre normas ambientais e do setor produtivo.

1.2 Coordenação eficaz entre as instituições: Mede se as autoridades ambientais coordenam suas atividades, trocam informações e acordam posições comuns com órgãos, ministérios e organizações nacionais, estaduais, locais e consuetudinários relevantes, em assuntos de interesse comum.

1.3 Capacidade das autoridades ambientais: Mede a capacidade humana, financeira e técnica das instituições encarregadas da política e legislação ambiental.

1.3.1 Capacidade humana: Mede se autoridade ambiental nacional dispõe de pessoal suficiente com habilidades, treinamento e compensação adequados para cumprir seu mandato.

1.3.2 Capacidade financeira: Mede se a autoria ambiental nacional dispõe de recursos financeiros suficientes para cumprir seu mandato.

1.3.3 Capacidade técnica: Mede se a autoridade ambiental nacional usa dados de alta qualidade para compreender e abordar os riscos e desafios ambientais mais críticos e avaliar o cumprimento de leis e políticas ambientais pela comunidade regulada, e se usa métricas para monitorar o progresso.

1.4 Informação e investigação: Mede se a autoridade ambiental nacional divulga políticas de fiscalização e aplicação de leis e regulamentos, realiza avaliações de impacto ambiental e monitora atividades com impacto ambiental.

1.4.1 Divulgação de políticas de fiscalização e aplicação de leis e regulamentos: Mede se a autoridade ambiental nacional divulga políticas claras e focadas de fiscalização e aplicação de leis e regulamentos.

1.4.2 Avaliação de impacto ambiental: Mede se a autoria ambiental nacional realiza exames e dimensionamento de projetos com impactos ambientais significativos, avalia o impacto ambiental desses projetos e produz explicações exaustivas das decisões tomadas.

1.4.3 Fiscalizações, monitoramento e avaliação:

Mede se a autoridade ambiental nacional monitora o desempenho e a conformidade para atividades que potencialmente afetem o meio ambiente, realizam fiscalizações de rotina de fontes de poluição e conduzem investigações de forma eficaz e consistente.

1.4.4 Respostas à não conformidade: Mede se a autoridade ambiental nacional pune de forma eficaz e uniforme a não conformidade com a legislação ambiental.

1.5 Transparência institucional e prestação de contas:

Mede se a autoridade ambiental nacional está livre de corrupção e promove uma cultura de integridade.

1.5.1 Ausência de corrupção: Mede se a autoridade ambiental nacional combate efetivamente a corrupção quando pertinente e se os denunciantes de violações, má conduta e corrupção são efetivamente protegidos.

1.5.2 Cultura de integridade: Mede se a autoridade ambiental nacional promove ativamente uma cultura de transparência e integridade e se divulga, adota e impõe normas de conduta ética.

2. Engajamento Cívico

2.1 Acesso à informação: Mede a acessibilidade das informações ambientais.

2.1.1 Acessibilidade das solicitações de informações ambientais: Mede a viabilidade econômica, a qualidade, a acessibilidade e a tempestividade das respostas dos órgãos às solicitações de informações, bem como até que ponto as solicitações de informações estão livres de corrupção e se a falta de resposta às solicitações pode ser contestada.

2.1.2 Divulgação de informações ambientais: Mede se os órgãos ambientais divulgam informações de fácil compreensão, acessíveis e tempestivas sobre questões e legislação ambiental.

2.2 Participação pública: Mede a participação pública no planejamento de programas e atividades que impactam o meio ambiente, bem como até que ponto o governo acolhe e considera o feedback público sobre esses projetos.

2.2.1 Participação na legislação e na tomada de decisões: Mede a participação de diversos interessados e segmentos do público no desenvolvimento e ajuste de planos, programas e políticas relacionados com o meio ambiente.

2.2.2 Devida consideração de comentários: Mede até que ponto a autoridade ambiental nacional considera e emite uma resposta oficial aos comentários públicos sobre projetos e programas que impactam o meio ambiente.

3. Direitos Fundamentais Ambientais e Sociais

3.1 Direitos à liberdade de associação, expressão e reunião:

Mede se os direitos processuais à liberdade de opinião, expressão, reunião e associação são efetivamente garantidos.

3.2 Direitos dos defensores do meio ambiente efetivamente garantidos:

Mede a probabilidade de violência contra defensores do meio ambiente por parte de agentes públicos, empresas privadas, organizações criminosas e membros da comunidade; a existência de atos de violência ou retaliação decorrentes de manifestações não violentas; e se os atos de violência contra defensores do meio ambiente são devidamente investigados, processados e punidos.

4. Acesso e Qualidade da Justiça

4.1 Acesso a mecanismos de solução de controvérsias justos e tempestivos:

Mede a acessibilidade, a imparcialidade e a tempestividade dos mecanismos de solução de controvérsias.

4.1.1 Acessibilidade dos mecanismos de solução de controvérsias:

Mede se os mecanismos de solução de controvérsias são economicamente acessíveis, estão presentes nas comunidades locais, oferecem tradutores e adotam procedimentos que podem ser facilmente acompanhados pelo público em geral, bem como se os cidadãos estão cientes de seus direitos e da disponibilidade de mecanismos de solução.

4.1.2 Imparcialidade dos mecanismos de solução de controvérsias:

Mede a ausência de vieses e discriminação, corrupção e influência indevida na solução de controvérsias em questões ambientais.

4.1.3 Solução tempestiva de controvérsias: Mede se o processo de solução de controvérsias é realizado de forma tempestiva.

4.2 Mede se o processo de solução de controvérsias é realizado de forma tempestiva:

Mede a qualidade dos remédios disponíveis para controvérsias ambientais e a tempestividade na execução de sentenças ambientais.

4.2.1 Qualidade dos remédios disponíveis: Mede a eficácia dos mecanismos de execução, se os remédios são concedidos tempestivamente e a disponibilidade de diversos remédios, incluindo indenização, restituição, restauração e medidas de proteção provisórias e permanentes contra atividades prejudiciais.

4.2.2 Aplicação tempestiva de leis e regulamentos:

Mede a tempestividade da execução de decisões ou acordos alcançados em casos relativos ao meio ambiente ou a recursos naturais.

5. Qualidade do Ar e Clima

5.1 Regulação de veículos e combustíveis: Mede se as fiscalizações de regulações aplicáveis a veículos são efetivamente implementadas, o uso de tecnologias de veículos com eficiência energética e os esforços para reduzir a dependência de combustíveis fósseis.

5.2 Controles de outras atividades e fontes de poluição:

Mede se as autoridades ambientais elaboraram um inventário de emissões e até que ponto os limites, as proibições e a regulação de poluentes são efetivamente implementados.

5.3 Promoção de energia limpa e tecnologias de eficiência energética:

Mede se programas para aumentar o uso de energia limpa, eficiente e renovável são efetivamente implementados.

5.4 Requisitos e incentivos à indústria para reduzir a poluição:

Mede se os incentivos e requisitos econômicos para reduzir a poluição são efetivamente implementados.

5.5 Planejamento de longo prazo e resposta a mudanças climáticas:

Mede se os esforços de redução de emissões de gases de efeito estufa e adaptação a mudanças climáticas são efetivamente implementados.

6. Qualidade da Água e Recursos Hídricos

6.1 Planejamento do uso e abastecimento de água: Mede a eficácia de marcos jurídicos, normas técnicas e órgãos que assegurem a disponibilidade e a qualidade da água para uso doméstico, industrial e agrícola.

6.2 Padrões de qualidade da água para a saúde pública e do ecossistema:

Mede se um órgão agência ou uma entidade governamental desenvolve e impõe padrões de qualidade da água para garantir sua segurança para o consumo humano e a saúde do ecossistema.

6.3 Identificação e monitoramento de fontes de poluição:

Mede se um órgão governamental identifica, mede e monitora os tipos de poluentes encontrados nas fontes de água do país e impõe normas para abordar a poluição de água transfronteiriça.

6.4 Mitigação da poluição agrícola: Mede se a legislação e as normas limitam efetivamente os poluentes e o uso excessivo de fertilizante e abordam o escoamento de águas pluviais e outras formas de poluição por nutrientes.

6.5 Resposta à poluição e a derramamentos tóxicos:

Mede se empresas e municípios são responsabilizados pela poluição da água, derramamentos tóxicos e descargas de poluentes nas águas e se a responsabilidade e as penalidades são atribuídas com base na gravidade da poluição ou do derramamento tóxico.

7. Biodiversidade

7.1 Planejamento e conservação de biodiversidade: Mede se as autoridades ambientais identificaram componentes de biodiversidade que garantam sua conservação e as atividades que os afetam, criaram incentivos econômicos para a conservação e integraram planos de conservação a outros aspectos da política nacional.

7.2 Monitoramento de espécies e habitats protegidos:

Mede se as autoridades ambientais monitoram e elaboram listas de espécies e habitats ameaçados de extinção e se essas listas desencadeiam medidas de proteção.

7.3 Uso sustentável de espécies economicamente valiosas:

Mede se a autoridade ambiental ou da vida selvagem emite diretrizes e regula efetivamente o uso e a coleta sustentáveis de espécies economicamente valiosas.

8. Silvicultura

8.1 Conservação da biodiversidade florestal e da saúde do ecossistema:

Mede se ações para conservar a diversidade biológica das florestas, a saúde do ecossistema e os recursos hídricos e do solo são efetivamente implementadas

8.2 Manutenção das funções produtivas e sociais das florestas:

Mede se ações para preservar as funções produtivas dos ecossistemas florestais e seu uso sustentável para funções socioeconômicas são efetivamente implementadas.

8.3 Manutenção da cobertura florestal:

Mede a eficácia dos programas de prevenção do desmatamento e conservação e sua contribuição para os ciclos globais de carbono.

9. Oceanos, Mares e Recursos Marinhos

9.1 Medidas de redução da poluição: Mede se normas para reduzir a poluição marinha por nutrientes e lixo são efetivamente implementadas.

9.2 Esforços de conservação e resiliência: Mede a implementação efetiva de medidas para a proteger e fortalecer a resiliência dos ecossistemas costeiros, permitir a gestão de áreas marinhas protegidas, minimizar os impactos da acidificação dos oceanos, aumentar o conhecimento científico e a tecnologia em benefício da saúde dos oceanos e coordenar com outros países a gestão de áreas marinhas comuns protegidas.

9.3 Pesca sustentável: Mede a eficácia das normas para abordar a pesca predatória e ilegal e outras práticas pesqueiras destrutivas; a implementação de planos com base científica para restabelecer as populações de peixes; e o acesso de pescadores artesanais a recursos marinhos e mercados.

Pilar II. Práticas por temática ambiental

10. Gestão de Resíduos

10.1 Leis claras sobre limites e responsabilização no uso de poluentes:

Mede se há leis e regulações que definem claramente critérios e limites para a presença de substâncias poluentes no ar, no solo e na água; definem o tipo e o grau de contaminação que desencadeiam a obrigação de restabelecer a condição de limpeza de um local; e determinam a responsabilidade por danos causados pelo descarte de resíduos.

10.2 Medidas para reduzir resíduos e contaminação:

Mede a eficácia das restrições à produção e ao uso de substâncias perigosas inorgânicas e orgânicas e a eficácia dos sistemas de redução de resíduos, reciclagem e resíduos urbanos na redução da quantidade e da contaminação causadas por resíduos.

10.3 Planejamento e procedimentos para o descarte de resíduos:

Mede a qualidade do planejamento, sistemas e procedimentos para o descarte de resíduos de forma ambientalmente sustentável, em particular substâncias com alto potencial poluente.

10.4 Conformidade com as normas sobre eliminação de resíduos e poluição:

Mede se a regulação de locais de descarte final de resíduos e o licenciamento de atividades de descarte de resíduos são efetivamente aplicados; mede também a prevalência de obstáculos à gestão eficaz de resíduos, incluindo a aplicação deficiente das normas sobre contaminação transfronteiriça por resíduos, que permite a contaminação de terras privadas e a venda de terras contaminadas para evitar a responsabilidade pela limpeza.

10.5 Limpeza e restauração de locais: Mede se a limpeza de terras é fundamentada em avaliações de riscos, dispõe de recursos e planejamento adequados, é implementada de forma efetiva e não é obstruída por véus corporativos que limitam a responsabilidade das empresas pela limpeza.

Pilar III. Práticas por setor

11. Extração e Mineração

11.1 Divulgação de operações, receitas e interesses econômicos:

Mede se o governo divulga informações sobre operações, receitas, licenciamentos e contratos para operações de mineração e extração, bem como auditorias de empresas estatais. Esse subindicador também mede se os funcionários responsáveis pela gestão do setor extrativista ou que trabalham para empresas estatais ou fundos de recursos naturais divulgam seus interesses econômicos nos setores de petróleo, gás ou mineração.

11.2 Avaliações de impacto ambiental: Mede se as empresas de mineração e extração cumprem os requisitos de avaliação de impacto ambiental e se o governo publica relatórios de impacto ambiental antes das consultas e da concessão de quaisquer direitos de mineração.

11.3 Processos competitivos para licenciamento e contratação:

Mede se há um processo de licenciamento transparente e competitivo que todas as operações de mineração e extração devem cumprir antes de iniciar os trabalhos.

11.4 Conformidade com as normas de qualidade ambiental:

Mede se as empresas de mineração e extração cumprem as normas relativas ao descarte de resíduos, à qualidade da água e do ar e à restauração de locais.

11.5 Resposta a atividades de mineração e extração não autorizadas:

Mede se as autoridades ambientais respondem efetivamente à mineração, extração ou prospecção não autorizadas em parques nacionais, cemitérios, fideicomisso de terras, terras agrícolas nobres ou áreas vulneráveis.

11.6 Indenização pública por danos: Mede se as empresas de mineração e extração indenizam de forma justa as comunidades afetadas por perdas ou danos decorrentes de operações de mineração.

11.7 Pagamento e royalties adequados por minerais valiosos:

Mede se as empresas de mineração e extração pagam preços de mercado justos pelos minerais de propriedade pública encontrados em terras públicas, e se a autoridade ambiental nacional responde de maneira efetiva à exportação de minerais preciosos como ouro e diamantes, sem o pagamento dos royalties correspondentes.

Parte Cinco: Indicadores de desempenho ambiental

Qualidade do ar: Mede a poluição atmosférica domiciliar, dado o risco à saúde representado pela combustão incompleta de combustíveis sólidos, pela exposição crônica a material particulado e pela exposição aguda a material particulado

Poluição do ar: Mede as emissões de NOX e SO₂ por toda a economia, como uma combinação da intensidade no ano corrente e uma tendência de 10 anos, com dados de 1997 a 2010, relativos a pares econômicos.

Clima e energia: Mede as emissões totais de dióxido de carbono, as emissões de dióxido de carbono do setor elétrico e as emissões de metano, óxido nitroso e carbono negro.

Metais pesados: Mede a gravidade da exposição ao chumbo utilizando o número de anos de vida ajustados por incapacidade (DALY, na sigla em inglês) normalizados por idade, perdidos por cada 100 mil pessoas devido à referida exposição.

Água e saneamento: Mede a proporção da população de um país exposta a riscos à saúde por falta de saneamento adequado, definido pelo principal tipo de banheiro utilizado nos domicílios, bem como a proporção da população de um país exposta a riscos à saúde devido ao acesso insuficiente a água potável, definida pela principal fonte primária de água utilizada pelas famílias e pelo tratamento da água domiciliar, ou pelo tratamento ocorrido no ponto de coleta de água.

Recursos hídricos: Mede os percentuais de efluentes submetidos pelo menos a um tratamento primário em cada país, normalizados pela proporção da população conectada ao sistema municipal de coleta de águas residuais.

Agricultura: Medidas do Índice de Gestão Sustentável do Nitrogênio, que utiliza a eficiência de uso de nitrogênio (EUN) e produção de culturas para medir o desempenho ambiental da produção agrícola.

Biodiversidade e habitat: Mede os percentuais de áreas marinhas protegidas (AMP) dentro da zona econômica exclusiva de um país; o percentual de biomas em áreas protegidas, ponderado pela composição nacional e global dos biomas; a área média de distribuição de espécies em um país com áreas protegidas; o grau em que as áreas terrestres protegidas são ecologicamente representativas; e a proporção de habitat remanescente dentro de um país, em relação a uma linha de base estabelecida no ano de 2001.

Florestas: Mede a perda de cobertura florestal, calculada como a área total de perda de árvores em áreas com cobertura de copas de árvores superior a 30%, dividida pela cobertura florestal no ano 2000, aplicando-se uma média móvel de 5 anos.

Pesca: Mede o percentual de populações de peixes capturados dentro da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) de um país que estão sujeitas a atividades predatórias ou colapso, e o índice trófico marinho regional, que representa a saúde geral do ecossistema.

Metodologia

Os *Indicadores de Governança Ambiental* para a América Latina e Caribe (IGA) são a primeira tentativa de quantificar de maneira sistemática e abrangente a governança ambiental dos países. Além disso, são singulares na sua forma de operacionalizar as dimensões de governança ambiental em perguntas concretas. Os IGA apresentam informações sobre 11 indicadores compostos que, por sua vez, são desagregados em 42 subindicadores e 20 sub-subindicadores (ver página 12). Esses indicadores são construídos a partir de mais de 230 variáveis extraídas de avaliações realizadas por 525 profissionais em 10 países da América Latina e Caribe, fornecendo dados novos e primários e tornando este estudo uma das abordagens mais robustas para medir a governança ambiental em um país. Este estudo também apresenta 31 indicadores de oriundos de dados de terceiros sobre contexto de governança, capacidade institucional, legislação ambiental específicas e desempenho ambiental, a fim de propiciar um quadro mais holístico da situação em cada país.

Questionário para especialistas em questões ambientais

O questionário para especialistas em meio ambiente (*Environmental Qualified Respondents' Questionnaire*, o EQRQ por suas siglas em inglês) coleta dados fornecidos por advogados, acadêmicos, organizações não governamentais e consultores de gestão com especialização em questões ambientais. O questionário reúne informações oportunas sobre uma série de temas, fornecidas por profissionais que interagem frequentemente com as leis e instituições ambientais em seus países. Esses temas incluem força na aplicação da legislação ambiental, transparência na tomada de decisões ambientais e capacidade institucional das autoridades ambientais.

O questionário contém mais de 280 perguntas fechadas e várias perguntas abertas usadas para fins de validação. As perguntas do EQRQ foram respondidas por participantes identificados por meio de diretórios de escritórios de advocacia, universidades, instituições de pesquisa, organizações não governamentais e listas de consultores em sites dos governos. Também participaram da enquete profissionais indicados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e identificados na rede global de profissionais do World Justice Project (WJP), que foram aprovados por funcionários das referidas instituições com base nos seus conhecimentos. No total, o WJP construiu um banco de dados com mais de 3.400 profissionais convidados a participar da pesquisa. Os questionários para especialistas foram aplicados em três idiomas: inglês, espanhol e português. Os dados do EQRQ apresentados neste relatório são provenientes de 525 enquetes, o que representa uma média de 52 entrevistados por país.

A Tabela 2 abaixo mostra o detalhamento do número de especialistas entrevistados por país e por disciplina. As respostas ao EQRQ apresentaram coerência entre as quatro disciplinas abordadas (ver a seção “Validação” na página 45 para obter mais informações). Os dados foram coletados entre julho de 2019 e outubro de 2019, por meio de enquetes autoadministradas disponíveis online e em cópia impressa.

Esta pesquisa baseia-se na metodologia do Questionário para Especialistas (*Qualified Respondents' Questionnaire - QRQ*), desenvolvido pelo WJP para o seu *Índice de Estado de Direito*[®], que é administrado anualmente a profissionais de cada país especializados em direito civil e comercial, direito penal e constitucional, direito trabalhista e saúde pública, e combinado com dados da Pesquisa Populacional Geral (General Population Poll - GPP), do WJP. Em 2017, o WJP e a Seção de Meio Ambiente, Energia e Recursos da American Bar Association (ABA SEER) colaboraram na elaboração de um instrumento piloto do EQRQ e de uma versão piloto do *Índice de Estado de Direito Ambiental*, que o WJP pilotou na Alemanha, Argentina, Colômbia, Japão e Quênia. O EQRQ foi ajustado para os IGA com base nas lições aprendidas com a pesquisa piloto e consultas e para abordar as lacunas conceituais descritas no relatório *Environmental Rule of Law: First Global Report 2019* do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e no estudo piloto sobre governança ambiental realizado pelo do Banco Interamericano de Desenvolvimento na Argentina, na Bolívia, em El Salvador, no Peru e no Uruguai, em 2017.

Tabela 2: Participantes do EQRQ por país e disciplina

	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor de Gestão	Total
Argentina	20	26	10	19	42
Bolívia	9	20	10	23	48
Brasil	25	15	5	5	38
Colômbia	22	51	10	8	69
Costa Rica	15	34	5	26	65
El Salvador	7	41	13	33	73
Jamaica	2	6	4	12	24
Peru	33	20	9	20	58
República Dominicana	15	35	5	28	60
Uruguai	7	30	5	15	48
Total					525

Nota: Alguns especialistas participam de várias disciplinas, como é o caso de advogados, que também lecionam em universidades.

Limpeza de dados e cálculo de pontuações

As pontuações dos países apresentadas neste relatório são construídas a partir de mais de 230 variáveis extraídas de 525 pesquisas realizadas com o EQRQ. Uma vez coletados, os dados foram cuidadosamente processados para a obtenção de pontuações no nível de país. Os dados no nível de participante foram editados para excluir pesquisas parcialmente completas, dados suspeitos e valores atípicos (detectados com o uso do método de pontuação Z). As respostas individuais foram mapeadas nos 11 indicadores compostos, 42 subindicadores e 20 sub-subindicadores dos IGA (ou nas categorias intermediárias que compõem cada subindicador), que foram codificadas para que todos os valores fiquem entre 0 (governança ambiental mais fraca) e 1 (governança ambiental mais forte) e agregadas no nível de país usando a média simples (ou não ponderada) de todos os entrevistados. Os resultados agregados foram arredondados para dois pontos decimais para gerar a pontuação final. Uma explicação de como as perguntas são mapeadas nos indicadores e ponderadas está disponível no site da metodologia deste estudo.

Validação de dados

Como último passo, os dados foram validados e cotejados com fontes qualitativas e quantitativas de terceiros, para possibilitar um nível adicional de análise e identificar possíveis erros ou incoerências nos dados. Isso envolveu:

1. Comparações quantitativas com outras fontes de dados.

As fontes de dados incluíram o *Corruption Perceptions Index*, da Transparency International; o *Doing Business Index*, do Banco Mundial; o *Energy Trilemma Index*, do World Energy Council e Oliver Wyman; o *Environmental Democracy Index*, do World Resources Institute; o *Environmental Performance Index*, da Universidade de Yale; o *Global Competitiveness Report*, do Fórum Econômico Mundial; o *Global Open Data Index*, da Open Knowledge Foundation; o *Ocean Health Index*; o *Resource Governance Index*, do Natural Resources Governance Institute; os *Worldwide Governance Indicators*, do Banco Mundial; e o *Índice de Estado de Direito*, do World Justice Project.

2. A realização de um workshop de validação com representantes de organizações não governamentais, organizações bilaterais, governos e setor privado com experiência em governança ambiental.

Participantes do Center for International Environmental Law, do Environmental Law Institute, da Agência de Proteção Ambiental dos EUA, da General Electric, da Green Growth Knowledge Platform (Plataforma de Conhecimento de Crescimento Verde), do Banco Interamericano de Desenvolvimento, do World Justice Project, do World Resources Institute e do World Wildlife Fund forneceram feedback sobre a abordagem de medição, o marco conceitual e os resultados preliminares dos países. Uma lista completa de participantes está disponível na seção “Agradecimentos” deste relatório.

3. A realização de entrevistas qualitativas e detalhadas com participantes do EQRQ.

Dois participantes por país foram selecionados aleatoriamente em uma lista de participantes que manifestaram interesse em ser entrevistados e cujo questionário foi utilizado para produzir as pontuações finais. Essas entrevistas destinaram-se a fornecer informações contextuais sobre o estado de governança ambiental em seu país, permitir a discussão dos resultados de cada país e identificar pontos de dados potencialmente problemáticos. Uma lista de participantes está disponível na seção “Agradecimentos” deste relatório.

4. A estimativa de pontuações dos países por meio da ponderação das disciplinas dos participantes.

Dada a incerteza associada à seleção de uma determinada amostra de entrevistados e à distribuição variada de disciplinas dos entrevistados (ou seja, advogados, acadêmicos, organizações não governamentais e consultores de gestão) em cada país, métodos de bootstrapping foram usados para calcular os erros-padrão. O objetivo foi verificar se a ponderação das pontuações para uniformizar o peso das disciplinas dos entrevistados dentro dos países altera os resultados no nível de indicador primário, subindicador e sub-subindicador. Não foram encontradas diferenças superiores a dois ou mais desvios-padrão entre as pontuações originais e as pontuações produzidas no âmbito desse exercício de validação.

5. O cálculo de diferenças nas pontuações por disciplina.

Para avaliar até que ponto as respostas foram consistentes entre as quatro disciplinas pesquisadas para este estudo (advogados, acadêmicos, ONGs e consultores de gestão), as pontuações dos 11 indicadores primários do IGA foram calculadas por entrevistado, seguidas do cálculo de sua média por país e disciplina. As diferenças nas pontuações dos indicadores primários para cada disciplina foram então calculadas em relação à pontuação média das outras três disciplinas (por exemplo, a pontuação do Indicador 1 para advogados na Argentina versus a pontuação do Indicador 1 para acadêmicos, ONGs e consultores de gestão no mesmo país). As diferenças entre as disciplinas foram estatisticamente significativas em apenas 12% dos casos, com o isso de testes T. Ver os resultados deste exercício na Tabela 3 na página seguinte.

Dados de Terceiros

Os dados de terceiros são apresentados neste relatório com o objetivo de fornecer dados adicionais sobre o contexto de governança, a capacidade institucional e o desempenho ambiental em cada país. Os dados do contexto de governança apresentados na Parte Um do marco conceitual e dos perfis de país provêm do *Índice de Estado de Direito*® de 2020, do World Justice Project.

Os dados sobre o gasto público em meio ambiente apresentados na Parte Dois baseiam-se em números publicados na plataforma Cepalstat da Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL). Cada indicador foi calculado da seguinte forma:

- Os “gastos públicos ambientais per capita (UMN)” é calculado utilizando-se os valores do gasto do governo central em proteção ambiental em unidade monetária nacional (UMN) a preços correntes, com os dados mais atualizados disponíveis e, em seguida, dividido pela população do país no mesmo ano, obtida junto ao Banco Mundial.
- Os “gastos públicos ambientais per capita (em USD)” extraído diretamente da série de dados sobre gastos em proteção ambiental per capita informados pela CEPAL em 2010, expresso em dólares dos EUA para permitir a comparabilidade ao longo do tempo e entre países.
- Os “gastos públicos ambientais como porcentagem do PIB” é extraído diretamente dos valores informados pela CEPAL sobre gasto em proteção ambiental do governo central como porcentagem do PIB.
- Os “gastos públicos ambientais como porcentagem do gasto público total” é calculado utilizando-se o gasto do governo central em proteção ambiental em UMN informado pela CEPAL, dividido pelo gasto público total para o mesmo ano. Os valores do gasto público total foram extraídos de fontes governamentais, incluindo os ministérios da fazenda e da economia. Ver na Tabela 4 na página 60 a lista das fontes governamentais usadas para cada país.

Todos os valores correspondem a 2018, exceto no caso da Bolívia, cujos dados mais recentes são de 2016. Além disso, Peru e Bolívia informaram todos os valores como gasto do governo geral (ou seja, gastos do governo central, intermediário e local combinados), em vez de gasto do governo central. Os valores do gasto em proteção ambiental são informados por cada governo à CEPAL, de acordo com a metodologia de classificação de funções de governo (COFOG). Os dados, a metodologia e as notas técnicas da CEPAL para os números acima descritos estão disponíveis em: <https://cepalstat-prod.cepal.org/>. Como ponto de referência, os perfis de país mostram médias para todos os dados disponíveis de 2018 sobre a América Latina e Caribe que usam valores correspondentes ao governo central.

A segunda seção da Parte Dois apresenta informações sobre o número anual de fiscalizações, denúncias investigadas e avaliações de impacto ambiental solicitadas. Os dados foram obtidos de fontes governamentais de acesso público, consultadas entre setembro e novembro de 2019. Os dados que não estão disponíveis publicamente para os países em destaque são indicados como “N/A” nos perfis de país. Tabela 4 na página 60 abaixo apresenta uma lista das fontes governamentais consultadas para a obtenção dos dados disponíveis.

Tabela 3: Diferenças na pontuação por disciplina

ARGENTINA

Indicador	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor
1	0,01	0,01	-0,01	-0,02
2	0,07	0,06	-0,06	-0,04
3	0,10*	0,00	-0,05	-0,04
4	0,16*	-0,05	-0,10	-0,04
5	-0,01	0,03	-0,02	-0,07
6	0,07	-0,05*	0,00	-0,11*
7	0,04	-0,02	-0,04	-0,05
8	0,01	-0,01	-0,07	-0,08
9	0,06	0,00	-0,05	-0,06
10	0,11*	-0,04	-0,08	-0,07
11	0,13	-0,09	-0,09	-0,09

BOLÍVIA

Indicador	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor
1	0,06	-0,04	-0,03	0,00
2	0,03	-0,06	-0,01	0,01
3	0,00	0,03	0,00	0,01
4	0,04	-0,07	-0,01	0,01
5	-0,10	-0,01	0,09	-0,05
6	-0,01	-0,11*	0,02	0,00
7	-0,09	-0,03	0,12	-0,05
8	-0,11	0,04	0,05	0,02
9	NA	NA	NA	NA
10	0,05	-0,11*	-0,03	0,04
11	0,02	-0,05	-0,03	-0,02

BRASIL

Indicador	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor
1	0,06	0,01	-0,04	-0,10
2	0,08	0,03	-0,14*	-0,02
3	0,07	0,00	-0,12*	-0,01
4	0,07*	0,00	-0,02	0,00
5	0,00	0,20*	-0,18	0,04
6	0,05	0,06	-0,17*	-0,10
7	0,10*	0,02*	-0,17	-0,19*
8	0,09	0,05	-0,09	-0,03
9	0,11	0,01	-0,20*	-0,17
10	0,10	0,03	-0,20*	-0,01
11	0,21*	-0,02	-0,23*	-0,15

COLÔMBIA

Indicador	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor
1	-0,01	0,03	-0,05	0,02
2	0,02	0,04	-0,07	-0,02
3	0,01	0,06*	-0,04	-0,03
4	0,08*	-0,03	-0,02	0,01
5	0,08	-0,04	-0,03	0,01
6	0,02	0,03	-0,03	0,01
7	0,06	0,03	-0,04	-0,04
8	-0,02	0,01	-0,02	0,07
9	0,04	0,03	-0,03	0,02
10	-0,01	0,05	-0,09*	-0,02
11	0,11*	0,02	-0,01	-0,04

COSTA RICA

Indicador	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor
1	-0,06	0,01	-0,05	0,03
2	-0,03	0,01	-0,09	-0,01
3	0,07*	-0,02	-0,03	-0,01
4	0,12*	0,02*	-0,09	-0,07*
5	-0,08	0,13*	0,00	-0,01
6	-0,02	0,01	-0,07	0,02
7	0,01	0,04	-0,07	-0,02
8	0,02	0,06*	0,03	-0,10*
9	-0,09	0,03	-0,06	0,00
10	0,02	0,01	-0,11	0,01
11	0,03	0,01	-0,22*	-0,05

EL SALVADOR

Indicador	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor
1	0,00	0,02	-0,05	0,01
2	-0,01	-0,04	-0,02	0,06
3	0,01	-0,04*	-0,03	0,05*
4	0,07	-0,02	-0,03	0,05
5	0,06	0,01	-0,01	-0,05
6	-0,03	-0,01	-0,06	0,03
7	0,00	0,06	-0,17*	-0,02
8	0,00	0,04	-0,05	-0,01
9	0,09	0,04	-0,13*	-0,03
10	-0,04	-0,03*	-0,08*	0,07*
11	0,13	0,01	-0,15	0,02

JAMAICA

Indicador	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor
1	0,04	0,09	-0,19*	0,02
2	-0,06	0,08	-0,19*	0,06
3	-0,08	0,00	-0,04	0,05
4	0,12	0,01	-0,20*	0,06
5	-0,12	0,13	-0,01	-0,06
6	-0,03	0,23*	-0,12	-0,09
7	0,00	0,19*	-0,18	-0,04
8	-0,12	0,19	-0,05	-0,08
9	-0,10	0,19*	-0,14	-0,04
10	0,02	0,10	-0,13	-0,01
11	-0,20	0,04*	-0,25*	0,18*

PERU

Indicador	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor
1	0,00	-0,12*	0,00	0,06
2	0,01	-0,07	-0,03	0,03
3	0,01	-0,05*	0,01	-0,01
4	0,06	-0,05	-0,03	0,04
5	-0,07	0,01	0,17	0,03
6	-0,01	-0,08	0,05	0,03
7	0,01	-0,05	0,04	0,01
8	-0,02	-0,04	0,09	-0,01
9	-0,06	-0,02	0,05	0,02
10	0,01	-0,02	0,01	-0,03
11	0,01	-0,08	-0,13	0,07

REPÚBLICA DOMINICANA

Indicador	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor
1	0,09	-0,08	-0,06	0,01
2	0,05	-0,05	-0,03	0,04
3	0,00	-0,06*	-0,03	0,02
4	0,10*	-0,06	-0,11	0,01
5	0,12	0,07	0,29*	-0,09
6	0,02	0,00	-0,12	-0,01
7	0,04	-0,04	-0,06	0,05
8	0,12	-0,02	0,05	0,01
9	0,11*	-0,06	0,00	0,02
10	0,00	-0,03	-0,07	0,00
11	0,10	-0,03	-0,08	-0,06

URUGUAI

Indicador	Advogado	Acadêmico	ONG	Consultor
1	0,13*	0,02	-0,10	-0,01
2	0,05	-0,01	-0,11	0,06
3	0,06	-0,04	-0,04	0,02
4	0,13	0,00	-0,18*	0,03
5	-0,14	0,02	-0,01	0,05
6	0,16*	-0,05	-0,07	0,04
7	-0,01	-0,05*	-0,05	0,10*
8	0,07	-0,01	-0,10	0,11
9	0,17*	-0,04	-0,07	0,04
10	0,07	-0,04	-0,04	0,07
11	0,11	0,02	-0,20	-0,03

*A diferença de pontuação é estatisticamente significativa.

Tabela 4: Fontes governamentais de dados sobre capacidade institucional

Argentina	Gasto Público Ministério da Economia, portal de dados https://www.minhacienda.gob.ar/onp/estadisticas/ Denúncias investigadas Fiscal Public Ministry, Informe Anual 2016 https://www.mpf.gob.ar/wp-content/uploads/2017/05/Informe-Anual-2016.pdf
Bolívia	Gasto Público Ministério da Economia e Finanzas Públicas, Memória de la Economía Boliviana 2018 https://www.economiayfinanzas.gob.bo/memoria-de-la-economia-boliviana-2018.html Denúncias investigadas Instituto Nacional de Estadística, portal de dados para 2016 https://www.ine.gob.bo/index.php/medio-ambiente/introduccion
Brasil	Gasto Público Tesouro Nacional, COFOG Governo Central https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:30512 Denúncias investigadas Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), portal de dados para 2018 https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areaseembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php Avaliações de impacto ambiental solicitadas Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), portal de dados para 2018 http://licenciamento.ibama.gov.br/
Colômbia	Gasto Público Ministério da Fazenda e Crédito Público, Governo Nacional Central 1994-2018 https://www.minhacienda.gov.co/webcenter/portal/EntidadesFinancieras/pages_EntidadesFinancieras/PoliticaFiscal/bgg/balancefiscalgobiernocentral Avaliações de impacto ambiental solicitadas Autoridade Nacional de Licenciamento Ambiental, Informe de Gestión 2018 http://web.anla.gov.co:85/Portals/0/documentos/institucional/planeacion/indicadores/Informe%20de%20Gestion%20ANLA%202018.pdf?ver=2019-01-31-190219-533
Costa Rica	Gasto Público Ministério da Fazenda, portal de dados https://www.hacienda.go.cr/contenido/698-gobierno-central Número de fiscalizações anuais Secretaria Técnica Nacional Ambiental (SETENA), Informes de Labores Semestral 2017 https://www.setena.go.cr/informes-institucionales-2/ Denúncias investigadas Ministério do Meio Ambiente e Energia, Sistema Integrado de Processamento e Atenção a Denúncias Ambientais (SITADA), dados para 2018 http://www.sitada.go.cr/denunciaspublico/ Avaliações de impacto ambiental solicitadas Secretaria Técnica Nacional Ambiental (SETENA), Informes de Labores Semestral 2017 https://www.setena.go.cr/informes-institucionales-2/
El Salvador	Gasto Público Ministério da Fazenda, portal de dados http://www.transparenciafiscal.gob.sv/ptf/es/PTF2-Estadisticas_e_Informes/ Número de fiscalizações anuais Ministério do Meio Ambiente e Recursos Naturais, dados de 2016 https://www.transparencia.gob.sv/institutions/marn/documents/estadisticas?utf8=%E2%9C%93&q%5Bname_or_description_cont%5D=&q%5Byear_cont%5D=2014&button=&q%5Bdocument_category_id_eq%5D= Denúncias investigadas Ministério do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Anuário Estatístico 2018 http://cidoc.marn.gob.sv/documentos/anuario-estadistico-2018/ Avaliações de impacto ambiental solicitadas Ministério do Meio Ambiente e Recursos Naturais, dados de 2016 https://www.transparencia.gob.sv/institutions/marn/documents/estadisticas?utf8=%E2%9C%93&q%5Bname_or_description_cont%5D=&q%5Byear_cont%5D=2014&button=&q%5Bdocument_category_id_eq%5D=

Jamaica Gasto Público

Ministério de Finanças e Serviço Público, portal de dados
<https://www.mof.gov.jm/budgets/fiscal-policy/2423-egdds.html>

Avaliações de impacto ambiental solicitadas

Agência Nacional de Meio Ambiente e Planejamento (Nepa), Avaliações de Impacto Ambiental 2016-2019, dados de 2018
https://www.nepa.gov.jm/new/services_products/applications/eias/eia2016-20.php

Peru Gasto Público

Ministério da Economia e Finanças, portal de dados
<https://www.mef.gob.pe/es/seguimiento-de-la-ejecucion-presupuestal-consulta-amigable>

Número de fiscalizações anuais

Serviço Nacional de Certificação Ambiental para Investimentos Sustentáveis (SENACE), Relatório Memória Institucional 2018
<https://www.senace.gob.pe/wp-content/uploads/2019/06/senace-memoria-2018.pdf>

Denúncias investigadas

Serviço Nacional de Certificação Ambiental para Investimentos Sustentáveis (SENACE), Relatório Memória Institucional 2018
<https://www.senace.gob.pe/wp-content/uploads/2019/06/senace-memoria-2018.pdf>

Avaliações de impacto ambiental solicitadas

Serviço Nacional de Certificação Ambiental para Investimentos Sustentáveis (SENACE), Relatório Memória Institucional 2018
<https://www.senace.gob.pe/wp-content/uploads/2019/06/senace-memoria-2018.pdf>

Nota: Como informado pela fonte, esse número refere-se ao número de estudos de impacto ambiental detalhados e semidetalhados, modificações de estudos, relatórios técnico de apoio e avaliações ambientais preliminares.

República Dominicana Gasto Público

Ministério da Fazenda, portal de dados
<https://www.transparenciafiscal.gob.do/en/web/guest/%C2%BFpara-qu%C3%A9-se-gasta->

Denúncias investigadas

Ministério do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Memória institucional 2017
<https://ambiente.gob.do/wp-content/uploads/2018/03/Memoria-Institucional-2017.pdf>

Avaliações de impacto ambiental solicitadas

Ministério do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Memória institucional 2018
<https://ambiente.gob.do/wp-content/uploads/2019/01/Memoria-Institucional-2018.pdf>

Uruguai Gasto Público

Escritório de Planejamento e Orçamento da Presidência, portal de dados
<https://transparenciapresupuestaria.opp.gub.uy/inicio/presupuesto-nacional/rc>

Número de inspeções anuais

Observatório Nacional do Meio Ambiente (OAN), Ministério de Habitação, Ordenamento Territorial e Meio Ambiente (MVOTMA), portal de dados para 2016
<https://www.dinama.gub.uy/oan/indicadores/>

Denúncias investigadas

Observatório Nacional do Meio Ambiente (OAN), Ministério de Habitação, Ordenamento Territorial e Meio Ambiente (MVOTMA), portal de dados para 2016
<https://www.dinama.gub.uy/oan/indicadores/>

Nota: Como informado pela fonte, esse número corresponde a denúncias apresentadas à Direção Nacional do Meio Ambiente (DINAMA) antes de serem classificadas como denúncias ambientais.

Avaliações de impacto ambiental solicitadas

Observatório Ambiental Nacional (OAN), Ministério de Habitação, Ordenamento Territorial e Meio Ambiente (MVOTMA), portal de dados para 2016
<https://www.dinama.gub.uy/oan/indicadores/>

Nota: Com informado pela fonte, este número refere-se ao número de licenças ambientais prévias concedidas em um ano.

Como parte dos dados sobre leis e normas ambientais apresentados na Parte Três do marco conceitual e perfis de países, foram coletadas informações sobre o direito constitucional a um meio ambiente saudável ou proteção jurídica do meio ambiente, extraída do *Environmental Rule of Law: First Global Report*, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Os dados sobre o direito à proteção de populações vulneráveis e o direito à não discriminação de povos indígenas foram obtidos da análise realizada pelo Grupo de Capital Social para o Documento Técnico do Banco Interamericano de Desenvolvimento intitulado

Technical Document: Alternatives for Addressing Gaps Based on Results of the Benchmarking Study and Survey. Os dados sobre o direito à proteção de populações vulneráveis e sobre o direito à não discriminação de povos indígenas foram originalmente apresentados em uma escala de 0 a 5 e de 0 a 4, respectivamente. Para efeitos de comparabilidade com outros indicadores deste estudo, esses números foram redimensionados para uma escala de 0 a 1, em que 1 é a melhor pontuação possível.

Os dados sobre padrões de qualidade ambiental, também apresentados na Parte Três do marco conceitual e perfis de países, foram extraídos do documento *Analysis of Environmental Governance in Latin America and the Caribbean*, elaborado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Este estudo foi concebido para avaliar a governança ambiental, com foco específico nas normas de qualidade do ar e da água e na capacidade institucional. Os dados foram reunidos a partir de discussões com especialistas nacionais e internacionais e instituições de gestão do ar, da água e de resíduos na Argentina, na Bolívia, em El Salvador, no Peru e no Uruguai. Os padrões e as normas de qualidade ambiental foram originalmente classificados em uma escala de 0 a 4 no estudo do BID. Para efeitos de comparabilidade com outros indicadores deste estudo, esses números foram redimensionados em uma escala de 0 a 1, em que 1 é a melhor pontuação possível.

Os indicadores de desempenho ambiental apresentados na Parte Cinco do marco conceitual e perfis de países foram extraídos do *Environmental Performance Index* (EPI), da Universidade de Yale, de 2018. O EPI classifica o desempenho dos países em uma escala de 0 a 100. Para efeitos de comparabilidade com outros indicadores deste estudo, essas pontuações foram redimensionadas para uma escala de 0 a 1, em que 1 é a melhor pontuação possível.

Pontos fortes e limitações

Os IGA têm pontos fortes e limitações. Entre seus pontos fortes está a realização de pesquisas minuciosas junto a profissionais em cada país, a fim de assegurar que as constatações estejam atualizadas e reflitam a condição atual dos países no relatório. Além disso, os IGA abordam a medição da governança ambiental de vários ângulos, triangulando informações em diferentes categorias de profissionais e tipos de perguntas. Essa abordagem não só permite incorporar diferentes perspectivas sobre governança ambiental, mas também ajuda a reduzir possíveis vieses que poderiam surgir caso os dados fossem obtidos de uma única categoria de profissional.

Os pontos fortes metodológicos acima mencionados são acompanhados de algumas limitações. Em primeiro lugar, os dados lançam luz sobre dimensões de governança ambiental que parecem fracas ou fortes, mas não são específicas o suficiente para estabelecer causalidade. Assim, será necessário usar os IGA em combinação com outras ferramentas analíticas para que se tenha um quadro completo das causas e possíveis soluções. Em segundo lugar, a metodologia dos IGA não coletou uma amostra representativa de participantes no nível nacional, e houve maior representatividade das áreas urbanas entre os participantes do EQRQ. Em terceiro lugar, em vista das rápidas mudanças ocorridas na governança ambiental em alguns países, as pontuações de alguns deles podem ser influenciadas pelos momentos específicos em que os dados foram coletados.

Uso dos Indicadores de Governança Ambiental

Os IGA foram criados como uma fonte de dados confiável e independente para uso por formuladores de políticas, pesquisadores, empresas, organizações não governamentais e outros atores, a fim de avaliar o estado da governança ambiental de um país conforme percebido e vivenciado por profissionais especialistas, e identificar os pontos fortes e fracos de um país. Os IGA foram criados para incluir várias características que os diferenciam de outros estudos e os tornam valiosos para os países do relatório, fornecendo, assim, um recurso poderoso para subsidiar debates de políticas nos países, como entre eles. No entanto, as constatações deste estudo devem ser interpretados à luz de certas limitações que lhes são inerentes.

1. Os IGA não se destinam a estabelecer causalidade ou averiguar a relação complexa entre diferentes dimensões da governança ambiental em vários países.
2. As pontuações dos IGA são o produto de uma rigorosa metodologia de coleta e agregação de dados. No entanto, como em qualquer medida, estão sujeitos a erros de medição.
3. Os indicadores estão potencialmente sujeitos a uso abusivo e interpretação equivocada. Uma vez divulgados ao público, podem ganhar vida própria e ser usados para fins não previstos por seus idealizadores. Dados interpretados fora de contexto podem levar a decisões de políticas imprevistas ou equivocadas.
4. Os conceitos de governança ambiental medidos pelos IGA podem ter significados diferentes nos países. Os usuários são incentivados a consultar as definições específicas das variáveis empregadas na construção dos IGA, que são discutidas mais detalhadamente na seção “Descrição dos Indicadores de Governança Ambiental” deste relatório.
5. Os IGA geralmente destinam-se a ser usados em combinação com outros instrumentos, tanto quantitativos como qualitativos. Assim como nas áreas de saúde ou economia, não há um conjunto de dados único que apresente um quadro completo da situação de um país. A formulação de políticas na área de governança ambiental requer uma consideração cuidadosa de todas as dimensões relevantes – que podem variar entre os países – e uma combinação de fontes, instrumentos e métodos.

Especialistas colaboradores

Profissionais Especialistas

O estudo *Indicadores de Governança Ambiental na América Latina e Caribe* foi possível graças às generosas contribuições de advogados, acadêmicos, organizações não governamentais e consultores de gestão que doaram seu tempo e seus conhecimentos ao preencher o questionário para especialistas em questões ambientais (EQRQ). A lista abaixo contém os nomes dos especialistas que concordaram em ser reconhecidos individualmente.

ARGENTINA

Alejandro Duro,
Consultor
Independente

Alejandro Pelfini,
FLACSO Argentina

Ana Valeria Carranza,
Facultad de Ciencias
Agrarias, Universidad
Nacional de Jujuy

Ángeles Murgier,
Beccar Varela

Carolina Filippin,
Facultad de Ciencias
Jurídicas y Sociales,
Universidad Nacional
del Litoral

César José Galarza,
Apostillas Ambientales

Elisa Adela Cozzi,
EC & Asociados
Consultora Jurídico
Ambiental SRL

Esteban Giraudo,
Colombres & Giraudo
Abogados

Fernando Valdovino,
Ambiental, Estudios y
Servicios Ambientales
SRL

Francisco Macías,
Marval, O'Farrell &
Mairal

**Guillermo Hernán
Marchesi,**
Fundación Expoterra

**Guillermo Malm
Green,** Brons & Salas

Horacio J. Franco,
Franco Abogados

Hugo Martelli,
Martelli Abogados SC

Ignacio Gariboldi,
Consultora Demison
SA

**Jorge Rolando
Escalante,**
Universidad Nacional
de Jujuy

Juan Sonoda,
Beretta Godoy S.C.

**Julio Emilio
Manzone**

Lorena Pirona

**Luis Alberto
Grünewald,**
Universidad Nacional
de Quilmes

Luis Petcoff,
Centro de Estudios de
Política Ambiental y
Calidad de Vida

Marco Vermaasen,
WetlandsInternational

**María Alejandra
Romeo,** Instituto Jane
Goodall Argentina

**María Fernanda
Yapur,** Fundación
Pámpanos

**María Liliana
Aráoz,** Fundación
Sustentarnos

**María Silvia Pérez
Rozzi,** Instituto de
Formación Técnica
Superior No. 22

Mariano Cirone,
SinergiAr Consultores

Mauricio Pinto,
Universidad Nacional
de Cuyo

Nadia Boscarol,
Fundación para la
Conservación y el uso
Sustentable de los
Humedales

Pablo Lorenzetti

**Pablo Ramón
Lucatelli,** Universidad
Católica de Santiago
del Estero

Patricia Himschoot,
Fundación R21

Rafael Emilio Silva,
Origo Consultoría
Ambiental

Rodrigo Walsh,
Estudio Walsh

**Romina Paola
Gubitosi**

Santiago Brie,
Universidad Nacional
de Lanús

**Verónica Andrea
Carbone,** Apostillas
Ambientales

Victoria Matamoro,
Fundación Cambio
Democrático

Witold Kopytynski,
Servicio Integral de
Medioambiente

**Colaboradores
anónimos**

BOLÍVIA

**Alan Elliott Vargas
Lima,** Academia
Boliviana de Estudios
Constitucionales

**Alejandra Noelia
Loayza Guzman,**
Consultora
Independente

**Alejandra Paola
Durán Jarandilla,**
Consultora
Independente

**Álvaro Jose Segovia
Segovia,** Wildlife
Conservation Society
Bolivia

**Anahy Basilia
Cayoja Mayta,**
Consultora
Independente

**Andrea Alejandra
Mejia Uriá,**
Centro Boliviano de
Investigación, Estudios
y Proyectos Integrales

**Ariela Esther Rappo
Plaza,** CIALAB

**Aron Erick Gonzales
Gutierrez,** Sociedad
de Ingenieros de
Bolivia.

Billy Negrón Taboada,
Consultoría y
Planificación CYPLA SRL

Bruno Condori, IICA

**Caleb Benjamin Ajata
Massy,** Asociación de
Ingenieros Agrónomos
del Departamento de
Tarija

**Carlos Oscar
Chavarría
Guzmán,** Consultor
Independente

David Cruz Choque,
Instituto de Desarrollo
Regional, Universidad
Mayor de San Andrés

**David Rocco Shriqui
Mendez,** CAVE SRL

**Diego A. Peñaranda
Prado,** Universidad
de Chile

Eduardo Forno,
Conservation
International Bolivia

**Erika R. Navarro
Arroyo,** Consultora
Independente

Estefania Arteaga,
Consultora
Independente

**Ezequiel Erquicia
Iporre,** Biótica S.R.L.

**F. M. La Iglesia
Ledo,** Consultor
Independente

Guido Cortez,
Centro de Estudios
Regionales para el
Desarrollo de Tarija
CERDET

Hugo Aranibar Rojas,
Centro Boliviano
de Investigación,
Estudios y Proyectos
Integrales

Jorge Serrano,
Green Investment
Ltda.

**José Fleig
Barba,** Consultor
Independente

**Karen Udelia Duran
Escobar,** Consultora
Independente

Leandra F. Díaz Ríos,
Servicios Ambientales
S.A.

Luis Gutiérrez,
Guevara & Gutiérrez
S.C.

**Luis Mario Montaña
Riveros,** Universidad
Mayor de San Andrés

Marcela Sagárnaga,
Consultora
Independente

**María del Carmen
Rocabado Miranda,**
Consultora
Independente

**Milton Miguel Marín
Morales,** Universidad
Autónoma del Beni
José Ballivian

Ninoska Medrano,
Consultora
Independente

**Omar Freddy Osco
Alanoca,** Centro
de Biodiversidad y
Genética

Oscar Loayza,
Comisión Mundial de
Áreas Protegidas de
la UICN

**Rafael Beltran
Ramallo,**
Consultor
Independente

**Ricardo Ernesto
Mealla Cardozo,**
EMC Consultora

Sandra Salinas,
C.R. & F. Rojas
Abogados

Zoya Galarza,
Guevara & Gutiérrez
S.C.

**Colaboradores
anónimos**

BRASIL

**Adriana de Paiva
Correa,** GNB
Advogados

Ana Maria Nusdeo,
Universidade de São
Paulo

**Carlos César
Durigan,** Associação
Conservação da Vida
Silvestre - WCS Brasil

Dener Giovanini,
RENTAS

**Diogo de Mello
Paiva Ferreira,**
Senise & Paiva
Advogados

**Eduardo de Campos
Ferreira,** Machado
Meyer Advogados

Erika von Zuben,
Hera Consultoria

Fabio Di Jorge,
Advocacia Di Jorge

Fabricio Soler,
Felsberg Advogados

Gelma Reis, Ética
Engenharia e Soluções
Ambientais Ltda

Heloisa Gomes,
GNB Advogados

**Júlia Assis da
Silva,** Mattos Filho
Advogados

Juliana Mattei,
Milaré Advogados

Junia Karst, Neocert

**Leila da Costa
Ferreira,** Universidade
Estadual de Campinas
(UNICAMP)

Leonardo Lamego,
Azevedo Sette
Advogados

**Luis Celso Cecilio
Leite Ribeiro,**
Pinheiro Neto
Advogados

Marco W. Lentini,
Consultor
Independente

Nelson Gruber,
Universidade Federal
do Rio Grande do Sul

**Pedro Roberto
Jacobi,** Instituto de
Energia e Ambiente,
Universidade de São
Paulo

Rita Franco, Milaré
Advogados

Roberto Akiau,
Akiau Advocacia de
Soluções

**Roberto Hoffmann
Palmieri,** Imaflora

Sonia Coutinho,
Instituto de
Estudos Avançados,
Universidade de São
Paulo

**Tiago Cardoso
Vaitekunas
Zapater,** Pontifícia
Universidade Católica
de São Paulo; Trench
Rossi Watanabe
Advogados

Walter José Senise,
Senise & Paiva
Advogados

Yuri Toledo, BMA
Advogados

**Colaboradores
anónimos**

COLÔMBIA

Alfonso Avellaneda Cusarí, Universidad El Bosque

Álvaro Hernando Cardona González, Universidad Externado de Colômbia

Ana María Pardo Mora

Andrea Ocampo, OCA

Ángela María Amaya Arias, Universidad Externado de Colômbia

Astrid Milena Bernal Rubio

Carlos A. Arredondo Orozco, Universidad de Medellín

Carlos Alirio Díaz González, Universidad Autónoma de Bucaramanga

Carlos del Cairo, Pontificia Universidad Javeriana

Carlos Mario Medina Mesa, Azul y Verde Publicidad Ambiental SAS

César D. Guerrero, Universidad Autónoma de Bucaramanga

César Ortiz Guerrero, Pontificia Universidad Javeriana

Claudia María Gafner-Rojas, Universidad Externado de Colômbia

David Díaz-Florian, Universidad del Norte

David García Torres, Universidad del Norte

Diana Lucía Maya Vélez, Pontificia Universidad Javeriana

Didier Ferney Pedreros Vega, Fundación para la Gestión del Riesgo

Ellie Anne Lopez Barrera, Universidad Sergio Arboleda

Estela Quintero-Vallejo, Universidad CES

Fabián Hernando Ramírez Atehortúa, Universidad de Medellín

Felipe Isaza, Universidad de Medellín

Francisco Antonio Villa Navarro, Universidad del Tolima

Guillermo Tejeiro, Birgard Urrutia Abogados SAS

Héctor Andrés Gómez Restrepo

Héctor Herrera-Santoyo

Humberto Rojas Pinilla

Iveth Katherine Jaramillo López, Environmental Lawyer

Jeisson Zamudio, Asociación Calidris

Johan Rojas, AQSO

Jorge Andrés Polanco, Universidad de Medellín

Jose María Castillo Ariza, Pontificia Universidad Javeriana

Juan Benavides, Pontificia Universidad Javeriana

Juanita Hernández Vidal, Estudio Legal Hernández

Julián Camilo Cruz González, Cruz & Asociados Abogados Ambientales

Lina Correa Posada, Gómez-Pinzón Abogados

Luis Felipe Guzmán Jiménez, Universidad Externado de Colômbia

Luis Javier Montoya Jaramillo, Universidad de Medellín

Manuela Palacios Valdés, WSP Colômbia

Margarita Florez Alonso, Asociación Ambiente y Sociedad

Margarita Hincapie, Universidad de Medellín

María Ángela Echeverry-Galvis, Pontificia Universidad Javeriana

Marlenny Díaz Cano, Universidad Sergio Arboleda, Colômbia.

Marta Elena Díaz Díaz, Consultoría y Dirección de Proyectos SAS

Milena M. Fuentes-Cotes, Universidad El Bosque

Natalia Sánchez Gómez, Universidad de Boyacá

Natalia Soto, Lloreda Camacho

Olga Lucía Castillo Ospina, Facultad de Estudios Ambientales y Rurales, Pontificia Universidad Javeriana

Olga Lucía Usaqué Perilla, Universidad de Boyacá

Pablo Andrés Ramos Barón, Pontificia Universidad Javeriana

Pamela Zúñiga, Universidad del Tolima

Ricardo Rueda, Instituto Agropecuario Salesiano Carlos Pfannl

Sebastián Pinilla Pérez

Visnu Posada Molina, Asociación Nacional de Zonas de Reserva Campesina

Colaboradores anónimos

COSTA RICA

Abel Vargas Salazar, Consultor Independiente

Adolfo Quesada Román, Universidad de Costa Rica

Adolfo Salinas Acosta, CEMEDE UNA

Adrián Sandí Campos, Consultor Independiente

Adrián Varela, Universidad Estatal a Distancia

Adrián Vega, GMA Consultores Ambientales

Adriana Marcela Vega Botto, Andá Verde

Alberto Campos Calvo, Consultor Independiente

Alberto Gonzalez Solera, Consultor Independiente

Alejandro Araya, Consultor Independiente

Alejandro Campos Castillo

Alejandro José Villalobos Campos, Lógica Ambiental S.A.

Alexa Morales Brenes, Universidad de Costa Rica

Alexander Goyenaga Soto

Alexander Mata, Asequima

Ana Lorena Arias, Instituto Tecnológico de Costa Rica

Andrea Tapia Arenas, Instituto Tecnológico de Costa Rica

Carlos Henríquez, Centro de Investigaciones Agronómicas, Universidad de Costa Rica

Cynthia Cavallini Chinchilla, Independent Lawyer

Edgar Eduardo Blanco Obando, Universidad de Costa Rica

Federico Peralta Bedoya, Legal Corp Abogados

Federico E. Alice, Universidad Nacional de Costa Rica

Felipe Alpízar, Universidad de Costa Rica

Frank Gutiérrez Elías, Fundación Oro Verde para la Cooperación y el Desarrollo

Gadi Amit, Asociación Confraternidad Guanacasteca

Geison Jesús Elizondo Barrantes, Consultor Independiente

Irene Chaves González

José Miguel Alfaro, Ernst&Young Costa Rica

Juan Diego Quirós Delgado, Jurídicos Quirós

Juan Manuel Herrera Zeledón, Programa de las Naciones Unidas para el Desarrollo

Katherine Arroyo Arce

Laura Brenes Alfaro, Centro de Investigación en Contaminación Ambiental, Universidad de Costa Rica

Lolita Durán Umaña, Universidad de Costa Rica, Sede del Atlántico

Luis Miguel Cedeño Arias, Bufete Batalla Legal

Marcela Arguedas Chaves, Consultécnica

Marco Arias, Universidad de Costa Rica

Marino Marozzi Rojas, Consultor Independiente

Mario Hernández Villalobos, Consultor Independiente

Mario Peña, Universidad de Costa Rica

Mauricio Chicas Romero, Instituto Tecnológico de Costa Rica

Mauricio Vega-Araya, Universidad Nacional de Costa Rica

Montserrat Rojas Molina, Geocad Estudios Ambientales

Nancy Vargas Serrano

Olman Quirós, Universidad de Costa Rica

Paola Vidal Rivera, Escuela de Ingeniería Civil, Universidad de Costa Rica

Paul Oporta, BLP Abogados

Rafael González, Universidad de Costa Rica

Raúl Guevara, Batalla Legal

Sisgo Rachith Acuña Chinchilla, Universidad de Costa Rica

Tom Gode, Cloudbridge Nature Reserve

Tomás Nassar Pérez, Nassar Abogados

Valeria Castro Obando, Programa Sociedad de la Información y el Conocimiento, Universidad de Costa Rica

Vianney Saborío Hernández, Legal Corp Abogados

Virginia Reyes Gatjens, Consultor Independiente

Wilson Chavarría Saborío, Consultor Independiente

Yannye Fallas Rodríguez, Geohidrociemec

Colaboradores anónimos

EL SALVADOR

Aída Martínez, GEHS, S.A. de C.V.

Alejandro Saz, CNPML

Alma Carolina Sánchez Fuentes, Terra Legal Centroamérica

Ana Agilar Rivera, Consultora Independiente

Ana Graciela Cortez Salazar, DIMMA S.A. de C.V.

Ana María González Trabanino de Menjívar, Consultora Independiente

Blanca Estela Juárez de Granada, Consultora Independiente

Blanca Eugenia Torres de Ortiz, Universidad de El Salvador

Carlos Armando Villalta, Universidad de El Salvador

Carolina Lazo Interiano, Arias

Cintya Berenice Molina Rodríguez, El Colegio de México, A.C.

David Osvaldo Toledo, Universidad Católica de El Salvador

Erick Alejandro Ortiz Ruiz

Erick Blanco, Universidad Don Bosco

Fernando Castañeda, Consultor Independiente

Flavia Cuenca,
Cuenca & Asociados

Flor de María Perla de Alfaro,
Independent Consultant

Gloria Haydee Cerros

Gustavo Cuenca,
CR Consulting and Representation

Héctor Osvaldo Romero Amaya,
Universidad Don Bosco

Isis Ivania Chávez Carrillo, *Universidad de El Salvador*

Jaime Eduardo Contreras Lemus,
Mch Generación S.A. de C.V.

Javier Urrutia,
Universidad Dr. José Matías Delgado

Jorge Eduardo García Villalta, *Instituto de Investigaciones Tropicales de El Salvador*

Jorge Enrique Trejo Canelo, *FIAES*

José Elías Escobar Ávalos, *Catholic Relief Services*

José Enrique Barraza, *Instituto de Ciencia, Tecnología e Innovación, Universidad Francisco Gavidia*

José Mario Sorto,
Consultor Independiente

José Rigoberto Quintanilla Gómez,
Facultad de Ciencias Agronómicas, Universidad de El Salvador

Juan Pablo Celis Blomgren, *Celis Ingenieros*

Julieta Castillo de Salazar, *BioSistemas Network*

Lisbia Teresa Jarquín Deleón,
Terra Consulting S.A. de C.V.

Luis Armando Trejo Castillo, *MEGA Consultores, S.A. de C.V.*

María Dolores Rovira, *Universidad Centroamericana José Simeón Cañas*

María Teresa Castellanos Araujo,
Fundación Iniciativa Sustentable

María Vega,
Consultora Independiente

Mario Héctor Herrera Grande,
Red ECO-PYME

Maritza Erazo, *Mesa de Cambio Climático de El Salvador*

Nadia Beatriz Ramos de Baratta,
Independent Lawyer

Nidia Mancia, *UNES*

Oscar Antonio Osegueda Chicas,
Universidad Don Bosco

Óscar Gilberto Hernández,
Consultor Independiente

Patricia Alexandra Quintana de Fuentes,
Consultora Independiente

Rebeca Quintanilla,
Laboratorio de Toxinas Marinas, Universidad de El Salvador

René Alfredo Madrid,
Consultor Independiente

Roberto Carlos Martínez Batres,
Bienes y Servicios Ambientales El Salvador

Silvio Javier Crespin, *Instituto de Investigaciones Tropicales de El Salvador*

Veronica Guzmán,
Consultora Independiente

Virna Estefanía Morán Rodas,
Universität Kassel

Walter Cosme, *UNICAES*

Walter Fagoaga, *IEPROES*

William Orlando Vaquerano Huezo,
Instituto de Ciencias del Mar y Limnología, Universidad de El Salvador

Willian Alexander Chávez Juárez

Zoila Virginia Guerrero Mendoza,
Facultad de Ciencias Naturales y Matemática, Universidad de El Salvador

Zoraida Dalila Villalta de Amaya,
Fundación Salvadoreña para el Desarrollo Económico y Social

Colaboradores anónimos

JAMAICA

Alex Moulton,
Universidade of the West Indies, Mona Campus

Andrew M. Ross,
Seascape Caribbean

Beverline Brown Smith, *EPN Consultants Limited*

Carol Nelson,
Universidade of the West Indies, Mona Campus

Danielle Andrade-Goffe, *Goffe Law*

Danielle Gooden,
Smith Warner International

Debra Boyle

Denise Forrest,
Forrest & Partners Limited

Elisabeth Mondon,
Smith Warner International

Glenville McLeod,
Universidade of the West Indies, Mona Campus

Jenna Blackwood,
Viridis Consultant

Lisa Soares

Nicole Foga, *Foga Daley, Attorneys-at-Law*

Paul Carroll, *TEM Network*

Suzanne Stanley,
Jamaica Environment Trust

Thera Edwards,
Universidade of the West Indies, Mona

Wendy A. Lee,
Seven Oaks Sanctuary for Wildlife

Colaboradores anónimos

PERU

Alberto Varillas,
García Sayán Abogados

Ana Angulo Carvallo

Carlos Antonio Martín Soria Dall'Orso,
Pontificia Universidad Católica del Perú

Carlos Trinidad Alvarado, *Instituto de Políticas Climáticas*

Cecilia Azerrad,
Santivañez Abogados

Eduardo Castro Suárez, *The Mountain Institute*

Eliseo Sebastian

Enrique Ferrando,
Osterling Abogados

Ernesto Ortiz Del Águila, *Instituto de Políticas Climáticas*

Fabiola Capurro,
Philippi, Prietocarrizosa, Ferrero DU & Uria

Fernando Martín Robles Sotomayor,
Universidad Científica del Perú

Fidel Torres Guevara, *Asociación para la Ciencia y la Innovación Agraria de la Red Norte*

Fiorella Romero,
Estudio Rodrigo, Elías & Medrano

Gonzalo Ordóñez Camargo, *Ecosolution SAC*

Indira Barrantes

Jaime Nalvarte, *AIDER*

Jean Pierre Araujo Meloni, *Sociedad Peruana de Derecho Ambiental*

Joanna Kamiche Zegarra, *Universidad del Pacífico*

Jorge Bárcenas,
Benites, Vargas & Ugaz Abogados

Juan A. Malo de Molina y Martínez,
Econima Consultoría Ambiental

Juan Manuel Pazos,
Lazo & De Romaña Abogados

Kelvin Reyes,
Domus Consultoría Ambiental SAC

Luis Miguel Elías,
Rebaza, Alcázar & De Las Casas

Luz Virginia Castillo Acobo,
OIKOS Consultoría Ambiental SAC

Manuela de la Peña Vega,
SRK Consulting Perú

Mariana Delgado,
Rodrigo, Elías & Medrano Abogados

Martha Elena Ly Arrascue, *Golder Associates Perú S.A.*

Mauricio Salinas,
Estudio Lazo & De Romaña

Nanni Albonico de Rojas, *INERCO Consultoría Perú SAC*

Osvaldo Aduvire,
Pontificia Universidad Católica del Perú

Pablo Cueto,
ARBE Abogados

Percy Orlando Mogollón Pacherre,
Universidad Católica Santo Toribio de Mogrovejo

Raúl Tolmos

René Mayo, *Calidad y Ambiente SAC*

Renzo Roberti Vidal,
Barrios & Fuentes Abogados

Ricardo Rivera, *DAR*

Roberto Lluen T.,
Martinot Abogados

Samuel Amorós Kohn,
Environmental Defense Fund

Silvana Baldovino, *SPDA*

Vanessa Chávarry Meza, *Payet, Rey, Cauvi, Pérez Abogados*

Vanessa Cueto, *DAR*

Vanessa Rodríguez,
Instituto del Bien Común

Víctor Alejandro La Madrid Bernilla,
CMS Grau

Victor Arroyo,
CINYDE S.A.C.

Vito Verna, *CMS Grau*

Colaboradores anónimos

REPÚBLICA DOMINICANA

Aníbal Ariel Mauricio Paz, *Mauricio Paz Abogados*

Anyelo Ortíz Rodríguez, *ORTINGSA*

Arismendis Gomez,
Universidad Autónoma de Santo Domingo

Belkys Génesis Rodríguez González,
Pellerano Nadal Law & Consulting

Bienvenido Antonio Mejía García,
Fundación Grupo GEMA de Energía y Medio Ambiente

Carlos Manuel Lizardo, *Soluciones Ambientales LizSal SRL*

Carlos Peterson,
Fundación Grupo Guayacán de Energía y Medio Ambiente

César Antonio Vargas Pimentel,
IDARD

Dante Castillo,
Fundación Agrícola y Medio Ambiente

Edgarkis Crisostomo, *UCATECI*

Enmanuel Antonio Ortega Guzmán,
Consultor Independiente

Enrique Ernesto Pugibet Bobea,
Centro de Investigaciones de Biología Marina, Universidad Autónoma de Santo Domingo

Eva Mariela González, *Paredes Paredes Consultores Ambientales, SRL*

Ezequiel Echevarria,
Oficina de Servicios Ambientales

Fernando Arturo Russell, *Pontificia Universidad Católica Madre y Maestra*

Fernando Fernández

Fhabrisia De Jesús, *FDJ Consulting*

Gabriel Peña,
Asociación Nacional de Profesionales Forestales & Afines, Inc

Gustavo José Mena García , Pellerano Nadal Law & Consulting	María Isabel Serrano Dina , By Serrano Ecodiseño y Soluciones Sostenibles	Richard García , Universidad Nacional Evangélica	Álvaro Joaquín Tringolo , Delpiazzo Abogados	Federico Baráibar , CEMPRE Uruguay	Luis Emilio Broggi
Indhira De Jesús , Instituto Tecnológico de Santo Domingo (INTEC)	Miguel Abreu , Instituto Ambiental de la Republica Dominicana	Robert Alfonso Florentino Mirabal , Servicios y Consultorias Ambientales	Ana Luisa Arocena , TRIEX Gestión de Residuos	Federico Quintans Sives , Universidad de la República	Pablo Gamazo , Centro Universitario Regional Litoral Norte, Universidad de la República
Izarelly Rosillo Pantoja	Miguel Euclides Aybar Mejía , Instituto Tecnológico de Santo Domingo (INTEC)	Rosaura Pimentel , Instituto Tecnológico de Santo Domingo (INTEC)	Antonio Farré , Gemma	Gabriela Linari , Facultad de Agronomía, Universidad de la República	Pablo Muniz , Facultad de Ciencias, Universidad de la República
Jaime Emilio Lockward , LPL Consulting Group, SRL	Nathalie De Peña	Santiago Bueno , Pontificia Universidad Católica Madre y Maestra	Aramis Latchinian , GEA Consultores Ambientales	Germán Botto Nuñez , Facultad de Medicina, Universidad de la República	Raúl López Pairet , Sigmaplus SRL
José Bernardino Contreras Pérez , Instituto Tecnológico de Santo Domingo (INTEC)	Omar Alejandro Dotel Caraballo , Consultor Independiente	Santiago Stefan Alcántara , HIDRANSA	Carla Silva , Facultad de Ciencias, Universidad de la República	Graciela Salaberri , Red Uruguaya de ONGs Ambientalistas	Raúl Maneyro , Facultad de Ciencias, Universidad de la República
José Elías González , Centro Regional de Estudios y Servicios (CRESER)	Omar Paíno Perdomo , Instituto Tecnológico de Santo Domingo (INTEC)	Sara Victoria González Troncoso , Blusoul Consulting	Carlos De María , Estudio Ingeniería Ambiental	Gustavo Nagy , Facultad de Ciencias, Universidad de la República	Rosario de Oliveira Madeira Menéndez , Consultora Independiente
Katherine Stefan , Hidransa	Pilar Dominguez , PD Prevención y Servicios	Yaneiry del Orbe	Cyro Croce , CPR Ludwig	Héctor Ventimiglia , Greentech Ltda.	Santiago Pauletti , SINGE Uruguay
Kelvin A. Guerrero , ECOMARQUE	Rafael Berigüete , Brightline Institute, Inc	Yolanda León , Instituto Tecnológico de Santo Domingo (INTEC)	Ernesto Brugnoli , Facultad de Ciencias, Universidad de la República	Hugo Díaz Fernández , Facultad de Derecho, Universidad de la República	Sheena Salvarrey , Facultad de Ciencias, Universidad de la República
Lina Larez , LAMENER	Ramón A. Gómez M. , Consultor Independiente	Yomayra Martínó , GreEnergy Dominicana	Ernesto Elgue Amaral , Facultad de Ciencias, Universidad de la República	Inés da Rosa Faravelli	Silvia María Bentancur Caballero , Universidad Católica del Uruguay
Lucy Objío , Pellerano & Herrera	Ramona José Burgos , INSOAM Ingeniería y Soluciones Ambientales SRL	Yvonne Arias , Grupo Jaragua	Estela Santos , Facultad de Ciencias, Universidad de la	José Da Cunda , Consultor Independiente	Silvina Vila , Bergstein Abogados
María Alicia Urbaneja , ECORED		Colaboradores anónimos	EL SALVADOR	Laura Vila Hill , Consultora Ambiental	Verónica Zefferino , SINGE Uruguay
María Antonia Taveras , IDDI		Agustín Godoy , Ferrere Abogados		Lucía Bergós	Colaboradores anónimos

Especialistas de Validação

Este relatório também foi possível graças às generosas contribuições de especialistas nos países afiliados ao governo de seu país ou que trabalham em outras indústrias relacionadas, que também concluíram a pesquisa EQRQ. Como este exercício visa capturar os pontos de vista dos praticantes, essas respostas foram utilizadas apenas para fins de validação.

ARGENTINA

Alejandro Lemos, Loklem & Mash

Andrés Carsen, Autoridad de Cuenca Matanza Riachuelo

Carina Quispe, Quispe Merovich & Asociados

Flavio Moschione, Parques Nacionales de Argentina

Gonzalo Arias

Juan Pablo Barabino, Autoridad de Cuenca Matanza Riachuelo

Karina Salas, Área Gubernamental

Maria Elina Serrano, Gobierno del Chaco

Matías Esteves, Instituto de Ciencias Humanas, Sociales y Ambientales, CONICET

Sandra Cavallaro, CONICET

Colaboradores anónimos

BRASIL

Mara Andrade, Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Maria Fernanda Soares, Machado Meyer Advogados

Vladimir Passos de Freitas, Pontificia Universidade Católica do Paraná

Colaboradores anónimos

COLÔMBIA

Javier Alfredo Molina Roa, Universidad Externado de Colombia

María Catalina Sáenz Higuera, Fundación Universitaria del Área Andina

Oduhan Fuentes Araque

Oscar Darío Amaya Navas, Consejo de Estado de Colombia

Colaboradores anónimos

COSTA RICA

Abraham Abed Pérez Kiamber, Consejo Nacional de Vialidad

Adrián Zeledón Montero, Instituto Costarricense de Electricidad

Mario E. Fernandez Arias, Independent Consultant

Néstor Veas Ayala, Instituto Costarricense de Acueductos y Alcantarillados

Yelena Fonseca Vargas, Instituto Costarricense de Electricidad

Colaboradores anónimos

EL SALVADOR

Fredy Benavides Rodríguez, Calvo Conservas El Salvador S.A. de C.V.

Colaboradores anónimos

JAMAICA

Morjorn Wallock, NEPA

Colaboradores anónimos

PERU

Cesar Augusto Yonashiro Ynafuku

Edson R. Humberto Espinoza Meléndez, Asociación por una Vida Sostenible

Katherine Sophia Dávila Anchiraco, Servicio Nacional de Áreas Naturales Protegidas

Paulo César Delgado Neyra

Colaboradores anónimos

REPÚBLICA DOMINICANA

Ana Esther De León, Unidad Técnica Ejecutora de Proyecto de Desarrollo Agroforestal

Aude Archambault, IDB Consultant

Esther Marte Abreu, Servicio Nacional de Salud

Israel Acosta Lantigua, Instituto Nacional de Recursos Hidráulicos

Ricardo Rafael de Jesús Báez Díaz, Consultor Independiente

Colaboradores anónimos

URUGUAI

Gerardo Amarilla, Poder Legislativo

Marcel Winicki, Consultor Independiente

Virginia Villarino, Intendencia Departamental de Maldonado, Dirección de Medio Ambiente

Colaboradores anónimos

Agradecimentos

O Banco Interamericano de Desenvolvimento e o World Justice Project também agradecem às pessoas abaixo mencionadas, que participaram dos processos de consultas para a aprovação da metodologia e dos resultados do estudo, bem como de entrevistas qualitativas detalhadas sobre governança ambiental em seus países, e contribuíram para o piloto realizado em 2017 que forneceu a base metodológica para este estudo.

Oficina de Validação

Onil Banerjee, Banco Interamericano de Desenvolvimento

Charles DiLeva, Banco Mundial

Delfin Ganapin, World Wildlife Fund

Carla García, Center for International Environmental Law

Davis Jones, Banco Interamericano de Desenvolvimento

Denise Levy, Banco Interamericano de Desenvolvimento

Roger Martella, General Electric

John Maughan, Green Growth Knowledge Platform

Jay Pendergrass, Environmental Law Institute

Raul Tolmos, Banco Interamericano de Desenvolvimento

Steve Wolfson, U.S. Environmental Protection Agency

Jesse Worker, World Resources Institute

Entrevistas Qualitativas Detalhadas

Gadi Amit, Asociación Confraternidad Guanacasteca, Costa Rica

Danielle Andrade-Goffe, Goffe Law, Jamaica

Anonymous, El Salvador

Hugo Aranibar Rojas, Centro Boliviano de Investigación Estudios y Proyectos Integrales (CEBIEP), Bolívia

Federico Baráibar, CEMPRE Uruguay

Debra Boyle, One People Organics, Jamaica

Verónica Andrea Carbone, Apostillas Ambientales, Argentina

Oscar Armando Cristales Mijango, Consultor Independente, El Salvador

Fhabrisia De Jesus, FDJ Consulting, República Dominicana

Juan Manuel Herrera Zeledón, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Costa Rica

Junia Karst Caminha Ruggiero, Imaflo, Brasil

Ellie Anne Lopez Barrera, Universidad Sergio Arboleda, Colômbia

Didier Ferney Pedreros Vega, Fundación para la Gestión del Riesgo (FGR), Colômbia

Omar Paíno Perdomo, Instituto Tecnológico de Santo Domingo (INTEC), República Dominicana

Renzo Roberti, Barrios & Fuentes Abogados, Peru

María del Carmen Rocabado Miranda, Consultora Independente, Bolívia

Fabricio Soler, Felsberg Advogados, Brasil

Carlos Trinidad Alvarado, Instituto de Políticas Climáticas (IPC), Peru

Juan Rodrigo Walsh, Estudio Walsh, Argentina

Verónica Zefferino, SINGE Uruguay, Uruguay

Teste Piloto do Questionários para Especialistas em questões Ambientais realizada em 2017

CONTEÚDO E DESENHO DE PESQUISAS-PILOTOS

Naysa Ahuja, Enviro Legal Defense Firm

Arlena Barnes, Bonneville Power Administration, Ret.

Juan Carlos Botero, Pontificia Universidad Javeriana

Lee DeHihns III, Alston & Bird

Alexandra Dapolito Dunn, U.S. Environmental Protection Agency

Brett Grosko, U.S. Department of Justice

Hana Heineken, Rainforest Action Network

Sheila Hollis, Duane Morris

Howard Kenison, Jones & Keller, P.C.

Sarah Chamness Long, World Justice Project

Roger Martella, General Electric

Rachel Martin, Congressional Research Service

Christine Pratt, World Justice Project

Claudia Rast, Butzel Long

Kim Smaczniak, U.S. Senate Committee on Environment & Public Works

Sarah Stillman, U.S. Environmental Protection Agency

Steve Wolfson, U.S. Environmental Protection Agency

PARTICIPANTES DA PESQUISA-PILOTO

Ángela María Amaya Arias, Universidad Externado de Colômbia

Lina Correa Posada, Gómez-Pinzón Zuleta Abogados

Javier Etcheverry Boneo, Marval O'Farrell & Mairal

Katharina Fielenbach, Goerg

Valeria Kuhn, Brons & Salas Abogados

Lina Muñoz-Ávila, Universidade de Rosário

Ángeles Murgier, Beccar Varela

Collins Odote, Universidade de Nairobi

Junko Ogushi, Atsumi & Saki

Beryl Rachier, Oraro & Company Advocates

Diana Rodriguez, De Justicia

Sebastian Rubiano-Galvis, Universidade of Berkeley and Universidade of Los Andes

Pablo Rueda, Pérez Alati, Grondona, Benites, Arntsen & Martínez de Hoz

Tushar Saha, Faculdade de Direito da Universidade do Quênia

Professor Sabine Schlacke, Hogan Lovells

Guillermo Tejeiro, Brigard & Urrutia Abogados

Desmond Tutu, Faculdade de Direito da Universidade de Strathmore

Daniel Uribe Correa, Brigard & Urrutia Abogados

Professor Alejandro Vera, Universidad Nacional de Cordoba

Juta Wada, Wada Law Firm

Rodrigo Walsh, Universidad de Buenos Aires, Abogados y Consultores Ambientales

Colaboradores anônimos

Sobre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e o World Justice Project



Banco Interamericano de Desenvolvimento

O Banco Interamericano de Desenvolvimento trabalha para melhorar a vida das pessoas na América Latina e Caribe. Por meio de apoio financeiro e técnico aos países que trabalham para reduzir a pobreza e a desigualdade, o BID ajuda a melhorar a saúde e a educação e desenvolver a infraestrutura. Seu objetivo é alcançar o desenvolvimento de forma sustentável e favorável ao clima. Com uma trajetória que remonta a 1959, hoje o BID é a principal fonte de financiamento para o desenvolvimento da América Latina e o Caribe. O Banco fornece empréstimos, doações e assistência técnica e realiza pesquisas importantes. O BID mantém um forte compromisso com a obtenção de resultados mensuráveis e com os mais altos padrões de integridade, transparência e responsabilidade.

As áreas de foco atuais do BID incluem três desafios de desenvolvimento (inclusão social e igualdade, produtividade e inovação e integração econômica) e três questões transversais (igualdade de gênero e diversidade, mudanças climáticas e sustentabilidade ambiental e capacidade institucional e estado de direito). Para mais informações sobre o BID, visite:

<https://www.iadb.org>.



World Justice Project

O World Justice Project (WJP) é uma organização independente e multidisciplinar que trabalha para promover o estado de direito em todo o mundo. O estado de direito eficaz reduz a corrupção, combate a pobreza e as doenças e protege as pessoas de injustiças graves e menores. É a base para as comunidades de justiça, oportunidade e paz — apoiando o desenvolvimento, o governo responsável e o respeito pelos direitos fundamentais. Tradicionalmente, o estado de direito tem sido visto como domínio de advogados e juizes. No entanto, questões cotidianas de segurança, direitos, justiça e governança afetam a todos nós; todos são partes interessadas no estado de direito.

O WJP constrói e apoia um movimento global e multidisciplinar para o estado de direito, coletando, organizando e analisando dados originais e independentes do estado de direito; apoiando a pesquisa, bolsas de estudo e o ensino da importância do estado de direito; e conectando e construindo uma rede global engajada de formuladores de políticas e advogados, a fim de promover o estado de direito por meio de parcerias estratégicas. Para mais informações sobre o WJP, visite:

<https://worldjusticeproject.org/>.